

A mulher em Portugal

*Alguns aspetos da evolução da situação feminina
na legislação nacional e comunitária*

Volume II

Lisboa, dezembro 2014

Direção-Geral da Segurança Social
Núcleo de Documentação e Divulgação

A mulher em Portugal :
Alguns aspetos da evolução da situação
feminina na legislação nacional e
comunitária

Volume II

Lisboa, dezembro 2014

TÍTULO

A mulher em Portugal : Alguns aspetos do evoluir da situação feminina na legislação nacional e comunitária - Volume II

EDIÇÃO

© Direção Geral da Segurança Social (DGSS)
Núcleo de Documentação e Divulgação (NUDD)
Largo do Rato, n.º 1 | 1269-144 Lisboa
Tel.: (+351) 21 381 7300
Fax: (+351) 21 388 9517
E-mail: dgss.nudd@seg-social.pt

PESQUISA, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO GRÁFICA

Ester Liñares

Lisboa, dezembro de 2014

ISBN 978-989-98930-2-3

Índice

Volume II

Apresentação	5
1951-2000	7
Século XXI	71
2001-2014	73
Siglas	137

APRESENTAÇÃO

*"Nós sabemos que a igualdade para as mulheres
significa progresso para todos.
A 58.ª sessão da Comissão sobre o Estatuto da Mulher
deu um importante impulso
para que a igualdade entre homens e mulheres
seja uma realidade".*

Phumzile Mlambo-Ngcuka, Diretora Executiva da ONU Mulheres, 2014

Continuamos a divulgar, desta feita, no período correspondente a 1951-2014, os factos que nos pareceram mais relevantes sobre a evolução da situação feminina em Portugal.

Apesar de ser uma publicação de natureza meramente informativa, tentámos, tal como no Volume I, imprimir todo o rigor e cuidado à pesquisa efetuada, embora conscientes que talvez muito mais pudesse ser escrito, precisamente por ser um tema em constante evolução.

1951 - 2000

1951

Declaração de 8 de janeiro de 1951

Retifica a forma como é publicado o Decreto n.º 38122, de 29 de dezembro de 1950, que aprova o estatuto da secção feminina da Organização Nacional da Mocidade Portuguesa.

Decreto n.º 38369, de 6 de agosto de 1951

Estabelece o recenseamento escolar, que abrangerá todas as crianças de idade compreendida entre os 7 e os 11 anos completos ou a completar até 31 de dezembro.

1952

Portaria n.º 14061, de 21 de agosto de 1952

Manda adotar a cor branca em todas as peças do uniforme de ginástica da Mocidade Portuguesa Feminina, cujo modelo e descrição constam da Portaria n.º 12773, de 31 de março de 1949.

Portaria n.º 14066, de 29 de agosto de 1952

Determina que na Escola Industrial e Comercial de Beja sejam ministrados, a partir do ano letivo de 1952-1953, o curso geral de comércio e o curso de formação feminina.

Decreto-Lei n.º 38968, de 27 de outubro de 1952

Reforça o princípio da obrigatoriedade do ensino primário elementar, reorganiza a assistência escolar, cria os cursos de educação de adultos e promove uma campanha nacional contra o analfabetismo.¹

Decreto-Lei n.º 38969, de 27 de outubro de 1952

Regula a execução do Decreto-Lei n.º 38968, da mesma data, que reforça o princípio da obrigatoriedade do ensino primário elementar.²

* * *

Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres, ONU, aberta à assinatura e ratificação pela Resolução 640 (VII) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de dezembro deste ano. Entra em vigor na ordem internacional a 7 de julho de 1954, em conformidade com o artigo VI.

Maria Teresa Abranches Pinto (1926) pertence ao grupo das primeiras mulheres licenciadas em engenharia civil pelo Instituto Superior Técnico.

¹ Artigo 1.º – É obrigatória a instrução primária, até aprovação no exame de ensino elementar, para todos os que em 31 de dezembro de cada ano tenham 7 ou mais anos de idade e menos de 13. Os encarregados de educação são responsáveis pelo cumprimento desta obrigação. Serão fixadas em regulamento, e até ao montante de 500\$, as multas em que incorrem pelo seu não cumprimento.

² Artigo 1.º – 1. A instrução primária até à aprovação no exame do ensino elementar é obrigatória para os menores que em 31 de dezembro de cada ano civil tenham idade igual ou superior a 7 e inferior a 13 anos.

Dália Cunha (1928), sua irmã Natália Cunha e Maria Laura Amorim (1932) são as primeiras mulheres portuguesas a participar nos Jogos Olímpicos, marcando presença nas Olimpíadas de 1952.

Em 31 de março estão matriculadas no ensino oficial 626.107 crianças.³

1953

Portaria n.º 14535, de 14 de setembro 1953

Regula a duração dos cursos de Donas de Casa, de Educação Familiar e de Educadora Familiar e Social a ministrar no Instituto de Nossa Senhora da Piedade, em Goa.

* * *

A 26 de outubro é autorizada a criação do Presepe dos CTT, creche e infantário destinados aos filhos das empregadas durante o horário de trabalho, que entra em funcionamento no ano seguinte, no Palácio das Telecomunicações, na Praça D. Luís, em Lisboa. Em 1964 é inaugurado o do Porto.⁴

Realiza-se, em Lisboa, em abril, o I Congresso Nacional da Juventude Universitária Católica Feminina, JUCF.

1954

No ensino secundário oficial, no ano letivo 1954-1955, há 27.842 alunos matriculados, sendo 12.702 do sexo feminino, representando 45,6%.

Isabel Magalhães Colaço (1926-2004) é a primeira mulher a doutorar-se em Direito. Até 1992 é a única mulher doutorada em Direito em Portugal.

1955

Raquel Soeiro de Brito (1938) é a doutorada em Geografia há mais tempo em Portugal. Mas antes dela outras onze mulheres doutoraram-se em áreas como Química, Medicina, Direito ou Línguas e Literaturas.⁵

1956

Decreto-Lei n.º 40964, de 31 de dezembro de 1956

Amplia e reforça o regime da obrigatoriedade do ensino primário elementar. Dá nova estrutura a alguns dos serviços da Direção-Geral do Ensino Primário. Altera a redação de várias disposições dos Decretos-Leis n.ºs 30951, de 10 de dezembro de 1940 e 38968, de 27 de outubro de 1952 e dos Decretos n.ºs 20181, de 7 de agosto de 1931, e 38969, de 27 de outubro de 1952, e revoga o disposto no § 11.º

³ Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 38968, de 27 de outubro de 1952.

⁴ <http://www.fpc.pt/Portals/0/PDF%20Diversos/Women%20and%20Girls%20in%20ICT%20Cronologia.pdf>, [Consult. 5 dez. 2013].

⁵ <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/doutores-desde-1917-dos-primeiros-aos-recemdoutorados-em-portugal-1586663>, [Consult. 12 jun. 2014].

do n.º 12.º do artigo 3.º do Decreto n.º 19531, de 30 de março de 1931, e no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 30951, de 10 de dezembro de 1940.

* * *

Isabel Bandeira de Melo (Rilvas) (1935) é a primeira mulher portuguesa paraquedista. É a impulsionadora da formação do Corpo de Enfermeiras Para-Quedistas em Portugal. É a primeira portuguesa a ter um brevet, tirado em França.

1957

Decreto-Lei n.º 41305, de 2 de outubro de 1957

Altera, a partir do ano letivo de 1957-1958, os planos de estudo dos cursos ministrados no ensino técnico profissional do Instituto de Odivelas.

* * *

Tratado de Roma, Comunidade Europeia.⁶

Convenção sobre a nacionalidade das mulheres casadas adotada em Nova Iorque a 20 de fevereiro deste ano e aberta à assinatura em conformidade com a resolução 1040 (XI), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 29 de janeiro do mesmo ano.

1958

Aviso de 9 de julho de 1958

Torna público terem diversos países ratificado as Convenções n.ºs 17, 19, 29 e 45, respetivamente sobre a reparação dos acidentes de trabalho, a igualdade de vencimentos (acidentes de trabalho), o trabalho forçado e o trabalho subterrâneo das mulheres.

Portaria n.º 16858, de 5 de setembro de 1958

Aprova o Regulamento do Curso de Auxiliar de Enfermagem Professado na Escola Técnica de Enfermeiras do Instituto Português de Oncologia.

1959

Portaria n.º 16991, de 7 de janeiro 1959

Regula a frequência de alunas do curso de formação feminina nas escolas técnicas profissionais do ultramar que ministrem o referido curso.

Decreto n.º 42092, de 8 de janeiro de 1959

Dá nova redação a vários artigos do Regulamento da Organização Nacional Mocidade Portuguesa e do estatuto da secção feminina da mesma Organização, aprovados, respetivamente, pelos Decretos n.ºs 37765, de 25 de fevereiro de 1950, e 38122, de 29 de dezembro de 1950.

⁶ É a primeira disposição legislativa importante em matéria de igualdade de oportunidades. No seu artigo 119.º consagra "a aplicação do princípio da igualdade de remunerações entre trabalhadores masculinos e trabalhadores femininos, por trabalho igual".

Decreto n.º 42179, de 12 de março de 1959

Autoriza o funcionamento do curso de especialização de modista de vestidos, em complemento do curso de formação feminina da Escola Industrial e Comercial de Goa.

Lei n.º 2098, de 29 de julho de 1959

Promulga as bases para a atribuição e aquisição da nacionalidade portuguesa.⁷

Decreto-Lei n.º 42520, de 23 de setembro de 1959

Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 111, sobre a discriminação em matéria de emprego e profissão, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho em 25 de junho de 1958.

Portaria n.º 17484, de 21 de dezembro de 1959

Esclarece que o curso de formação feminina ministrado nas escolas técnicas profissionais do ultramar constitui também habilitação para o exame de admissão aos institutos industriais.

* * *

No ensino secundário oficial, no ano letivo 1959-1960, há 43.249 alunos matriculados, sendo 20.671 do sexo feminino.

1960

Decreto-Lei n.º 42800, de 11 de janeiro de 1960

Inserir disposições destinadas a simplificar os métodos do trabalho burocrático e melhorar a eficiência dos serviços públicos.⁸

Decreto-Lei n.º 42994, de 28 de maio de 1960

Atualiza os programas do ensino primário a adotar a partir do próximo ano letivo. Declara obrigatória a frequência da 4.ª classe para todos os menores com a idade escolar prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38968, de 27 de outubro de 1952.⁹

⁷ A mulher portuguesa que se casa com um estrangeiro passa a poder conservar a sua nacionalidade, se o desejar.

⁸ Artigo 5.º – Os funcionários do sexo feminino poderão faltar até 30 dias no período da maternidade.

§ único – As faltas a que se refere este artigo não darão lugar a perda de quaisquer direitos ou regalias do respetivo funcionário e, até ao limite de quinze, não serão descontadas na licença graciosa.

⁹ No preâmbulo refere-se que (...) ao traçar as linhas mestras a que deve obedecer o ensino primário básico o programa não contraria a aplicação diferenciada desse esquema geral, quer em relação às regiões, quer em relação aos sexos (...). Julga-se também oportuno declarar obrigatória a frequência da 4.ª classe para todos os menores com a idade escolar prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38968, de 27 de outubro de 1952. A experiência dos últimos anos letivos tem provado, de resto, que grande parte das crianças do sexo feminino já se matricula voluntariamente nessa classe. Art. 2.º – A frequência do ensino primário é obrigatória, até aprovação no exame final, para os menores de ambos os sexos que tenham idade compreendida entre os 7 e os 12 anos, com referência a 31 de dezembro do ano letivo a que a matrícula respeita. § 1.º – Desde que não haja perturbação para o ensino poderá ser autorizada a matrícula na 1.ª classe dos menores que completem os 7 anos entre 1 de janeiro e 7 de outubro do ano seguinte.

Decreto n.º 43025, de 22 de junho de 1960

Cria no Liceu Afonso de Albuquerque, da cidade de Goa, uma secção feminina, que abrangerá o 1.º e 2.º ciclos. Designa os lugares que passam a ser atribuídos à respetiva secção feminina.

Decreto n.º 43090, de 27 de julho de 1960

Promulga o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa.¹⁰

Decreto-Lei n.º 43182, de 23 de setembro de 1960

Insera disposições tendentes à revisão de vários preceitos da legislação do trabalho, da proteção do trabalho feminino e dos menores e de prevenção de acidentes e doenças profissionais. Revoga os artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 32749, de 15 de abril de 1943, o artigo 22.º do Decreto n.º 37747, de 30 de janeiro de 1950 e o Decreto-Lei n.º 39993, de 27 de dezembro de 1954.

Portaria n.º 17963, de 23 de setembro de 1960

Regula a concessão de subsídios de casamento, nascimento e aleitação aos trabalhadores inscritos nas caixas de abono de família e nas caixas de previdência com abono de família integrado.

Decreto-Lei n.º 43271, de 26 de outubro de 1960

Torna extensiva ao ultramar a secção feminina da Organização Nacional Mocidade Portuguesa.

Retificação de 8 de novembro de 1960

Ao Decreto-Lei n.º 43182, de 23 de setembro do corrente ano, que insere disposições tendentes à revisão de vários preceitos da legislação do trabalho, da proteção do trabalho feminino e dos menores e de prevenção de acidentes e doenças profissionais.

* * *

No ano letivo 1960/1961, Portugal apresenta uma taxa elevada de mulheres com cursos superiores: 31,4%.¹¹

Primeira pílula anticoncepcional lançada no Brasil e na Europa, pela Bayer, que ajudou a alterar padrões de comportamento e estilos de vida.

1961

Portaria n.º 18846, de 27 de novembro de 1961

Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Angola selos de franquia postal tendo como motivos tipos femininos da mesma província.

¹⁰ A 1.ª Série n.º 173 é de quarta-feira 27 de julho de 1960, e não quinta-feira 27 de julho de 1960, como, por lapso, é publicado.

¹¹ FERREIRA, Virgínia – *As mulheres em Portugal: situação e paradoxos*. Lisboa : CES, 1998.

* * *

Maria Arminda Pereira, Maria Zulmira André (1930-2010), Maria do Céu Policarpo, Maria Ivone Reis, Maria de Lurdes Rodrigues e Maria Nazaré Mascarenhas, as seis "Marias", recebem o brevet de para-quedistas, os primeiros da Força Aérea Portuguesa para mulheres. São todas "Marias" e enfermeiras, que ficam na história pelos serviços prestados além-fronteiras no auxílio aos militares destacados em missões bélicas no Ultramar.¹²

Fundação do Movimento Nacional Feminino (1961-1974), movimento de mulheres portuguesas interessadas em prestar auxílio moral e material aos que lutam pela integridade do Território Pátrio¹³, jurídica e politicamente independentes, para *promover o auxílio moral e material aos militares e suas famílias*, presidido por Cecília Supico Pinto (1921-2011).

Maria Luísa Bobone e Teresa Mónica, ligadas às obras de caridade, Maria da Glória Barros e Castro, presidente das vicentinas (Obra de São Vicente de Paulo), Madalena da Câmara Fialho, professora do Colégio de Odivelas, e a diretora, Deolinda Santos foram outras das fundadoras deste movimento.

Os aerogramas e as madrinhas da guerra foram duas das ações por que ficou conhecido, esta última talvez retomada de 1917, como fizeram as mulheres ligadas à "Cruzada da Mulher Portuguesa" e à "Assistência das Portuguesas às Vítimas de Guerra", ambas surgidas na sequência da proclamação do estado de guerra em março de 1916.

1962

Portaria n.º 19030, de 15 de fevereiro de 1962

Estabelece a distribuição de atividades letivas correspondente à habilitação complementar para exame de admissão às escolas do magistério primário das alunas admitidas ao curso de formação feminina do ensino técnico profissional, fixada nos n.ºs 1.º e 2.º da Portaria n.º 16991, de 7 de janeiro de 1959.

Decreto-Lei n.º 44566, de 12 de setembro de 1962

Cria a medalha Mérito feminino – Pela Pátria, destinada a galardoar as mulheres portuguesas que se distingam na defesa da integridade territorial ou do património moral da Nação.

Decreto-Lei n.º 44579, de 19 de setembro de 1962

Proíbe o exercício da prostituição a partir de 1 de janeiro de 1963.

* * *

Convenção sobre o Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registo dos Casamentos aberta à assinatura e ratificação pela resolução 1763 A (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 7 de novembro deste ano.

¹² http://www.dn.pt/inicio/interior.aspx?content_id=663250, [Consult. 9 ago. 2013].

¹³ Artigo 1.º dos Estatutos do MNF.

Entrada em vigor na ordem jurídica internacional 9 de dezembro de 1964, em conformidade com o artigo 6.º.

Introduzidos em Portugal os primeiros métodos contraceptivos hormonais (Pílula) são prescritos com fins estritamente terapêuticos.¹⁴

Começa a ser vendida nos Estados Unidos a primeira pílula anticoncepcional.

1963

Decreto-Lei n.º 44862, de 23 de janeiro de 1963

Aprova, para ratificação, a Convenção da Organização Internacional do Trabalho n.º 89, respeitante ao trabalho noturno das mulheres na indústria, revista em 1948.

Decreto n.º 44869, de 2 de fevereiro de 1963

Determina que as habilitações necessárias para o provimento nos lugares de auxiliares de campo do quadro e contratados da Direção-Geral dos Serviços Agrícolas, quando tenha de recair em indivíduos do sexo feminino, com destino aos serviços de extensão agrícola familiar, sejam as conferidas pelo curso de uma escola de formação de agentes de educação familiar rural.

Decreto n.º 45266, de 23 de setembro de 1963

Promulga o Regulamento Geral das Caixas Sindicais de Previdência que estabelece a idade da reforma em 62 anos para as mulheres e em 65 para os homens.

1964

Decreto-Lei n.º 45636, de 31 de março de 1964

Cria vários estabelecimentos do ensino liceal de frequência masculina, feminina e mista e fixa os quadros dos mesmos estabelecimentos. Amplia o quadro de médicos escolares e de visitadoras anexo ao Decreto-Lei n.º 37869, de 29 de junho de 1950, (*Determina que os lugares de médicos escolares e de visitadoras passem a constituir quadros privativos de cada localidade e insere disposições relativas ao provimento dos referidos lugares*) e extingue a atual secção feminina do Liceu de Braga.

Decreto n.º 45734, de 27 de maio de 1964

Institui no Ministério das Corporações e Previdência Social uma comissão que terá por objetivo o estudo, desenvolvimento e generalização da proteção social aos trabalhadores rurais e suas famílias, que será denominada Comissão de Política Social Rural.¹⁵

¹⁴ <http://www.apf.pt/?area=300&mid=001&sid=004>, [Consult. 11 jul. 2013].

¹⁵ Art. 3.º Compete em especial à Comissão: 1.º Estudar e propor, em relação aos trabalhadores rurais, normas relativas aos seguintes assuntos: (...) d) Trabalho de mulheres e de menores; (...)

Despacho de 27 de maio de 1964

Esclarece a situação de um funcionário do sexo feminino que, tendo atingido noventa dias de licença sem vencimento, não possa regressar ao serviço por se encontrar no estado de parturiente.¹⁶

Aviso de 24 de junho de 1964

Torna público ter o Governo Português depositado a carta de confirmação e ratificação da Convenção n.º 89 da Organização Internacional do Trabalho, respeitante ao trabalho noturno das mulheres na indústria (revista em 1948).

Decreto-Lei n.º 45810, de 9 de julho de 1964

Amplia o período de escolaridade obrigatória.¹⁷

Decreto-Lei n.º 46106, de 26 de dezembro de 1964

Autoriza o Ministro da Marinha a providenciar no sentido de assegurar a assistência na doença ao pessoal que trabalhe na Fábrica Nacional de Cordoaria, bem como organizar a proteção e assistência ao pessoal feminino na gravidez e durante a criação dos filhos até à idade dos 4 anos.

* * *

Emitida Ordem de Serviço n.º 6409,20, de 24 de setembro deste ano, que regulamenta os Lares de raparigas dos CTT, casas destinadas a dar residência e apoio às funcionárias da instituição, deslocadas da sua área de residência, proporcionando um verdadeiro clima de família, com disposição e disciplina próprias.¹⁸

Maria Helena da Rocha Pereira (1925), considerada a maior autoridade portuguesa em Estudos Clássicos, um dos nomes mais importantes na investigação em Estudos Literários-Línguas e Literaturas Clássicas, Cultura e Literatura Gregas, é a primeira mulher catedrática da Universidade de Coimbra.

Maria Emília de Sousa Faria é a primeira mulher profissional de táxi. Para tornar possível o exercício legal da atividade de taxista, com 34 anos de idade, tem de frequentar um curso de educação de adultos, para obter a qualificação escolar mínima obrigatória ao desempenho da profissão, então a 4.ª classe. A sua entrada

¹⁶ Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 42800, de 11 de janeiro de 1960, o Conselho de Ministros esclarece que a situação de um funcionário do sexo feminino que, tendo atingido 90 dias de licença sem vencimento, não possa regressar ao serviço por se encontrar no estado de parturiente deve considerar-se abrangida pelo regime especial estabelecido no artigo 5.º e seu § único daquele diploma, não dando lugar, portanto, a perda de quaisquer direitos ou regalias do mesmo funcionário.

¹⁷ Artigo 1.º – O ensino primário é ampliado, passando a compreender dois ciclos, um elementar, correspondente às atuais quatro classes, e outro complementar, constituído por duas novas classes.

Artigo 2.º – O ciclo complementar do ensino primário terminará com a aprovação no exame da 6.ª Classe ou no de admissão ao 2.º ciclo do ensino liceal ou a algum dos cursos de formação do ensino técnico profissional.

Artigo 3.º – 1. O referido ciclo complementar terá carácter obrigatório e gratuito, como o elementar. 2. A escolaridade obrigatória será correspondentemente ampliada, para os menores de ambos os sexos, até aos 14 anos.

¹⁸ Lar de raparigas CTT: instruções reguladoras/CTT; Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones. [Lisboa] : CTT, 1964. 47, [1] p.

na profissão levantou curiosos problemas, entre eles o da regulamentação da indumentária exigida para a condução de táxis, em vigor àquela data.¹⁹

1965

Decreto-Lei n.º 46791, de 24 de dezembro de 1965

Permite que a mulher casada, beneficiária da previdência, que não seja chefe de família, possa contrair um empréstimo, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 da base I da Lei n.º 2092 de 9 de abril de 1958, e do Decreto-Lei n.º 43186, de 23 de setembro de 1960, desde que o seu cônjuge não tenha possibilidade de o obter.

* * *

Teresa Gomes é a primeira mulher a atravessar o rio Tejo a nado.

1966

Decreto-Lei n.º 47032, de 27 de maio de 1966

Promulga a regulamentação jurídica do contrato individual de trabalho. Revoga a legislação anterior em tudo o que for contrário às disposições do presente diploma, designadamente a Lei n.º 1952, de 10 de março de 1937, o artigo 3.º e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 38596, de 4 de janeiro de 1952, o Decreto-Lei n.º 38768, de 28 de maio de 1952, e os 1.º e seu § único, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 43182, de 23 de setembro de 1960.²⁰

¹⁹ <http://www.avozdeermesinde.com/noticia.asp?idEdicao=175&id=5774&idSeccao=1752&Action=noticia>, [Consult. 21 ago. 2013].

²⁰ Entre outras, são introduzidas inovações, em maior ou menor extensão, nas seguintes matérias (...) direitos das mulheres, proteção às trabalhadoras com responsabilidades familiares (...) Artigo 113.º (Princípio geral) A entidade patronal tem o dever de proporcionar às mulheres condições de trabalho adequadas ao seu sexo, velando, de modo especial, pela preservação da sua saúde e moralidade. Artigo 114.º (Capacidade para receber a retribuição) A mulher casada tem sempre capacidade para receber a retribuição devida pelo seu trabalho. Artigo 115.º (Direitos das mulheres) 1. São, em especial, assegurados às mulheres os seguintes direitos: *a*) Receber, em absoluta igualdade de condições e idêntico rendimento de trabalho, a mesma retribuição dos homens; *b*) Não desempenhar, durante a gravidez e até três meses após o parto, tarefas clinicamente desaconselhadas para o seu estado, sem diminuição de retribuição; *c*) Não ser despedida, salvo com justa causa, durante a gravidez e até um ano após o parto; *d*) Faltar até 60 dias consecutivos na altura do parto, sem redução do período, de férias nem prejuízo de antiguidade, e, decorrido aquele período sem que esteja em condições de retomar imediatamente o trabalho, prolongá-lo nos termos do artigo 72.º; *e*) Interromper o trabalho diário em dois períodos de meia hora para aleitação dos filhos, sem diminuição de retribuição, nem redução do período de férias. 2. A entidade patronal que não observar o disposto na alínea *c*) do número anterior, além de incorrer na sanção da alínea *e*) do artigo 123.º, ficará obrigada a pagar à trabalhadora despedida uma indemnização equivalente à retribuição que venceria até ao fim do período referido na mesma alínea *c*) do presente artigo, independentemente da indemnização prevista nos artigos 106.º e 107.º. Artigo 116.º (Trabalhos proibidos ou condicionados) O acesso das mulheres a qualquer profissão, emprego ou trabalho só pode ser condicionado, limitado ou proibido por lei, despacho de regulamentação do trabalho ou convenção colectiva, para salvaguarda da sua saúde ou moralidade ou para defesa da família. Artigo 117.º (Trabalhadoras com responsabilidades familiares) 1. Consideram-se justificadas as faltas dadas por trabalhadoras com responsabilidades familiares para prestação de assistência inadiável aos membros do seu agregado familiar, em casos de acidente ou doença. 2. Às mulheres com responsabilidades familiares deve facilitar-se o emprego, a meio tempo, reduzindo-se proporcionalmente a retribuição e todos os encargos legais que sejam devidos pela entidade patronal em função do número dos seus trabalhadores. 3. Consideram-se com responsabilidades familiares as mulheres casadas e não separadas judicialmente de pessoas e bens ou de facto e as que, não se encontrando nestas condições, tenham um agregado familiar a seu cuidado.

Decreto-Lei n.º 47302, de 4 de novembro de 1966

Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 100 relativa à igualdade de remuneração entre a mão de obra masculina e a mão de obra feminina em trabalho de igual valor, adotada em 29 de junho de 1951 pela 34.^a sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho reunida em Genebra.

Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro de 1966

Aprova o Código Civil e regula a sua aplicação. Revoga, a partir da data da entrada em vigor, toda a legislação civil relativa às matérias que o mesmo abrange. *(Entra em vigor no ano seguinte, a 1 de julho).*²¹

* * *

São admitidas as primeiras mulheres na PSP.

1967

Decreto-Lei n.º 47480, de 2 de janeiro de 1967

Institui o ciclo preparatório do ensino secundário, que substitui tanto o 1.º ciclo do ensino liceal como o ciclo preparatório do ensino técnico profissional.²²

Aviso de 29 de março de 1967

Torna público ter o Bureau International du Travail registado o instrumento de ratificação pelo Governo Português da Convenção (n.º 100) relativa à igualdade de remuneração entre a mão de obra masculina e a mão de obra feminina em trabalhos de igual valor, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47302, de 4 de novembro de 1966.

Despacho de 24 de julho de 1967, do Ministro da Saúde e Assistência
(publicado no Diário do Governo, III Série, n.º 191, de 17 de agosto)

Aprova os estatutos da Associação para o Planeamento da Família.

²¹ Alargou, concretamente, a capacidade e os direitos da mulher.

Artigo 1676.º (Outros direitos da mulher) 1. A mulher não necessita do consentimento do marido para exercer profissões liberais ou funções públicas, nem para publicar ou fazer representar as suas obras ou dispor da propriedade intelectual. 2. O exercício de outras atividades lucrativas, mediante contrato com terceiro, não depende igualmente do consentimento do marido; mas é lícito ao marido, se não tiver dado o seu consentimento e este não tiver sido judicialmente suprido, ou não vigorar entre os cônjuges o regime da separação de bens, denunciar a todo o tempo o contrato, sem que por esse facto possa ser compelido qualquer dos cônjuges a uma indemnização.

²² Artigo 1.º – 1. É criado o ciclo preparatório do ensino secundário, que substitui tanto o 1.º ciclo do ensino liceal como o ciclo preparatório do ensino técnico profissional. (...) Artigo 5.º – (...) 2. Só serão admitidos nas escolas preparatórias, públicas ou particulares, os menores de idade não superior a 14 anos, com referência a 31 de março do ano escolar a que a matrícula respeita. 3. O disposto no número anterior entende-se sem prejuízo da possibilidade de frequência, por indivíduos de idade superior a 14 anos, de estabelecimentos de ensino especializado ou de cursos para adolescentes ou adultos. (...) Artigo 10.º – 1. O ensino do ciclo preparatório será ministrado em regime de separação de sexos. 2. Poderão ser autorizadas escolas mistas, desde que, em princípio, não excedam doze turmas e cada uma destas compreenda só alunos do mesmo sexo. Artigo 12.º – 1. As características e condições de desenvolvimento próprias de cada sexo serão tomadas em consideração, na medida do necessário, nos planos de estudo, programas e métodos de ensino das diversas disciplinas. (...)

Decreto n.º 47970, de 29 de setembro de 1967

Institui na organização da Mocidade Portuguesa Feminina na província ultramarina de Angola um conselho administrativo.

Declaração de 18 de outubro de 1967

De ter sido retificado o Decreto n.º 47970, de 29 de setembro p.º p.º, que institui na organização da Mocidade Portuguesa Feminina na província de Angola um conselho administrativo.

Portaria n.º 23075, de 22 de dezembro de 1967

Determina que os lugares do pessoal de enfermagem dos quadros e mapas dos hospitais e serviços hospitalares oficiais, aprovados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46309, de 27 de abril de 1965, (*Determina que sejam revistos os quadros dos hospitais oficiais por forma a ajustá-los às necessidades presentes e a definir e uniformizar categorias e vencimentos*), sejam atribuídos ao sexo masculino ou feminino, conforme as necessidades dos serviços.

* * *

Entrada em vigor do novo Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro do ano anterior.

Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 2263 (XXII), de 7 de novembro.

1968

Despacho de 25 de abril, do Ministro da Saúde e Assistência

Estabelece a forma como são repartidos pelo sexo masculino e feminino vários lugares de pessoal de enfermagem constantes do quadro do pessoal não compreendido no quadro de direção e chefia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Lei n.º 2137, de 26 de dezembro de 1968

Considera eleitores da Assembleia Nacional todos os cidadãos portugueses, maiores ou emancipados, que saibam ler e escrever português e não estejam abrangidos por qualquer das incapacidades previstas na lei; e os que, embora não saibam ler nem escrever português, tenham já sido alguma vez recenseados ao abrigo da Lei n.º 2015, de 28 de maio de 1946, desde que satisfaçam aos requisitos nela fixados.²³

* * *

O Movimento Democrático de Mulheres (MDM) surge neste ano, tendo as suas raízes nos antigos movimentos femininos, tais como a Liga das Mulheres Republicanas (1909-1919) ou o Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas

²³ Considera, assim, a igualdade de direitos políticos do homem e da mulher, seja qual for o seu estado civil. Em relação às eleições locais, permanecem, contudo, as desigualdades, sendo apenas eleitores das Juntas de Freguesia os chefes de família.

(1914-1947) mas é a partir dos anos 80 que começa a dedicar-se com maior intensidade à luta pela despenalização do aborto.

1969

Decreto n.º 49262, de 25 de setembro de 1969

Inserir algumas providências relativas ao ensino secundário agrícola e às escolas técnicas femininas de Lisboa e Porto.²⁴

Decreto n.º 49317, de 25 de outubro de 1969

Dá nova redação ao artigo 12.º do Decreto n.º 46748, de 15 de dezembro de 1965, que regula a entrada ou saída do território português dos cidadãos portugueses e estrangeiros.²⁵

Decreto-Lei n.º 49408, de 24 de novembro de 1969

Aprova o novo regime jurídico do contrato individual de trabalho. Revoga a legislação anterior em tudo o que for contrário às disposições do presente diploma, designadamente o Decreto-Lei n.º 47032, de 27 de maio de 1966.²⁶

Decreto-Lei n.º 49473, de 27 de dezembro de 1969

Revoga o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 27279 (*autorização para o casamento das professoras do ensino primário*).

1970

Portaria n.º 93/70, de 7 de fevereiro

Manda publicar nas províncias ultramarinas da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor, para nas mesmas terem execução, as Portarias n.ºs 16991, 17484 e 19030 (curso de formação feminina nas escolas técnicas profissionais do ultramar), respetivamente de 7 de janeiro de 1959, 21 de dezembro de 1959 e 15 de fevereiro de 1962.

Portaria n.º 247/70, de 19 de maio

Manda aplicar às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor, observando-se as alterações constantes da presente portaria, os artigos 1.º a 5.º do Decreto n.º 49262, de 25 de setembro de 1969,

²⁴ Considerando-se altamente salutar, no aspeto social, estimular a frequência feminina do ensino agrícola, adotam-se disposições que vão permitir orientar as aprendizagens das turmas femininas para as atividades mais próprias da mulher que se mantenha vinculada à vida rural.

²⁵ A mulher casada pode transpor a fronteira sem licença do marido.

²⁶ O princípio "a trabalho igual, salário igual" é introduzido na legislação portuguesa.

Capítulo VII *Do trabalho de mulheres* – artigos 116.º a 120.º

Artigo 116.º *Princípios gerais* (...) 2 – É garantido às mulheres o direito de receber, em identidade de tarefas e qualificações e idêntico rendimento de trabalho, a mesma retribuição dos homens.

Artigo 117.º *Capacidade para contratar* 1 – É válido o contrato de trabalho celebrado diretamente com a mulher casada. (...)

Artigo 118.º *Direitos especiais* 1 – (...) c) A mulher pode faltar até 60 dias consecutivos na altura do parto sem redução do período de férias nem prejuízo da antiguidade, e, decorrido aquele período sem que esteja em condições de retomar o trabalho, prolongá-lo nos termos do artigo 73.º (*Suspensão por impedimento respeitante ao trabalhador*). (...)

que insere algumas providências relativas ao ensino secundário agrícola e às escolas técnicas femininas de Lisboa e Porto.

Decreto n.º 398/70, de 21 de agosto

Nomeia a Dr.^a Maria Teresa de Almeida Rosa Cárcomo Lobo Subsecretária de Estado da Saúde e Assistência.²⁷

Portaria n.º 496/70, de 7 de outubro

Manda aplicar às províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 44862, de 23 de janeiro de 1963, que aprova, para ratificação, a Convenção da Organização Internacional do Trabalho n.º 89, respeitante ao trabalho noturno das mulheres na indústria, revista em 1948.

* * *

Criação, por despacho de 1 de maio do Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, de um Grupo de Trabalho para a Participação da Mulher na Vida Económica e Social, presidido pela Eng.^a Maria de Lourdes Pintasilgo, que efetuou o primeiro levantamento das discriminações no direito público e privado, propôs alterações ao direito de família e à legislação sobre o trabalho das mulheres.

Grupo de Trabalho para a Definição de uma Política Nacional Global acerca da Mulher, criado em 1970, por despacho de 13 de maio do Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, que sobreviveu à Revolução de 1974.

Resolução (70) 15, de 15 de maio, do Conselho da Europa sobre proteção social das mães solteiras e dos seus filhos.

1971

Portaria n.º 429/71, de 13 de agosto

Cria uma escola do ensino primário elementar feminina, com dois lugares docentes, no núcleo escolar da sede do concelho de Coimbra, sendo-lhe atribuído o n.º 34.

Lei n.º 3/71, de 16 de agosto

Promulga a nova redação de várias disposições da Constituição Política da República Portuguesa.

Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de setembro

Estabelece o novo regime jurídico da duração do trabalho (artigos 31.º e 32.º sobre o trabalho noturno das mulheres na indústria). Revoga o Decreto n.º 22500, de 10 de maio de 1933 e o Decreto-Lei n.º 24402, de 24 de agosto de 1934.

Decreto-Lei n.º 447/71, de 25 de outubro

Cria em várias localidades liceus nacionais mistos, todos com secções femininas. Amplia de vinte e um lugares de médicos escolares e de vinte e uma visitadoras o quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 37869, de 29 de junho de 1950, *(Determina que os lugares de médicos escolares e de visitadoras passem a constituir quadros privativos de cada localidade e insere disposições relativas ao provimento dos referidos lugares)*.

²⁷ É a primeira mulher no Governo.

Decreto-Lei n.º 486/71, de 8 de novembro

Transforma a Mocidade Portuguesa e a Mocidade Portuguesa Feminina em associações abertas à livre inscrição dos que nelas desejem filiar-se, tendo por fim a formação moral, cultural e patriótica da juventude.

Retificação de 13 de novembro

Ao Decreto-Lei n.º 486/71, de 8 deste mês, que transforma a Mocidade Portuguesa e a Mocidade Portuguesa Feminina em associações abertas à livre inscrição dos que nelas desejem filiar-se, tendo por fim a formação moral, cultural e patriótica da juventude.

Decreto-Lei n.º 482/72, de 28 de novembro

Restabelece o regime de coeducação no ensino primário e institui-o no ciclo preparatório do ensino secundário.²⁸

Portaria n.º 706/71, de 18 de dezembro

Aprova o Regulamento Geral do Pessoal dos CTT.²⁹

* * *

Surge pela primeira vez um concurso para guardas do sexo feminino da PSP, mencionando o referido Aviso o alistamento e já não a mera admissão de guardas do sexo feminino.

As mulheres são alistadas pela primeira vez com um concurso a nível nacional, tendo de prestar provas práticas em igualdade com os homens que se alistam na mesma corporação.

Pela primeira vez o concurso é aberto com definição das funções que viriam a ser desempenhadas por estas mulheres, deixando de ser referidas apenas as funções assistenciais previstas nas leis mais antigas.³⁰

²⁸ (...) Por outro lado, a evolução social tende a situar homens e mulheres lado a lado em equivalência de direitos e deveres, na família, no trabalho e, em geral, na vida quotidiana. Convém, pois, que as crianças se habituem, desde os primeiros anos de escolaridade, a uma situação que não seja de separação de sexos, mas em que rapazes e raparigas cresçam numa sã convivência. (...) Artigo 6.º – As turmas que funcionem em regime de coeducação deverão, sempre que possível, compreender alunos de um e de outro sexo em quantitativos e níveis etários equilibrados. (...) Artigo 11.º – Os lugares dos quadros de professores das atuais escolas preparatórias de frequência masculina com secção feminina deixam, salvo os relativos às disciplinas de Trabalhos Manuais e de Educação Física, de estar diferenciados em função dos sexos. (...)

²⁹ (...) Artigo 51.º *Maternidade* 1. As servidoras são dispensadas de comparecer ao serviço, por ocasião do parto, durante sessenta dias. 2. A contagem deste período começa normalmente na data do parto, mas pode iniciar-se antes a pedido da interessada. (...) Artigo 54.º *Dispensa parcial* (...) 3. Será facultada às servidoras : a) A dispensa de serviço durante dois períodos diários, no máximo de uma hora cada um, para amamentarem os seus filhos; b) A dispensa, pelo tempo necessário, para as consultas de higiene de maternidade e de higiene infantil das Obras Sociais. (...) Artigo 61.º *Passagem a outras situações* (...) 2. A servidora que seja mãe, quando na situação de doença, deverá comunicar o facto aos serviços, a fim de beneficiar do regime de maternidade estabelecido no artigo 51.º.

³⁰ <https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/1452/4/ElisaBorges.pdf>, [Consult. 20 nov. 2014].

1972

Portaria n.º 439/72, de 8 de agosto

Permite a admissão de pessoal feminino voluntário para o desempenho das funções de médicas e farmacêuticas em qualquer dos ramos das forças armadas.

* * *

Publicação de *Novas Cartas Portuguesas* de Maria Velho da Costa, Maria Isabel Barreno e Maria Teresa Horta.

1973

Portaria n.º 186/73, de 13 de março

Proíbe às mulheres os trabalhos que exijam a utilização e manipulação frequente e regular de diversas substâncias tóxicas.

Portaria n.º 476/73, de 12 de julho

Reconhece, a partir dos 62 anos, o direito à concessão antecipada da pensão de reforma por velhice a todas as beneficiárias das caixas sindicais de previdência e das caixas de reforma ou de previdência.

Lei n.º 5/73, de 25 de julho

Aprova as bases a que deve obedecer a reforma do sistema educativo.³¹

Decreto n.º 482/73, de 27 de setembro

Cria no Ministério das Corporações e Previdência Social a Comissão para a Política Social Relativa à Mulher.³²

* * *

Na agricultura, o salário da mulher representa, neste ano, (média anual) cerca de 60% do salário do homem e nas atividades não agrícolas representa, no mês de janeiro, cerca de 52%.³³

Nasce a Prof. Doutora Justina Prada primeira médica veterinária a frequentar o primeiro mestrado em medicina legal do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.

Realiza-se o 1.º Congresso Nacional do Movimento Democrático das Mulheres. A exigência do direito ao planeamento familiar e ao aborto em condições que salvaguardassem a saúde da mulher figuram, com grande destaque, nas

³¹ Assegura a todos os portugueses o direito à educação (...) e torna efetiva a obrigatoriedade de uma educação básica generalizada como pressuposto indispensável da observância do princípio fundamental da igualdade de oportunidades para todos [alíneas a) e b) da Base II].

³² Esta Comissão é criada, na continuação do grupo de trabalho sobre a Participação das Mulheres na Vida Económica e Social, presidida também por Maria de Lourdes Pintasilgo.

³³ Decreto-Lei n.º 951/76, de 31 de dezembro. I Parte *Situação sócio-económica*, Capítulo I *Estrutura sócio-económica*, 1.3 *Repartição do rendimento*.

conclusões do Congresso, marcando desde então uma grande preocupação do Movimento na luta pelos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.³⁴

Teodora Cardoso é a primeira mulher a usar calças no Banco de Portugal.³⁵

Eva Vaz (1947) é a primeira mulher portuguesa piloto comercial em Portugal. Efetua as provas de exame em Angola nos Serviços de Aeronáutica Civil, num Cessna 172. É também a primeira portuguesa detentora de uma licença de Piloto de Linha Aérea, PLAA n.º 956, desde 1991, data em que fez exames no INAC.³⁶

1974

Decreto-Lei n.º 171/74, de 25 de abril

Extingue a Direção-Geral de Segurança, a Legião Portuguesa, a Mocidade Portuguesa, a Mocidade Portuguesa Feminina e o Secretariado para a Juventude.

Decreto-Lei n.º 203/74, de 15 de maio

Define o programa do Governo Provisório e estabelece a respetiva orgânica.³⁷

Decreto n.º 206/74, de 15 de maio

Nomeia Secretários de Estado.³⁸

Decreto n.º 216/74, de 27 de maio

Nomeia vários Secretários de Estado.³⁹

Decreto n.º 230/74, de 31 de maio

Nomeia vários membros do Conselho de Estado.⁴⁰

Decreto-Lei n.º 251/74, de 12 de junho

Faculta a todos os cidadãos portugueses, independentemente do seu sexo, o acesso aos cargos judiciais ou do Ministério Público e aos quadros dos funcionários de justiça.⁴¹

Despacho de 5 de julho de 1974, do Ministro dos Assuntos Sociais

Determina que a Comissão para a Política Social Relativa à Mulher proponha a constituição, no prazo de dez dias, dos grupos de trabalho que julgue necessários.

³⁴ <http://mdmevora.wordpress.com/movimento-democratico-de-mulheres/>, [Consult. 6 dez. 2013].

³⁵ <http://anabelamotaribeiro.pt/teodora-cardoso-103259>, [Consult. 15 out. 2012].

³⁶ <http://voandoemmozambique.blogspot.pt/2007/02/227-primeira-piloto-comercial.html>, [Consult. 10 out. 2012].

³⁷ Em obediência aos princípios do Programa do Movimento das Forças Armadas, o Governo Provisório atuará dentro das grandes linhas de orientação que a seguir se definem, e cujos fundamentos deverá solidamente alicerçar (...) 5. Política social: (...) e) Definição de uma política de proteção da maternidade e da primeira infância; (...) j) Medidas de proteção a todas as formas de trabalho feminino e rigorosa fiscalização do trabalho de menores; (...).

³⁸ Secretária de Estado da Segurança Social a Eng.ª Maria de Lourdes Pintasilgo.

³⁹ Doutora Maria de Lurdes Belchior, Secretária de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica.

⁴⁰ Apenas uma mulher faz parte do Conselho de Estado: a Prof.ª Doutora Isabel Maria de Magalhães Colaço. Depois é eleita pela Assembleia da República para a Comissão Constitucional, onde redige o primeiro parecer, sobre o princípio da igualdade.

⁴¹ Está, assim, aberto o acesso das mulheres à magistratura.

Decreto-Lei n.º 308/74, de 6 de julho

Introduz alterações na redação do Decreto-Lei n.º 47331, de 23 de novembro de 1966, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros.⁴²

Despacho de 10 de julho 1974, dos Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais

Determina a constituição de um grupo de trabalho *ad hoc* que, no prazo de dois meses, indique as medidas imediatas relativamente a normas internacionalmente adotadas para a proteção do trabalho feminino.⁴³

Decreto n.º 332/74, de 11 de julho

Exonera, a seu pedido, vários Secretários de Estado.⁴⁴

Decreto n.º 334/74, de 11 de julho

Exonera vários Secretários de Estado.⁴⁵

Decreto n.º 337/74, de 17 de julho

Nomeia vários Ministros.⁴⁶

Decreto n.º 344/74, de 23 de julho

Nomeia vários Secretários de Estado.⁴⁷

Decreto-Lei n.º 492/74, de 27 de setembro

Revoga o § 4.º do artigo 488.º do Código Administrativo.⁴⁸

Decreto n.º 498-B/74, de 30 de setembro

Exonera, a seu pedido, o brigadeiro Vasco dos Santos Gonçalves do cargo de Primeiro-Ministro, cessando, conseqüentemente, as suas funções todos os membros do Governo.

Decreto n.º 498-D/74, de 30 de setembro

Nomeia vários Ministros.⁴⁹

Decreto n.º 518/74, de 2 de outubro

Nomeia vários Secretários de Estado.⁵⁰

⁴² Nova redação do artigo 25.º elimina a referência a "candidatos de sexo masculino", passando a referir "cidadãos portugueses", permitindo assim a admissão de mulheres no serviço diplomático.

⁴³ Este grupo de trabalho é constituído no âmbito da Comissão para a Política Social Relativa à Mulher, criada pelo Decreto n.º 482/73, de 27 de setembro, na continuação de um Grupo de Trabalho para a Participação da Mulher na vida Económica e Social, criado em 1970.

⁴⁴ Doutora Maria de Lurdes Belchior, Secretária de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica.

⁴⁵ Eng.^a Maria de Lourdes Pintasilgo, Secretária de Estado da Segurança Social.

⁴⁶ Eng.^a Maria de Lourdes Pintasilgo, Ministra dos Assuntos Sociais.

⁴⁷ Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Belchior, Secretária de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica.

⁴⁸ Concretamente no que respeitava aos funcionários administrativos determinava que a certos lugares, que enumera, só podiam concorrer candidatos do sexo masculino. A partir de agora, é permitida a admissão de mulheres.

⁴⁹ Eng.^a Maria de Lourdes Pintasilgo, Ministra dos Assuntos Sociais. Primeira mulher ministra. É a única mulher a desempenhar o cargo de primeiro-ministro em Portugal, tendo chefiado o V Governo Constitucional, em funções de julho de 1979 a janeiro de 1980.

Decreto-Lei n.º 621-A/74, de 15 de novembro

Aprova a Lei Eleitoral relativamente ao recenseamento.⁵¹

Decreto n.º 679-A/74, de 29 de novembro

Exonera, a seu pedido, o Ministro da Educação e Cultura, cessando, conseqüentemente, as suas funções todos os Secretários de Estado do Ministério.⁵²

Decreto n.º 679-C/74, de 29 de novembro

Nomeia, interinamente, os Secretários de Estado da Administração Escolar, dos Assuntos Culturais e Investigação Científica, dos Desportos e Ação Social Escolar e da Orientação Pedagógica.⁵³

* * *

Revolução de 25 de Abril. Instauração da Democracia.

O momento fulcral de viragem encontra-se na segunda metade do século XX. A proteção efetiva da maternidade começa, em Portugal, com a rutura constitucional imposta pela revolução.⁵⁴

Neste ano, apenas 25% dos trabalhadores são mulheres, 19% trabalham fora de casa sendo 86% solteiras e 50% têm menos de 24 anos, 44% possui como habilitações literárias o ensino secundário. Ganham menos cerca de 40% que os homens.

O Conselho de Gerência dos Telefones de Lisboa e Porto cria a Comissão para o Estudo de Assuntos de Pessoal Telefonista Feminino, destinada a estudar os assuntos então propostos pelas trabalhadoras.⁵⁵

Madalena Barbosa (1942-2008) funda o Movimento de Libertação das Mulheres, organismo de luta pelo "*direito à igualdade de oportunidades, sem discriminação de género*". Este movimento tem uma forte influência dos movimentos de libertação de mulheres em França.

Declaração sobre a proteção de mulheres e crianças em situações de emergência e de conflito armado proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 3318 (XXIX) de 14 de dezembro.

1975

Resolução do Conselho de Ministros de 14 de janeiro 1975

Consigna e ratifica a celebração do Ano Internacional da Mulher em Portugal.

⁵⁰ Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Belchior, Secretária de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica.

⁵¹ São abolidas todas as restrições baseadas no sexo quanto à capacidade eleitoral dos cidadãos.

⁵² Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Belchior, Secretária de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica.

⁵³ Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Belchior, Secretária de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica.

⁵⁴ PERISTA, Heloísa e LOPES, Margarida Chagas – **A licença de paternidade : um direito novo para a promoção da igualdade**. Lisboa : DEPP. CIDES, 1999.

⁵⁵ <http://www.fpc.pt/Portals/0/PDF%20Diversos/Women%20and%20Girls%20in%20ICT%20Cronologia.pdf>, [Consult. 5 dez. 2013].

Decreto-Lei n.º 47/75, de 1 de fevereiro

Determina que sejam dotadas de autonomia administrativa e submetidas ao regime de instalação a Comissão da Condição Feminina (...).⁵⁶

Lei n.º 3/75, de 19 de fevereiro

Atribui à Junta de Salvação Nacional determinados poderes até que, de acordo com a Constituição Política a elaborar pela Assembleia Constituinte, entrem em funções os órgãos de soberania da República Portuguesa.⁵⁷

Decreto n.º 187/75, de 4 de abril

Aprova, para ratificação, o Protocolo Adicional à Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa.⁵⁸

Decreto-Lei n.º 190/75, de 12 de abril

Cria o quadro do pessoal dos serviços de polícia e de transportes da Marinha.⁵⁹

Decreto n.º 245/75, de 21 de maio

Determina que as vacaturas verificadas no quadro de enfermeiros graduados paraquedistas a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42073, de 31 de dezembro de 1958, possam ser preenchidas por pessoal enfermeiro feminino que tenha servido na Força Aérea como equiparado a militar especializado em paraquedismo e que por haver contraído matrimónio haja sido desligado do serviço, desde que o requeira e mediante deferimento do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

Decreto n.º 255-A/75, de 24 de maio

Harmoniza o plano de estudos do ensino técnico profissional do Instituto de Odivelas com o que vigora nos estabelecimentos congéneres do Ministério da Educação e Cultura. Revoga o Decreto-Lei n.º 41305, de 2 de outubro de 1957, que altera, a partir do ano letivo de 1957-1958, os planos de estudo dos cursos ministrados no ensino técnico profissional do Instituto de Odivelas.⁶⁰

Decreto-Lei n.º 260-A/75, de 26 de maio

Fixa os quadros do pessoal docente dos liceus e escolas de ensino técnico secundário.⁶¹

⁵⁶ Artigo 1.º A Comissão para a Política Social Relativa à Mulher, criada pelo Decreto 482/73, de 27 de setembro, passa a designar-se Comissão da Condição Feminina.

⁵⁷ Artigo 1.º – São atribuições da Junta de Salvação Nacional até que, de acordo com a Constituição Política a elaborar pela Assembleia Constituinte, entrem em funções os órgãos de soberania da República Portuguesa (...) 2.º Completar a liquidação da (...), Mocidade Portuguesa Feminina, (...) e Movimento Nacional Feminino (...).

⁵⁸ O artigo 24.º da Concordata é alterado: os casamentos católicos podem pedir o divórcio civil.

⁵⁹ O ingresso no quadro do pessoal dos serviços de polícia e de transportes da Marinha realiza-se mediante concurso, a que poderão ser admitidos indivíduos do sexo feminino, devendo definir-se, por despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, quais os grupos em que tais indivíduos poderão ser admitidos, bem como as suas funções e efetivos.

⁶⁰ Passa a ministrar, entre outros, o curso de Formação Doméstica e Primeiros Socorros, com a duração de quatro anos.

⁶¹ Art. 10.º São extintas as secções femininas dos liceus.

Decreto-Lei n.º 262/75, de 27 de maio

Revoga o artigo 372.º do Código Penal.⁶²

Decreto-Lei n.º 442/75, de 19 de agosto

Cria o quadro do pessoal dos Depósitos Gerais e Serviços de Vigilância do Exército (QPDGSV).⁶³

Decreto n.º 692/75, de 12 de dezembro

Aprova o Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular de Moçambique.⁶⁴

Portaria n.º 745/75, de 16 de dezembro

Introduz alterações no Estatuto da Liga dos Combatentes da Grande Guerra.⁶⁵

* * *

Levantamento e denúncia das discriminações contra as mulheres e conseqüentes propostas de alteração de legislação, em que a Comissão da Condição Feminina tem um papel relevante.

A mulher passa a ter o direito de voto sem qualquer restrição, tendo podido exercer esse direito já nas eleições para a Assembleia Constituinte: são as primeiras eleições livres e democráticas para a Assembleia Constituinte.

Maria de Lourdes Pintasilgo é a primeira embaixadora na Unesco, de nacionalidade portuguesa, função que exerce de 1975 a 1979.⁶⁶

Publicação do livro *Aborto, direito ao nosso corpo*, de Maria Teresa Horta, Célia Metrass e Helena Sá de Medeiros que reflete, no seu texto introdutório, sobre o aborto ser um problema de direitos individuais e não uma questão de moral religiosa.

Lançamento do Movimento para a Contraceção e Aborto Livre e Gratuito.

No período compreendido entre 1899 e 1975 há 487.714 matrículas de meninas no ensino primário.⁶⁷

⁶² O artigo 372.º do Código Penal punia com pena de desterro, para fora da comarca, por seis meses : o homem casado que matasse a mulher adúltera (ou ao adúltero ou a ambos) ou lhes causasse ofensa grave; a mulher casada que fizesse o mesmo ao marido e sua amante; aos pais que o também fizessem a suas filhas menores de 21 anos e seus corruptores, uma vez que a emoção violenta causada conferia aos agentes um verdadeiro direito de matar.

⁶³ O ingresso no quadro do pessoal dos Depósitos Gerais e Serviços de Vigilância do Exército, realiza-se mediante concurso, a que poderão ser admitidos indivíduos do sexo feminino, para cargos a definir por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

⁶⁴ Artigo 21.º – O Estado Solicitante atribuirá aos cooperantes do sexo feminino, nos casos de gravidez e parto, os mesmos direitos e regalias reconhecidos, em casos idênticos, aos seus nacionais.

⁶⁵ Artigo 6.º – A Liga compreende: (...) c) Secção auxiliar feminina, estabelecida pelo Decreto n.º 25679, de 26 de Julho de 1935, que terá um conselho directivo central, dependente da direcção central, e delegações regionais, sempre que possível junto dos núcleos. Esta secção feminina poderá ter outra designação mais adequada às suas funções e estrutura, conforme se definir no Regulamento, e os seus membros serão sócios auxiliares quando outra categoria não lhes couber.

⁶⁶ <http://www.infoescola.com/profissoes/embaixador/>, [Consult. 21 ago. 2013].

É uma data marcante, a nível internacional, na evolução das questões relativas à condição feminina e à igualdade.

A ONU designa o Ano Internacional da Mulher.

Participação oficial portuguesa na I Conferência Mundial sobre as Mulheres, promovida pela ONU, na cidade do México.

Identificaram-se três objetivos prioritários: a igualdade de género, a plena participação das mulheres no desenvolvimento e uma maior contribuição das mulheres para a paz mundial.

A Conferência aprovou um plano de ação que marcava as diretrizes aos governos e a toda a comunidade internacional para os dez anos seguintes.

Aqui é instituída a Década das Nações Unidas para as Mulheres (1976-1985) e aprovado o respetivo Plano de Ação Mundial.

Diretiva 75/117/CEE do Conselho, de 10 de fevereiro, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros no que se refere à aplicação do princípio da igualdade de remuneração entre os trabalhadores masculinos e femininos.

Resolução 606 (1975), de 9 de outubro, do Conselho da Europa relativa aos direitos políticos da mulher.

Resolução (75) 28, de 12 de novembro, do Conselho da Europa sobre a segurança social das mulheres domésticas.

Resolução (75) 29, de 14 de novembro, do Conselho da Europa sobre legislação relativa a fecundidade e ao planeamento familiar.

1976

Portaria n.º 23/76, de 21 de janeiro

Lança em circulação uma emissão extraordinária de selos com tarja fosforescente, comemorativa do Ano Internacional da Mulher.

Decreto-Lei n.º 112/76, de 7 de fevereiro

Concede a todas as trabalhadoras o direito à licença de noventa dias no período da maternidade. Altera o artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 49408, de 24 de novembro de 1969, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho e que prevê o direito de as mulheres trabalhadoras faltarem até 60 dias consecutivos, na altura do parto, sem redução do período de férias nem prejuízo da antiguidade, e decorrido aquele período sem que estejam em condições de retomar o trabalho, pode existir uma prorrogação.

⁶⁷ GUINOTE, Paulo J. A. – **A Educação no feminino (1900-2000) : discursos, números e olhares**. Lisboa : Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, 2007. Tese de Doutoramento em Ciências da Educação, com especialização em História da Educação.

Despacho de 19 de fevereiro de 1976, do Ministro da Administração Interna *(publicado em 3 de março)*

Esclarece dúvidas suscitadas na aplicação do Dec.-Lei n.º 112/76, de 7 de fevereiro, que concede a todas as trabalhadoras o direito à licença de noventa dias no período da maternidade.

Despacho de 16 de março, do Secretário de Estado da Saúde⁶⁸

Criadas consultas de Planeamento Familiar nos Serviços de Saúde.

Decreto-Lei n.º 232/76, de 2 de abril

Revoga o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 16563, de 2 de março de 1929, que fixa o limite máximo de idade para ingresso na função pública.

Decreto de aprovação da Constituição, de 10 de abril de 1976

Aprova a Constituição da República Portuguesa.⁶⁹

Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril

Determina que o quadro do pessoal dos Serviços de Polícia e de Transportes da Marinha (QPSPTM), criado pelo Decreto-Lei n.º 190/75, de 12 de abril, e constituído por pessoal militarizado, passe a designar-se quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM).⁷⁰

⁶⁸ Publicado no DR II Série, n.º 71, de 24 de março do mesmo ano, sendo o Dr. Albino Aroso Secretário de Estado da Saúde.

⁶⁹ Na redação que lhe é dada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho, e 1/2005, de 12 de agosto, estabelece a igualdade entre homens e mulheres numa multiplicidade de domínios.

Artigo 52.º (Obrigações do Estado quanto ao direito ao trabalho) Incumbe ao Estado, através da aplicação de planos de política económica e social, garantir o direito ao trabalho, assegurando: (...) c) A igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e condições para que não seja vedado ou limitado, em função do sexo, o acesso a quaisquer cargos, trabalho ou categorias profissionais; (...) Artigo 53.º (Direitos dos trabalhadores). Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, nacionalidade, religião ou ideologia, têm direito: a) À retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual, de forma a garantir uma existência condigna; (...) Artigo 54.º (Obrigações do Estado quanto aos direitos dos trabalhadores) Incumbe ao Estado assegurar as condições de trabalho, retribuição e repouso a que os trabalhadores têm direito, nomeadamente: (...) c) A especial proteção do trabalho das mulheres durante a gravidez e após o parto, bem como do trabalho dos menores, dos diminuídos e dos que desempenhem atividades particularmente violentas ou em condições insalubres, tóxicas ou perigosas; (...) Artigo 67.º (Família) O Estado reconhece a constituição da família e assegura a sua proteção, incumbindo-lhe, designadamente: a) Promover a independência social e económica dos agregados familiares; b) Desenvolver uma rede nacional de assistência materno-infantil e realizar uma política de terceira idade; c) Cooperar com os pais na educação dos filhos; d) Promover, pelos meios necessários, a divulgação dos métodos de planeamento familiar e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma paternidade consciente; (...) Artigo 68.º (Maternidade) 1. O Estado reconhece a maternidade como valor social eminente, protegendo a mãe nas exigências específicas da sua insubstituível ação quanto à educação dos filhos e garantindo a sua realização profissional e a sua participação na vida cívica do país. 2. As mulheres trabalhadoras têm direito a um período de dispensa do trabalho, antes e depois do parto, sem perda da retribuição e de quaisquer regalias.

⁷⁰ De acordo com o disposto no artigo 8.º aos concursos para o quadro do pessoal dos Serviços de Polícia e de Transportes da Marinha poderão ser admitidos indivíduos do sexo feminino, devendo definir-se, por despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, quais os grupos em que tais indivíduos poderão ser admitidos, bem como as suas funções e efetivos. O n.º 2 do artigo 20.º estipula que ao pessoal feminino são asseguradas idênticas regalias às que forem concedidas pela função pública, no que se refere às dispensas ou faltas ao serviço inerentes à sua natureza.

Decreto-Lei n.º 474/76, de 16 de junho

Revoga o § 1.º do artigo 405.º (lenocínio) e altera a redação do § 1.º do artigo 461.º (crime de abertura de cartas ou papéis fechados) do Código Penal.⁷¹

Decreto n.º 636-A/76, de 28 de julho

Nomeia vários Secretários de Estado (*I Governo Constitucional*).⁷²

Decreto n.º 683-A/76, de 10 de setembro

Orgânica do Governo.⁷³

* * *

Portugal é admitido como Estado Membro do Conselho da Europa.

Fundação da UMAR – União das Mulheres Antifascistas e Revolucionárias, mais tarde, União de Mulheres Alternativa e Resposta, em Lisboa. Nasce da participação ativa das mulheres com o 25 de abril de 1974 e da necessidade sentida, por muitas delas, de criarem uma associação que lutasse pelos seus direitos, naquele novo contexto político.

Ao Ano Internacional da Mulher, das Nações Unidas, que teve lugar em 1975, segue-se a Década das Nações Unidas para as Mulheres (1976-1985).

Diretiva 76/207/CEE do Conselho, de 9 de fevereiro, relativa à concretização do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais e às condições de trabalho.

1977

Decreto-Lei n.º 2/77, de 4 de janeiro

Autoriza o Ministério da Educação e Investigação Científica a aceitar a doação da Escola Lusitânia Feminina.

Decreto n.º 43-E/77, de 25 de março

Nomeia vários Secretários de Estado (*I Governo Constitucional*).⁷⁴

Resolução n.º 67/77, de 31 de março

Constitui uma comissão, que funcionará junto do Ministério dos Assuntos Sociais, com vista à resolução do problema da prostituição.

Decreto-Lei n.º 368/77, de 3 de setembro

Dá nova redação a vários artigos do Código de Processo Civil.⁷⁵

⁷¹ Fica abolido o direito de o marido abrir a correspondência da mulher.

⁷² Drª. Manuela Silva, Secretária de Estado do Planeamento, Drª. Maria Manuela M. Morgado Santiago Baptista, Secretária de Estado das Finanças.

⁷³ Artigo 13.º (...) 2. A Comissão da Condição Feminina, departamento interministerial funcionando junto do Ministério dos Assuntos Sociais, fica integrada na Presidência do Conselho de Ministros.

⁷⁴ Drª. Maria Manuela M. Morgado Santiago Baptista, Secretária de Estado do Tesouro.

⁷⁵ Altera os artigos 17.º, 18.º, 89.º, 122.º, 124.º, 127.º, 177.º, 180.º, 181.º, 410.º, 519.º, 559.º, 580.º, 581.º a 584.º, 591.º, 604.º, 612.º, 624.º a 626.º, 629.º, 638.º, 656.º, 721.º, 769.º, 823.º, 834.º, 854.º, 894.º, 904.º

Portaria n.º 115/77, de 9 de setembro

Define o regime de previdência pelo qual ficam abrangidos todos os trabalhadores que exerçam a sua atividade não vinculados por contrato de trabalho, contrato legalmente equiparado ou situação profissional idêntica.⁷⁶

Portaria n.º 608/77, de 22 de setembro

Extingue até ao termo do ano escolar de 1979-1980 o curso de instrução prática professado na extinta Escola Lusitânia Feminina.

Decreto-Lei n.º 485/77, de 17 de novembro

Institucionaliza e estabelece a estruturação orgânica da Comissão da Condição Feminina.⁷⁷

Decreto-Lei n.º 496/77, de 25 de novembro

Introduz alterações ao Código Civil. (*entra em vigor em 1 de janeiro de 1978*).⁷⁸

a 906.º, 972.º, 1038.º, 1181.º, 1183.º, 1238.º, 1269.º, 1279.º, 1305.º, 1327.º, 1332.º, 1352.º, 1404.º, 1414.º, 1416.º e 1463.º, revoga o artigo 1415.º, supressão da referência a províncias ultramarinas, equiparação jurídica do marido à mulher; possibilidade de juizes do sexo feminino; indiscriminação dos filhos nascidos fora do casamento, extinção da enfiteuse.

⁷⁶ Artigo 5.º (Esquema de prestações)

(...)

b) Proteção na maternidade das trabalhadoras e das mulheres dos trabalhadores abrangidos, mediante concessão de assistência médica e medicamentosa.

⁷⁷ O grande objetivo é formulado em termos próprios do momento que se vivia, isto é, "Apoiar todas as formas de consciencialização das mulheres portuguesas e a eliminação das discriminações contra elas praticadas, em ordem à sua inserção no processo de transformação da sociedade portuguesa, de acordo com os princípios consignados na Constituição".

A Comissão da Condição Feminina fica ligada ao Gabinete do Primeiro Ministro e é dotada de um Conselho Consultivo onde as ONG's dos Direitos das Mulheres podem ter assento.

⁷⁸ Revisão em extensão e profundidade do regime do casamento e da filiação:

- Antecipação da maioridade para os dezoito anos (artigos 122.º e seguintes).
- Reconhecimento da igualdade dos pais relativamente aos direitos e deveres para com os filhos determinou a alteração do regime do domicílio legal dos menores (artigo 85.º).
- Igualdade entre os cônjuges levou à revogação do preceito segundo o qual a mulher casada tem por domicílio legal o do marido (artigo 86.º), na linha geralmente adotada pelas recentes legislações estrangeiras que consagram aquele princípio.
- Igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges, nomeadamente no que toca à manutenção e educação dos filhos (artigo 36.º, n.º 3, da Constituição) e o princípio de que os filhos nascidos fora do casamento não podem, por esse motivo, ser objeto de qualquer discriminação (artigo 36.º, n.º 4) desde logo importavam a revisão de largos sectores da disciplina do casamento e de praticamente toda a disciplina da filiação.
- Idade núbil fixada nos dezasseis anos para o homem como para a mulher (artigo 1601.º).
- Consagra-se o princípio de que o casamento assenta na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges (artigo 1671.º, n.º 1).
- Entre os deveres a que os cônjuges se acham reciprocamente vinculados, para além dos de fidelidade, coabitação e assistência, que o Código Civil já reconhecia, enunciam-se agora também os de respeito e cooperação (artigo 1672.º).
- Desaparecido o poder marital, a orientação da vida familiar é a tribuída a ambos os cônjuges (artigo 1671.º, n.º 2). A escolha da residência da família deve também resultar de acordo entre eles, só excepcionalmente suprável por decisão judicial (artigo 1673.º). O dever de contribuir para os encargos da vida familiar continua a incumbir a ambos os cônjuges; mas especificam-se agora as modalidades por que pode ser cumprido por qualquer deles (artigo 1676.º).
- A cada um dos cônjuges é reconhecida a liberdade de exercício de qualquer profissão ou atividade sem o consentimento do outro cônjuge (artigo 1677.º-D).
- Na constância do matrimónio, o exercício do poder paternal pertence a ambos os cônjuges, que devem acordar nesse exercício.

Despacho Normativo n.º 228/77, de 5 de dezembro

De delegação no Ministro de Estado de todas as competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 485/77, de 17 de novembro, relativamente à Comissão da Condição Feminina.

Despacho Normativo n.º 230/77, de 7 de dezembro

Determina que a Comissão Instaladora da Comissão da Condição Feminina se mantenha em exercício de funções até à posse do presidente da referida Comissão.

* * *

Em dezembro, é adotado pelas Nações Unidas, o Dia Internacional da Mulher para lembrar as conquistas sociais, políticas e económicas das mulheres.

Fundação da Cooperativa Editorial de Mulheres e do Centro de Informação/Documentação de Mulheres – IDM.

Ruth Garcês (1934-2006) é a primeira mulher a ingressar na carreira de magistratura, depois de se ter licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, em 1956. Ingressa na carreira de Juiz de Direito, seguindo depois para o Tribunal da Relação de Lisboa, onde é também a primeira Juiz Desembargadora do país. É fundadora da Associação Portuguesa de Mulheres Juizes.

Resolução (77) 1 do Conselho da Europa, de 11 de janeiro, sobre o emprego das mulheres.

1978

Aviso de 9 de março de 1978

Autoriza a publicação do texto em inglês e a respetiva tradução em português da Declaração Universal dos Direitos do Homem.⁷⁹

Decreto Regulamentar n.º 24/78, de 15 de julho

Estabelece os novos quantitativos das pensões do regime geral e dos regimes especiais de previdência social.⁸⁰

Portaria n.º 393/78, de 20 de julho

Determina que quando o excesso de faltas referido em I, n.º 5, da Portaria n.º 250/78, de 3 de maio, (*Aprova várias disposições relativamente ao internato médico*) for determinado por parto, não é obrigatória a repetição integral do estágio, podendo o

• Corrige a discriminação em favor do sexo masculino que persistia nas regras de atribuição da administração da herança (artigo 2080.º).

⁷⁹ (...) Considerando que, na Carta, os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, a sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres e se declararam resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla; (...) Artigo 1.º – Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos (...) Artigo 7.º – Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação. (...).

⁸⁰ Acaba com a diferenciação entre pensões para homens e mulheres.

mesmo ser completado por um período de duração igual ao número de faltas dadas para além do limite permitido.

Decreto n.º 91/78, de 7 de setembro

Nomeia vários Secretários de Estado (*III Governo Constitucional*).⁸¹

Lei n.º 69/78, de 3 de novembro

Aprova a Lei do Recenseamento Eleitoral.⁸²

Decreto n.º 141/78, de 29 de novembro

Nomeia vários Secretários de Estado (*IV Governo Constitucional*).⁸³

* * *

Formação do GAMP – Grupo Autónomo de Mulheres do Porto, grupo de intervenção social que edita o boletim *Situação da Mulher*, e luta pelo fim de todas as discriminações contra as mulheres.

Nora Araújo é a primeira mulher na Península Ibérica a ultrapassar a barreira dos 6 metros no salto em comprimento.⁸⁴

Teresa Ayala é a primeira mulher surfista em Portugal. Começa neste ano a surfar, mas já faz body surf desde 1973.

Resolução (78) 37, de 27 de setembro, do Conselho da Europa, relativa à igualdade dos cônjuges em direito civil.

1979

Portaria n.º 193/79, de 21 de abril

Atualiza as condições de trabalho dos trabalhadores das instituições de previdência.⁸⁵

Decreto n.º 74-A/79, de 31 de julho

Nomeia a engenheira Maria de Lurdes Ruivo da Silva Matos Pintasilgo Primeiro-Ministro (*V Governo Constitucional*).

Decreto n.º 78/79, de 1 de agosto

Nomeia a Dr.^a Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes Secretária de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro (*V Governo Constitucional*).

⁸¹ Dr.^a Maria Manuela M. Morgado Santiago Baptista, Secretária de Estado do Tesouro e Dr.^a Maria Teresa D. M. Santa Clara Gomes, Secretária de Estado da Cultura.

⁸² O artigo 1.º dispõe que o recenseamento eleitoral é oficioso, obrigatório e único para todas as eleições por sufrágio directo e universal. Fica, finalmente, eliminada toda e qualquer discriminação, já que o âmbito de aplicação engloba, não só o sufrágio para a Assembleia da República, como para todas as eleições, inclusive para os órgãos das autarquias locais.

⁸³ Dr.^a Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Secretária de Estado do Trabalho e Dr.^a Maria Alice Nobre Gouveia, Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário.

⁸⁴ http://www.fnkp.pt/uploads/writer_file/document/843/Desporto_Feminino_-_Programa_FINAL.pdf, [Consult. 23 ago. 2013].

⁸⁵ Artigo 136.º sobre os trabalhadores do sexo feminino.

Decreto n.º 83/79, de 7 de agosto

Nomeia vários Secretários de Estado (*V Governo Constitucional*).⁸⁶

Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de setembro

Garante às mulheres a igualdade com os homens em oportunidades e tratamento no trabalho e no emprego.⁸⁷

* * *

Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, ONU,⁸⁸ designada como a "Carta de Direitos Fundamentais das Mulheres".

Declaração sobre educação e igualdade de oportunidades para raparigas e mulheres, adotada pela XI sessão da Conferência Permanente de Ministros Europeus da Educação, realizada em Haia.

Fundação do Grupo de Mulheres da Associação Académica de Coimbra que edita o boletim *Da Mulher*.

Formação da CNAC, Campanha Nacional pelo Aborto e Contraceção, como resultado da junção de vários grupos de defesa dos direitos das mulheres que teve como principal objetivo a luta pela despenalização do aborto.

Recomendação R (79) 10, de 29 de maio, do Conselho da Europa, relativa às mulheres migrantes.

Diretiva 79/7/CEE do Conselho, de 19 de dezembro, relativa à realização progressiva do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres em matéria de segurança social.

1980

Decreto n.º 6/80, de 10 de janeiro

Nomeia vários Secretários de Estado. (*VI Governo Constitucional*)⁸⁹

Decreto n.º 18/80, de 10 de abril

Nomeia a Dr.^a Aurora Margarida de Carvalho Santos Borges de Carvalho Secretária de Estado do Ordenamento e Ambiente.

⁸⁶ Dr.^a Gabriela Guedes Salgueiro, Secretária de Estado da Administração Pública.

⁸⁷ Artigo 1.º – 1 – O presente diploma visa garantir às mulheres a igualdade com os homens em oportunidades e tratamento no trabalho e no emprego, como consequência do direito ao trabalho consagrado na Constituição da República Portuguesa. (...) Art. 4.º – 1 – É garantido o acesso das mulheres a qualquer emprego, profissão ou posto de trabalho. (...) Art. 14.º – 1 – É instituída junto do Ministério do Trabalho a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, com o objetivo de promover a aplicação das disposições do presente diploma. (...)

⁸⁸ É o mais importante instrumento de direitos humanos para a proteção e promoção dos direitos das mulheres e o primeiro documento a reconhecer expressamente as mulheres como seres humanos plenos.

Os Estados Partes tomarão, em todos os campos e, em particular, no político, social, económico e cultural, todas as medidas apropriadas, inclusive de carácter legislativo, para assegurar o pleno desenvolvimento e o progresso das mulheres, com vistas a garantir-lhes o exercício e gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em igualdade de condições com o homem (...).

⁸⁹ Dr.^a Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Secretária de Estado da Emigração e Comunidades Portuguesas, Dr.^a Maria Teresa Paulo Sampaio da Costa Macedo, Secretária de Estado da Família.

Decreto-Lei n.º 134/80, de 19 de maio

Introduz alterações no Estatuto e no Regulamento da Polícia de Segurança Pública permitindo, nomeadamente, a admissão a concurso de mulheres.

Despacho normativo n.º 205/80, de 15 de julho

Esclarece, no âmbito da função pública, algumas dúvidas na execução do Decreto-Lei n.º 112/76, de 7 de fevereiro, que concede a todas as trabalhadoras o direito à licença de noventa dias no período de maternidade.

Lei n.º 23/80, de 26 de julho

Ratifica a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

Decreto n.º 54/80, de 31 de julho

Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 122 (OIT), relativa à política de emprego.⁹⁰

Decreto-Lei n.º 421/80, de 30 de setembro

Estabelece normas relativas à atividade publicitária.⁹¹

Decreto-Lei n.º 503/80, 20 de outubro

Define os princípios gerais de proteção à família e à maternidade.

Decreto n.º 112/80, de 23 de outubro

Aprova a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, adotada em Paris, em 14 de dezembro de 1960.

* * *

II Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Mulher, que se realiza em Copenhaga. Portugal enviou uma representação oficial. São avaliados os progressos dos primeiros cinco anos da Década das Nações Unidas para as Mulheres e a discussão é centrada na igualdade no acesso à educação, na igualdade de oportunidades no trabalho e na saúde das mulheres.

Sílvia Marília Costa é a primeira professora catedrática de engenharia do Instituto Superior Técnico.

Mariana Calhau Perdigão é a primeira mulher Governadora Civil.

⁹⁰ Adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 48.ª sessão, em Genebra, a 9 de julho de 1964. Entrada em vigor na ordem internacional a 15 de julho de 1966, em conformidade com o artigo 5.º. Entrada em vigor na ordem jurídica portuguesa em 9 de janeiro de 1982.

Dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º Que haverá livre escolha de emprego e que cada trabalhador terá todas as possibilidades de adquirir as qualificações necessárias para ocupar um emprego que lhe convenha e de utilizar, neste emprego, as suas qualificações e os seus dons, independentemente da sua raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social.

⁹¹ Entra em vigor a 1 de janeiro do ano seguinte. A publicidade não deve veicular a ideia de inferioridade ou subalternidade da mulher em relação ao homem ou reduzir a mesma ao seu papel doméstico tradicional, sobrevalorizando-o a outras funções ou aspirações. Não permite a utilização da imagem da mulher como objeto, nem qualquer discriminação em função do sexo. Este diploma é revogado pelo Decreto-Lei n.º 303/83, de 28 de junho, que mantinha as referidas disposições. Posteriormente foi aprovado o Código da Publicidade.

1981

Decreto n.º 26/81, de 12 de janeiro

Nomeia vários Secretários de Estado (*VII Governo Constitucional*).⁹²

Decreto n.º 30/81, de 30 de janeiro

Nomeia a Dr.^a Maria de Lourdes Órfão de Matos Correia e Vale Subsecretária de Estado do Orçamento.

Aviso de 27 de março

Torna público ter o representante de Portugal junto da UNESCO depositado o instrumento de ratificação da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino.

Decreto n.º 116/81, de 8 de setembro

Nomeia vários Secretários de Estado (*VIII Governo Constitucional*).⁹³

Decreto n.º 117/81, de 8 de setembro

Nomeia vários Subsecretários de Estado (*VIII Governo Constitucional*).⁹⁴

Lei n.º 37/81, de 3 de outubro

Lei da Nacionalidade.⁹⁵

* * *

Maria Júlia Amaral é a primeira cirurgiã plástica portuguesa.

Conferência Geral da OIT, realizada em Genebra, aprova a Recomendação relativa à igualdade de oportunidade e de tratamento para os trabalhadores de ambos os sexos: trabalhadores com responsabilidades familiares.

Convenção relativa à igualdade de oportunidades e de tratamento para os trabalhadores de ambos os sexos: trabalhadores com responsabilidades familiares, aprovada pela Conferência Geral da OIT em Genebra.

Resolução sobre uma maior participação de mulheres no desporto, adotada pela 3.^a Conferência de Ministros responsáveis pelo desporto, em Palma de Maiorca.

Recomendação R (81) 6, de 30 de abril, sobre participação das mulheres e homens em proporção equitativa nos Comitês e outros organismos estabelecidos no quadro do Conselho da Europa.

⁹² Teresa Costa Macedo, Secretária de Estado da Família, Manuela Aguiar, Secretária de Estado da Emigração e Comunidades Portuguesas, Margarida Borges de Carvalho, Secretária de Estado do Ordenamento e Ambiente.

⁹³ Teresa Costa Macedo, Secretária de Estado da Família, Margarida Borges de Carvalho, Secretária de Estado do Ordenamento e Ambiente.

⁹⁴ Maria de Lurdes Órfão, Subsecretária de Estado do Orçamento, Luísa Antas, Subsecretária de Estado Adjunta do Ministro dos Assuntos Parlamentares.

⁹⁵ Trata nos mesmos termos os indivíduos de ambos os sexos e os/as filhos/as nascidos/as dentro e fora do casamento. O pai e a mãe influenciam da mesma maneira a nacionalidade dos/as filhos/as. O homem e a mulher casados com portuguesa ou português, há mais de três anos, podem adquirir por declaração, na constância do matrimónio, a nacionalidade portuguesa.

Decisão 82/43/CEE da Comissão, de 9 de dezembro, relativa à criação de um Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens.

1982

Decreto n.º 73/82, de 12 de junho

Exonera a Dr.ª Maria Luísa Falcão Líbano Monteiro Antas do cargo de Subsecretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

Decreto n.º 75/82, de 12 de junho

Nomeia a Dr.ª Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares para o cargo de Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (...).

Decreto n.º 76/82, de 12 de junho

Nomeia a Dr.ª Maria Luísa Falcão Líbano Monteiro Antas para o cargo de Subsecretária de Estado Adjunto do Ministro para os Assuntos Parlamentares (...).

Decreto Regional n.º 11/82/M, de 28 de agosto

Determina que nas consultas de planeamento familiar seja vedado o aconselhamento de produtos farmacêuticos ou outros meios de planeamento familiar abortivos.

Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro

Aprova o Código Penal.⁹⁶

Decreto-Lei n.º 407/82, de 27 de setembro

Estabelece o regime base da Segurança Social aplicável aos artistas.⁹⁷

Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de setembro

Primeira revisão da Constituição.⁹⁸

⁹⁶ Entra em vigor no ano seguinte. Posteriormente é alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 101-A/88, de 26 de março, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, este retificado pela Declaração de Retificação n.º 73-A/95, de 14 de junho, e alterado ainda pela Lei n.º 90/97, de 30 de julho.

São introduzidas importantes alterações e inovações, nomeadamente no que diz respeito a maus tratos entre cônjuges ou contra menores ou subordinados (*art.º 153.º*); subtração de menores (*art.º 196.º*); falta de assistência material à família (*art.º 197.º*); falta de assistência material fora do casamento (*art.º 198.º*); abandono do cônjuge ou filhos em perigo moral (*art.º 199.º*); à prostituição deixar de ser uma atividade penalizada, em contrapartida é punido aquele que fomentar, favorecer ou facilitar a sua prática e quem explorar o ganho imoral da prostituta (*art.º 215.º*); à punição daquele que se dedicar ao tráfico de pessoas para a prática, em outro país, da prostituição (*art.º 217.º*). É penalizada a inseminação artificial em mulher quando praticada sem o seu consentimento (*art.º 214.º*).

⁹⁷ Artigo 6.º *Subsídio de gravidez* 1 - As trabalhadoras que, mercê da situação de gravidez, não possam, comprovadamente, exercer a sua profissão têm direito a um subsídio de gravidez não cumulável com subsídio de doença ou com subsídio de maternidade. 2 - Consideram-se com direito ao subsídio a que se refere o número anterior durante o período de gravidez as trabalhadoras que exerçam atividades que ponham em perigo o desenvolvimento normal da gravidez e tenham completado 6 meses de inscrição. Artigo 7.º *Montante do subsídio* O montante do subsídio de gravidez será igual a 80% da remuneração média definida como base de cálculo do subsídio de doença nos termos previstos no artigo 9.º do presente diploma.

⁹⁸ Artigo 68.º *Paternidade e maternidade* 1. Os pais e as mães têm direito à proteção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação, com garantia de realização profissional e de participação na vida cívica do país. 2. A maternidade e a paternidade

Na sequência de várias iniciativas de esclarecimento e debate no âmbito da CNAC (Campanha Nacional pelo Direito ao Aborto e à Contraceção) são apresentados, pela deputada Zita Seabra do PCP, na Assembleia da República, três projetos-lei sobre maternidade, planeamento familiar e legalização do aborto. O projeto sobre despenalização do aborto viria a ser recusado pela Assembleia.

Margarida Casola, primeira mulher urologista em Portugal, começa a trabalhar no serviço de Urologia do Hospital de Santa Maria, em Lisboa.

Resolução n.º 82/C 186 do Conselho, de 12 de julho, relativa à promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres.

1983

Decreto do Presidente da República n.º 17/83, de 18 de junho

Nomeia vários Secretários de Estado (*IX Governo Constitucional*).⁹⁹

A Comissão da Condição Feminina organiza o Seminário *Estudos sobre as Mulheres*, na Fundação Gulbenkian, em simultâneo com uma Exposição Bibliográfica sobre o mesmo tema, complementada por obras de escultura e pintura das coleções da Fundação, que também financiou o respetivo catálogo.

Este ano marca a segunda fase da Maçonaria Feminina Portuguesa. É instalada a Loja Unidade e Mátria, composta exclusivamente por mulheres, entre elas Maria Belo e Manuela Cruzeiro.¹⁰⁰

De acordo com os dados disponibilizados pela PORDATA, a taxa de desemprego por sexo, neste ano, é de 4,6% para os homens contra 11,6% para as mulheres.

1984

Decreto do Presidente da República n.º 25-A/83, de 31 de janeiro

Exonera vários secretários de Estado (*IX Governo Constitucional*).¹⁰¹

Nota: Há desconformidade entre o número do diploma que consta no sumário e o que consta no texto respetivo

Decreto do Presidente da República n.º 25-B/83, de 31 de janeiro

Nomeia vários secretários de Estado (*IX Governo Constitucional*).¹⁰²

constituem valores sociais eminentes. 3. As mulheres trabalhadoras têm direito a um período de dispensa do trabalho, antes e depois do parto, sem perda da retribuição e de quaisquer regalias.

⁹⁹ Dr.ª Helena de Melo Torres Marques, Secretária de Estado da Administração Autárquica, Dr.ª Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Secretária de Estado da Emigração, Dr.ª Maria Helena Nazareth Santos Valente Rosa, Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, Dr.ª Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares, Secretária de Estado da Segurança Social, Dr.ª Maria Raquel Lopes de Bethencourt Ferreira, Secretária de Estado do Comércio Externo.

¹⁰⁰ <http://www.maconariaportugal.com/maconaria-feminina-em-portugal>, [Consult. 18 out. 2013].

¹⁰¹ Exonera a Dr.ª Maria Helena Nazareth Santos Valente Rosa do cargo de Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário.

Nota: Há desconformidade entre o número do diploma que consta no sumário e o que consta no texto respetivo.

Lei n.º 3/84, de 24 de março

Educação sexual e planeamento familiar.

Lei n.º 4/84, de 5 de abril

Proteção da maternidade e da paternidade.

Esta lei é objeto de várias alterações e posteriormente revogada pela Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto, que aprovou o Código do Trabalho, que, por sua vez, também é objeto de várias alterações.

Lei n.º 6/84, de 11 de maio

Exclusão de ilicitude em alguns casos de interrupção voluntária da gravidez.

Lei n.º 28/84, de 14 de agosto

Da Segurança Social.

Decreto do Governo n.º 63/84, de 10 de outubro

Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 103, relativa à proteção da maternidade (revista em 1952), adotada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 35.ª sessão.

Decreto do Governo n.º 66/84, de 11 de outubro

Aprova para ratificação a Convenção n.º 156, Relativa à Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para os Trabalhadores dos Dois Sexos: Trabalhadores com Responsabilidades Familiares, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 67.ª sessão (1981).

* * *

Criação do COMTRA, Comissão de Mulheres Trabalhadoras da UGT, cujos objetivos, de acordo com o artigo 2.º do Regulamento incidem, entre outros, na denúncia e combate de todas as formas de discriminação salarial e promoção profissional e/ou violência a que as mulheres são particularmente sujeitas, na promoção e defesa de tratamento igual para homens e mulheres no acesso ao emprego, à formação e à promoção profissional.

Resolução 84/C 161/02 do Conselho, de 7 de junho, relativa às ações que se destinam a combater o desemprego das mulheres.

Recomendação R (84) 17, de 25 de setembro, do Conselho da Europa, sobre igualdade entre homens e mulheres nos media.

Recomendação 84/635/CEE do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à promoção de ações positivas a favor das mulheres.

¹⁰² Dr.ª Maria Helena Carvalho dos Santos Oliveira Lopes, Secretária de Estado Adjunto do Ministro da Educação.

1985

Portaria n.º 52/85, de 26 de janeiro

Aprova o Regulamento das Consultas de Planeamento Familiar e Centros de Atendimento para jovens.

Decreto-Lei n.º 135/85, de 3 de maio

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública, a Lei n.º 4/84, de 5 de abril, que estabeleceu o regime jurídico da proteção da maternidade e paternidade. Revoga o Decreto-Lei n.º 165/80, de 29 de maio, e a alínea *a*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 167/80, de 29 de maio, e derroga o corpo do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 167/80, de 29 de maio.

Decreto-Lei n.º 136/85, de 3 de maio

Regulamenta a Lei n.º 4/84, de 5 de abril (*proteção da maternidade e da paternidade*).

Lei n.º 14/85, de 6 de julho

Acompanhamento da mulher grávida durante o trabalho de parto.

Decreto do Presidente da República n.º 54/85, de 6 de novembro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, vários ministros (*X Governo Constitucional*).¹⁰³

Decreto do Presidente da República n.º 56/85, de 8 de novembro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, vários secretários de Estado (*X Governo Constitucional*).¹⁰⁴

Decreto-Lei n.º 491/85, de 26 de novembro

Estabelece disposições relativas às contraordenações no âmbito do direito laboral e da disciplina jurídica sobre higiene, segurança, medicina do trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais.¹⁰⁵

* * *

O Presidente da República condecora sete mulheres portuguesas que "*promovendo a melhoria e a dignificação da condição feminina, melhoraram e dignificaram a condição humana*": Elina Guimarães, com a Ordem da Liberdade; Branca Rumina com a Ordem de Benemerência; Madalena Cabral e Josefina Silva com a Ordem de Santiago da Espada; Maria da Luz de Deus Ramos com a Ordem da Instrução Pública; Mary Tarrant Rodrigues e Ana Baraça com a Ordem do Infante.

O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa organiza um Colóquio interdisciplinar sobre a *Mulher em Portugal*.

¹⁰³ Dr.ª Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares, Ministra da Saúde.

¹⁰⁴ Dr.ª Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, Dr.ª Marília Dulce Coelho Pires Morgado Raimundo, Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, a Dr.ª Maria Teresa Pinto Basto Gouveia, Secretária de Estado da Cultura.

¹⁰⁵ Artigo 8.º *Não discriminação em função do sexo* – Quem publicar ou anunciar, por qualquer forma, ofertas de emprego contendo restrições, especificações ou preferências discriminatórias em função do sexo será punido com coima de 5000\$ a 40000\$.

O Instituto de História Económica e Social (Universidade de Coimbra) realiza o Colóquio *A Mulher na Sociedade Portuguesa – visão histórica e perspetivas atuais*.

Realiza-se a *III Conferência das Nações Unidas para a Década da Mulher*, em Nairobi, onde são aprovadas as Estratégias para o Progresso das Mulheres até ao Ano 2000 e é feita a avaliação da Década das Nações Unidas para as Mulheres (1976-1985).

Declaração sobre educação e igualdade de oportunidades para raparigas e mulheres, adotada pela XIV sessão da Conferência Permanente de Ministros Europeus da Educação, realizada em Bruxelas.

Recomendação R (85) 2, de 5 de fevereiro, do Conselho da Europa, sobre proteção legal contra a discriminação com base no sexo.

Recomendação R (85) 4, de 26 de março, do Conselho da Europa, sobre a violência na família.

Resolução 85/C 166/01 do Conselho e dos Ministros da Educação, reunidos no seio do Conselho de 3 de junho, que inclui um programa de ação sobre igualdade de oportunidades entre raparigas e rapazes no domínio da educação.

1986

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro de 1986

Lei de Bases do Sistema Educativo.¹⁰⁶

* * *

Portugal adere às Comunidades Europeias.

Maria de Lurdes Pintasilgo é a primeira mulher portuguesa a candidatar-se à Presidência da República.

1.ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre homens e mulheres realizada em Estrasburgo que adota a Declaração sobre a igualdade entre as mulheres e os homens na vida pública e política e a Resolução sobre políticas e estratégias para alcançar a igualdade na vida política e no processo de decisão.

É aprovado o II Programa Comunitário a Médio Prazo (1986-1990) sobre a Igualdade de Oportunidades para as Mulheres.

Resolução do Parlamento Europeu, de 11 de junho, sobre a violência contra as mulheres. (JOUE C 176, de 14 de julho de 1986).

Diretiva 86/378/CEE do Conselho, de 24 de julho, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres aos regimes profissionais de segurança social.

Segunda Resolução 86/C 203/02 do Conselho, de 24 de julho, relativa à promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres.

¹⁰⁶ Artigo 3.º – (...) j) Assegurar a igualdade de oportunidade para ambos os sexos, nomeadamente através das práticas de coeducação e da orientação escolar e profissional, e sensibilizar, para o efeito, o conjunto dos intervenientes no processo educativo.

Diretiva 86/613/CEE do Conselho, de 11 de dezembro, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma atividade independente, incluindo a atividade agrícola, bem como à proteção da maternidade.

1987

Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro

Aprova o Código do Processo Penal. Revoga o Decreto-Lei n.º 16489, de 15 de fevereiro de 1929.

Lei n.º 30/87, de 7 de julho

Lei do Serviço Militar.¹⁰⁷

Decreto do Presidente da República n.º 27/87, de 17 de agosto

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, vários Ministros e Secretários de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (*XI Governo Constitucional*).¹⁰⁸

Decreto do Presidente da República n.º 28/87, de 18 de agosto

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, vários Secretários de Estado (*XI Governo Constitucional*).¹⁰⁹

* * *

O IDM (Informação/Documentação Mulheres) realiza um seminário em Lisboa sobre a Violência contra as Mulheres.

Instituição, no Parlamento Europeu, do Comité para a Igualdade das Oportunidades e a Diversidade (COPEC) sendo o seu principal objetivo propor e controlar medidas sobre igualdade de género no Secretariado-Geral do PE.

Recomendação 87/567/CEE da Comissão, de 24 de novembro, sobre formação profissional de mulheres.

1988

Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de abril

Proteção na maternidade, paternidade e adoção. Alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 333/95, de 23 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 105/2008, de 25 de junho. Revogado pelo Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril.

Lei n.º 95/88, de 17 de agosto

Garantia dos direitos das associações de mulheres.¹¹⁰

¹⁰⁷ Alterada pelas Leis n.º 89/88, de 5 de agosto, e n.º 22/91, de 19 de junho, estipula que todos os cidadãos portugueses têm de cumprir o serviço militar; no entanto "os cidadãos do sexo feminino" são dispensados daquela obrigação, podendo vir a prestá-lo a título voluntário em moldes a definir posteriormente.

¹⁰⁸ Dr.ª Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares, Ministra da Saúde.

¹⁰⁹ Dr.ª Maria Teresa Pinto Basto Gouveia, Secretária de Estado da Cultura, Dr.ª Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota, Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional.

Decreto-Lei n.º 426/88, de 18 de novembro

Disciplina o regime de igualdade de tratamento no trabalho entre homens e mulheres no âmbito da Administração Pública, alargando à Administração Pública e aos trabalhadores ao seu serviço o regime legal estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de setembro (*igualdade de oportunidades no trabalho e no emprego*).

* * *

Edite Estrela (1949) é a primeira mulher a integrar a direção parlamentar do PS.

Admitidas duas candidatas ao curso de pilotagem da Academia da Força Aérea.

Paula Costa (1970) primeira mulher a ingressar na Força Aérea Portuguesa como piloto militar¹¹¹, primeira mulher piloto operacional de aviões de caça na FAP e primeira instrutora de voo em Epsilon.¹¹²

Fundação da Associação Portuguesa de Mulheres Juristas (APMJ), organização não-governamental de juristas, que tem como objetivo contribuir para o estudo crítico do Direito sob a perspetiva da defesa dos direitos das mulheres.¹¹³

Resolução do Parlamento Europeu sobre a igualdade de oportunidades para rapazes e raparigas nos domínios da educação e da formação profissional, de 12 de setembro. (JOCE n.º C 235)

Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação laboral e de emprego da mulher em Espanha e em Portugal, de 12 de setembro. (JOCE n.º C 235)

Declaração sobre a Igualdade das Mulheres e dos Homens adotada pelo Comité de Ministros, de 16 de novembro de 1988.

Resolução 88/C 333/01 do Conselho, de 16 de dezembro, relativa à reintegração e integração profissional tardia das mulheres.

1989

Decreto do Presidente da República n.º 26/89, de 23 de maio

Exonera, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Isabel Maria Freire dos Santos Corte Real do cargo de (...) de Subsecretária de Estado da Modernização Administrativa.

Decreto do Presidente da República n.º 28/89, de 23 de maio

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Isabel Maria Freire dos Santos Corte Real para o cargo de Secretária de Estado da Modernização Administrativa.

¹¹⁰ No seu artigo 1.º, estabelece os direitos de atuação e participação das associações de mulheres, tendo por finalidade a eliminação de todas as formas de discriminação e a promoção da igualdade entre mulheres e homens.

¹¹¹ OLIVEIRA, Maria João, et al... – Mulheres nas Forças Armadas Portuguesas : A realidade da Força Aérea. *Revista Militar*. Lisboa. N.º 5 (maio 2013).

¹¹² http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art_id=825, [Consult. 30 out. 2013].

¹¹³ <http://www.apmj.pt/>, [Consult. 29 jul. 2013].

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/89/M, de 6 de junho

Disciplina o regime de igualdade de tratamento no trabalho entre homens e mulheres, no âmbito da Administração Regional Autónoma da Madeira. Cria a Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CRITE).

Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de julho

Segunda revisão da Constituição.¹¹⁴

* * *

Assunção Esteves (1956) é a primeira juíza do Tribunal Constitucional, no período entre 1989 e 1998.

Em abril, foi incorporada a primeira mulher do quadro permanente da Força Aérea.

No ano letivo 1989-1990 matriculam-se 204.968 alunas no ensino geral unificado e no complementar 88.067, representando respetivamente 51,6% e 55,4% do total de alunos inscritos nestes graus de ensino. Quanto ao 12.º ano elas representam 56,7% do total de inscritos.¹¹⁵

Neste ano, por cada 100\$00 (cem escudos) ganhos por um homem, uma mulher ganha 76\$70 (setenta e seis escudos e setenta centavos), situação que piora ligeiramente, para as mulheres, em 1993, ano em que ganham 76\$10 (setenta e seis escudos e dez centavos). A remuneração média mensal base é 98 contos para os homens e 74.6 contos para as mulheres.¹¹⁶

Teresa Carvalho (1965) é a primeira mulher a ingressar na companhia de Transportes Aéreos Portugueses enquanto piloto civil. É a piloto comandante mais antiga da empresa.¹¹⁷

2.ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre mulheres e homens, realizada em Viena, adota uma Resolução sobre estratégias políticas para acelerar a realização da igualdade efetiva entre mulheres e homens.

Resolução sobre o emprego das mulheres, adotada pela 4.ª Conferência de Ministros Europeus do Emprego, em Copenhaga.

1990

Decreto do Presidente da República n.º 4/90, de 9 de janeiro

Exonera, sob proposta do Primeiro-Ministro, vários secretários de Estado.¹¹⁸

¹¹⁴ O n.º 3 do artigo 68.º é substituído por: 3. As mulheres trabalhadoras têm direito a especial proteção durante a gravidez e após o parto, incluindo a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias.

¹¹⁵ GUINOTE, Paulo J. A. – **A Educação no feminino (1900-2000) : discursos, números e olhares**. Lisboa : Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, 2007. Tese de Doutoramento em Ciências da Educação, com especialização em História da Educação.

¹¹⁶ FERREIRA, Virgínia – **As mulheres em Portugal : situação e paradoxos**. Lisboa : CES, 1998

¹¹⁷ OLIVEIRA, Maria João, et al... – **Mulheres nas Forças Armadas Portuguesas : A realidade da Força Aérea**. *Revista Militar*. Lisboa. N.º 5 (maio 2013).

¹¹⁸ Exonera a Dr.ª Maria Teresa Pinto Basto Gouveia do cargo de Secretária de Estado da Cultura.

Decreto do Presidente da República n.º 5/90, de 9 de janeiro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, vários secretários de Estado e o Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (*XI Governo Constitucional*).¹¹⁹

Portaria n.º 60/90, de 25 de janeiro

Estabelece que os cidadãos do sexo feminino possam, em condições de igualdade com os cidadãos do sexo masculino, candidatar-se a prestar serviço militar efetivo nos quadros permanentes da Força Aérea.

Decreto do Presidente da República n.º 31/90, de 12 de julho

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, a Dr.ª Maria Natália Brito da Silva Correia Guedes para o cargo de Subsecretária de Estado da Cultura.

Despacho conjunto de 18 de setembro, da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional

Aprova o Regulamento da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE).

Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro

Aprova o Código da Publicidade.¹²⁰

* * *

Maria de Jesus Serra Lopes primeira mulher bastonária da Ordem dos Advogados (1990-1992).

Paula Rego (1935) foi nomeada a primeira artista associada da National Gallery, em Londres.

Criação do Lobby Europeu das Mulheres (LEM), a maior coligação de Organizações Não Governamentais de mulheres da União Europeia, cujo objetivo é o de defender os interesses das mulheres a nível Europeu. O LEM promove campanhas de sensibilização dos agentes políticos para a situação de discriminação contra as mulheres, bem como ações que visam informar as mulheres dos seus direitos e dos programas e legislação da União Europeia na área da igualdade de oportunidades.

Recomendação R (90) 2, de 15 de janeiro, do Conselho da Europa, sobre medidas sociais relativas à violência na família.

Recomendação n.º R (90) 4 do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados-membros sobre a Eliminação do Sexismo na Linguagem (adotada a 21 de fevereiro de 1990).

Resolução 90/C 157/02 do Conselho, de 29 de maio, relativa à proteção da dignidade das mulheres e dos homens no trabalho.

¹¹⁹ Dr.ª Maria Manuela Dias Ferreira Leite, Secretária de Estado do Orçamento.

¹²⁰ Proíbe a publicidade que "atente contra a dignidade da pessoa humana" e que "contenha qualquer discriminação em virtude da raça e do sexo".

1991

Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de maio

Cria a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, que substitui a Comissão da Condição Feminina.

Aviso n.º 66/91, de 22 de maio

Publica os textos em inglês e português da Carta das Nações Unidas, atualizada com as alterações adotadas pela Assembleia Geral, e bem assim o Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça.¹²¹

Lei n.º 33/91, de 27 de julho

Revogação do artigo 10.º da Lei n.º 95/88, de 17 de agosto (*garantia dos direitos das associações de mulheres*).

Portaria n.º 777/91, de 8 de agosto

Estabelece as condições de prestação de serviço militar efetivo na Força Aérea Portuguesa por cidadãos do sexo feminino.

Lei n.º 61/91, de 13 de agosto

Garante proteção adequada às mulheres vítimas de violência.

Resolução da Assembleia da República n.º 31/91, de 10 de outubro

Aprova, para ratificação, a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem.

Decreto do Presidente da República n.º 48/91, de 10 de outubro

Ratifica a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem, aberta à assinatura em Lake Success, Nova Iorque, em 21 de março de 1950.

Decreto-Lei n.º 423/91, de 30 de outubro

Estabelece o regime jurídico de proteção às vítimas de crimes violentos e define a indemnização a atribuir nesses casos e dá nova redação aos artigos 508º do Código Civil, que prevê o limite máximo da indemnização em sede de responsabilidade civil e 82º do Código de Processo Penal (*liquidação em execução de sentença e envio para os tribunais civis*).

Declaração de retificação n.º 245/91, de 31 de outubro

De ter sido retificada a Portaria n.º 777/91, de 8 de agosto, que estabelece as condições de prestação de serviço militar efetivo na Força Aérea Portuguesa por cidadãos do sexo feminino.

¹²¹ Nós, os povos das Nações Unidas, decididos (...) a reafirmar a nossa fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, (...); Artigo 8.º - As Nações Unidas não farão restrições quanto ao acesso de homens e mulheres, em condições de igualdade, a qualquer função nos seus órgãos principais e subsidiários. (...).

Decreto do Presidente da República n.º 58/91, de 5 de novembro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, vários secretários de Estado e subsecretários de Estado (*XII Governo Constitucional*).¹²²

Portaria n.º 1156/91, de 11 de novembro

Determina que, em condições de igualdade com os cidadãos do sexo masculino, os cidadãos do sexo feminino passam voluntariamente a candidatar-se à prestação de serviço efetivo, em qualquer das modalidades em armas e serviços do Exército. Alterada pela Portaria n.º 238/96, de 4 de julho.

* * *

É constituída a APEM – Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres.

A Força Aérea Portuguesa tem nas suas fileiras o primeiro contingente de 55 mulheres, para além do corpo de enfermeiras para-quedistas recrutado durante a guerra do Ultramar.

Segundo os Censos 91, INE, 60,2% dos indivíduos que não sabem ler nem escrever são mulheres. Esta proporção aumenta para a população com idades superiores a 10 anos. A taxa de analfabetismo das mulheres é praticamente o dobro da dos homens em qualquer idade: 15,3% nas mulheres contra 8,4% nos homens, considerando a população com 15 e mais anos. Os valores elevam-se a 45,8% e 29,3%, respetivamente, no caso da população residente com 65 e mais anos, ou seja, em 1991 praticamente metade das mulheres idosas não sabe ler nem escrever.

Entra em execução o III Programa de Ação Comunitária sobre a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens (*1991-1995*).

Primeira iniciativa comunitária NOW destinada a mulheres jovens ou adultas em situação de desemprego, emprego precário ou ameaçadas de exclusão do mercado de emprego; empresárias; mulheres que pretendem a promoção na carreira profissional ou a criação do próprio emprego.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a guarda de crianças e a igualdade de oportunidades, de 20 de maio (*JOCE n.º C 129*).

Resolução n.º 91/C 142 do Conselho, de 21 de maio, relativa ao terceiro programa de ação comunitário, a médio prazo, para a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens (*1991/1995*).

Resolução do Parlamento Europeu sobre a proteção no trabalho da mulher grávida e em período pós-parto (*JOCE n.º C 158*).

¹²² Dr.ª Isabel Maria Freire dos Santos Corte Real, Secretária de Estado da Modernização Administrativa, Dr.ª Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota, Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, Dr.ª Maria Manuela Dias Ferreira Leite, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, Dr.ª Maria Eduarda de Almeida Azevedo, Secretária de Estado da Justiça, Dr.ª Teresa Paula de Oliveira Riçou, Secretária de Estado do Comércio Interno, Dr.ª Maria Teresa Pinto Basto Gouveia, Secretária de Estado Adjunta do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, Dr.ª Maria José Avillez Nogueira Pinto, Subsecretária de Estado Adjunta do Secretário de Estado da Cultura.

Recomendação 92/131/CEE da Comissão, de 27 de novembro, relativa à proteção da dignidade da mulher e do homem no trabalho.

1992

Portaria n.º 163/92, de 13 de março

Estabelece que os cidadãos do sexo feminino podem voluntariamente candidatar-se à prestação do serviço efetivo na Marinha, em condições de igualdade com os homens. Revogada pela Portaria n.º 1232/93, de 30 de novembro.

Despacho de 14 de maio, do Chefe do Estado-Maior do Exército

Condições especiais ao Concurso de Admissão à Academia Militar para o ano de 1992-1993.¹²³

Decreto do Presidente da República n.º 41/92, de 12 de novembro

Nomeia (...) a Dr.ª Maria do Céu Baptista Ramos Secretária de Estado da Juventude, (...).

Lei Constitucional n.º 1/92, de 25 de novembro

Terceira revisão constitucional.¹²⁴

* * *

O governo português denuncia a Convenção n.º 89 da Organização Internacional do Trabalho sobre o Trabalho Noturno das Mulheres (1948), por força de uma Diretiva Comunitária e, em consequência, a jornada de trabalho noturno deixa de ser proibida às mulheres, exceto durante a gravidez e maternidade.

A 15 de junho foi admitida na Escola Naval a primeira mulher para um período de preparação básica, seguido pela nomeação para a classe de Farmacêutica.

Realiza-se a primeira incorporação feminina, no Batalhão de Informações e Reconhecimento das Transmissões, na Trafaria.

O único pelotão feminino do exército é composto por 28 praças, duas sargentos e duas oficiais.

É neste ano que se dá o ingresso das primeiras cadetes-alunas na Academia Militar e das primeiras alunas na Escola de Sargentos do Exército, com destino ao Quadro Permanente.¹²⁵

A primeira mulher a ser admitida na GNR foi colocada com o posto de alferes nos serviços administrativos.

Vitalina Martins, Mecânica de Material Aéreo, primeira mulher operador de sistemas do helicóptero EH101-Merlin.

¹²³ O concurso é aberto para candidatos masculinos e femininos para o 1.º ano dos cursos das armas e serviços da Guarda Nacional Republicana e da Guarda Fiscal ministrados na Academia Militar.

¹²⁴ O princípio da igualdade juridicamente consagrado nesta Constituição pode visualizar-se ainda, entre outros, em termos de igualdade na família, igualdade de direitos e deveres dos cônjuges quanto à capacidade civil, igualdade dos cônjuges quanto à capacidade política, igualdade de direitos e deveres quanto aos filhos.

¹²⁵ http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art_id=823, [Consult. 30 out. 2013].

Quase todos os partidos contam com mais de 20% de mulheres filiadas, 26% no Partido Social Democrata, 25% no CDS/Partido Popular e 23% no Partido Comunista, excetuando-se o Partido Socialista com 19%.¹²⁶

No final deste ano, dos efetivos femininos das Forças Armadas, 56% servem no Exército, sendo 6% do total,¹²⁷ e na Armada representam 3,4% dos efetivos.¹²⁸

Diretiva 92/85/CEE do Conselho, de 19 de outubro, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho (*décima Diretiva especial na aceção do n.º 1 do artigo 16.º da Diretiva 89/391/CEE*).

Declaração de Atenas sobre *Mulheres e poder de decisão*, de 3 de novembro, subscrita por Ministras e altas responsáveis políticas dos vários Estados membros da então Comunidade Europeia, por ocasião da Primeira Cimeira Europeia Mulheres e Poder.

1993

Aviso n.º 19/93, de 26 de janeiro

Torna público ter o representante do Governo Português depositado, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 30 de setembro de 1992, o instrumento de adesão à Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outros, aberta à assinatura, em Lake Success, Nova Iorque, a 21 de março de 1950.

Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de setembro

Estabelece o regime de proteção na velhice e na invalidez dos beneficiários do regime geral de segurança social. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-D/99, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 437/99, de 29 de outubro, que determina a uniformização da idade de reforma para as mulheres aos 65 anos.

Portaria n.º 1232/93, de 30 de novembro

Estabelece as categorias, as formas de prestação de serviço e as classes em que podem ingressar cidadãos do sexo feminino na Marinha. Revoga a Portaria n.º 163/92, de 13 de março.

* * *

No ano letivo de 1993/94, as raparigas são a maioria em todos os cursos universitários do ensino público com exceção da Engenharia, 30,4%, do Desporto, 40%, e Arquitetura e Urbanismo, 46%.¹²⁹

Portugal apresenta a terceira taxa de atividade feminina mais alta da Europa para o grupo etário dos 25 aos 49 anos, 75,1% ainda que em setores bastante diferenciados dos dos outros países.¹³⁰

¹²⁶ <http://www.caritas.pt/ficheiros/cr/file/As%20Mulheres%20em%20Portugal.doc>, [Consult. 6 nov. 2013].

¹²⁷ http://www.portuguesetimes.com/Ed_1895/Cronicas/cartadecalif.htm, [Consult. 6 nov. 2013].

¹²⁸ http://www.portuguesetimes.com/Ed_1896/Cronicas/cartadecalif.htm, [Consult. 17 dez. 2013].

¹²⁹ <http://www.caritas.pt/ficheiros/cr/file/As%20Mulheres%20em%20Portugal.doc>, [Consult. 6 nov. 2013].

Constituição formal da Associação de Mulheres Contra a Violência, organização não governamental de utilidade pública, independente, laica e sem fins lucrativos, cujo objeto é a promoção dos Direitos Humanos, nomeadamente ao nível dos Direitos das Mulheres, Jovens e Crianças, e o combate a todas as formas de Violência e Discriminação.

Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena, ONU.¹³¹

3ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre mulheres e homens, realizada em Roma, adota uma Declaração e Resoluções sobre estratégias para a eliminação da violência contra as mulheres na sociedade: media e outros meios.

Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 48/104, de 20 de dezembro.

1994

Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/94, de 17 de maio

Estabelece ações e medidas prioritárias de promoção da igualdade de oportunidades para homens e mulheres.¹³²

Resolução da Assembleia da República n.º 56/94, de 9 de setembro

Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 171 da Organização Internacional do Trabalho, relativa ao trabalho noturno.¹³³

Decreto do Presidente da República n.º 69/94, de 9 de setembro

Ratifica a Convenção n.º 171 da Organização Internacional do Trabalho, relativa ao trabalho noturno.

* * *

Realização do Parlamento Paritário, na Assembleia da República, no contexto da Campanha Europeia para as eleições ao Parlamento Europeu, e que reúne deputados e deputadas da legislatura em curso ou de legislaturas anteriores, em números iguais, para discussão da questão da participação política das mulheres.

Nas eleições para aquele Parlamento, as mulheres representam 8% dos deputados portugueses, a taxa mais baixa dos 15 países da União Europeia.

A Universidade Aberta cria o primeiro Mestrado de Estudos sobre as Mulheres, ao abrigo de um Protocolo com a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Realiza-se em Lisboa o Congresso Internacional *O Rosto Feminino da Expansão Portuguesa*.

¹³⁰ FERREIRA, Virgínia – **As mulheres em Portugal : situação e paradoxos**. Lisboa : CES, 1998.

¹³¹ Os direitos humanos das mulheres e raparigas são uma parte inalienável, integrante e indivisível dos direitos humanos universais" (...).

¹³² Declara-se que os Ministérios devem desencadear ações e medidas" necessárias à promoção e efetivação da igualdade de oportunidades e de participação das mulheres portuguesas em todos os domínios da vida económica, social, política e laboral".

¹³³ Artigo 7.º sobre o trabalho noturno das mulheres.

Primeiro concurso para o Curso de Formação de Praças da GNR, onde o ingresso de mulheres foi possível. Apenas foram admitidas candidatas que tivessem cumprido o Serviço Efetivo Normal das Forças Armadas (*antigo serviço militar obrigatório*) como voluntárias.

Na Carris as primeiras motoristas de autocarro são admitidas em maio e nos elétricos as primeiras mulheres guarda-freio são admitidas em outubro.¹³⁴

A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, mais conhecida como Conferência do Cairo, realizada pelas Nações Unidas, é decisiva no que respeita à evolução de direitos das mulheres, especialmente no que se refere à capacidade de tomar decisões sobre a sua própria vida. Promover a equidade e a igualdade dos sexos e os direitos da mulher, assim como eliminar a violência de todo tipo contra a mulher e assegurar de que seja ela própria a controlar a sua fecundidade é a pedra fundamental dos programas de população e desenvolvimento. Os direitos humanos das mulheres e meninas são parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena e igual participação da mulher na vida civil, cultural, económica, política e social, no âmbito nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo são objetivos prioritários da comunidade internacional.

Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, "Convenção de Belém do Pará".¹³⁵

A Comissão dos Direitos do Homem decide estabelecer, pela Resolução 1994/45, de 4 de março, (*Question of integrating the rights of women into the human rights mechanisms of the United Nations and the elimination of violence against women*) um Relator Especial sobre a Violência contra as Mulheres, incluindo as suas causas e consequências.

Resolução 94/C 231/01 do Conselho, de 22 de junho, relativa à promoção de igualdade de oportunidades para homens e mulheres através da ação dos fundos estruturais europeus.

Resolução 94/C 368/02 do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos em Conselho, de 6 de dezembro, relativa à participação equitativa das mulheres numa estratégia de crescimento económico orientada para o aumento do emprego na União Europeia.

1995

Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março

Aprova o Código Penal.¹³⁶

¹³⁴ <http://margaridasantoslopes.com/2007/12/07/as-mulheres-que-nos-conduzem/>, [Consult. 15 dez. 2011].

¹³⁵ No dia 9 de junho a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos – OEA adota a presente Convenção.

¹³⁶ Entre outras, são agravadas as penas dos crimes de maus tratos ou sobrecarga de menores, de incapazes ou do cônjuge (art.º 152º), violação (art.º 164º) e lenocínio (art.º 170º). Retificado pela Declaração de Retificação n.º 73-A/95, de 14 de junho, e posteriormente alterado.

Lei n.º 17/95, de 9 de junho

Altera a Lei n.º 4/84, de 5 de abril (*proteção da maternidade e da paternidade*).¹³⁷

Declaração de retificação n.º 73-A/95, de 14 de junho

De ter sido retificado o Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março.

Decreto do Presidente da República n.º 80-C/95, de 28 de outubro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro (...) a Dr.ª Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina, Ministra da Saúde, a Prof.ª Doutora Maria João Fernandes Rodrigues, Ministra para a Qualificação e o Emprego, (...) a Prof.ª Doutora Maria Elisa da Costa Guimarães Ferreira, Ministra do Ambiente, (...).

Decreto do Presidente da República n.º 85-A/95, de 30 de outubro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Prof.ª Doutora Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa, Secretária de Estado do Orçamento, (...) Prof.ª Doutora Ana Maria Benavente da Silva Nuno, Secretária de Estado da Educação e Inovação, (...).

Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de novembro

Aprova a Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional, prevê a criação, na Presidência do Conselho de Ministros, de um Alto-comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família.

Decreto-Lei n.º 332/95, de 23 de dezembro

Altera o regime jurídico do contrato individual de trabalho, incluindo o trabalho rural e o serviço doméstico.

Decreto-Lei n.º 333/95, de 23 de dezembro

Altera o regime de proteção social dos beneficiários do regime geral da segurança social.¹³⁸ Altera o Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de abril.

Decreto do Presidente da República n.º 85-H1/95, de 27 de dezembro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Leonor Coutinho Pereira dos Santos Secretária de Estado da Habitação e Comunicações (...).

* * *

É criada pela Assembleia da República a Comissão Parlamentar para a Paridade, Igualdade de Oportunidades e Família.

¹³⁷ Destaca-se, entre as modificações introduzidas, o prolongamento da licença de maternidade de 90 para 98 dias (diploma posteriormente alterado), 60 dos quais obrigatoriamente gozados após o parto bem como uma especial proteção no despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes, traduzida na obrigatoriedade de solicitação de emissão de parecer prévio ao despedimento à CITE.

¹³⁸ O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de abril, passa a ter a seguinte redação: *Caracterização das eventualidades* – A proteção social estabelecida neste diploma abrange as situações respeitantes à saúde e à segurança no trabalho das beneficiárias grávidas, puérperas e lactantes, bem como as situações de incapacidade ou de indisponibilidade para o exercício da atividade profissional por motivo de maternidade, paternidade e acompanhamento de menores adotados e, ainda, por motivo de assistência, na doença, a filhos e a adotados ou a descendentes menores deficientes do cônjuge dos beneficiários.

Portugal é eleito membro da Comissão do Estatuto das Mulheres das Nações Unidas.

Nas eleições para a Assembleia da República a percentagem de mulheres eleitas passa para 12,2%.

A Prof.^a Doutora Irene Vaquinhas¹³⁹ leciona a cadeira *As mulheres no mundo contemporâneo: história comparada* no âmbito do Mestrado em "História Económica e Social Contemporânea", da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Realiza-se, em Coimbra, o Congresso Internacional *Os Estudos sobre as Mulheres na Europa – Avaliação, cooperação e novas perspetivas*, organizado pela Comissão Europeia (DG XXII) e o Comité Científico na área dos Estudos sobre as Mulheres no ensino superior (Rede SIGMA).

A APEM organiza o Colóquio *Sexismo e Feminismo em Portugal*.

Neste ano, de entre os portugueses com menos de 30 anos habilitados com um curso superior, 63,3% são mulheres.¹⁴⁰

IV Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres, em Pequim, que adota uma Declaração (*Ação para a Igualdade, Desenvolvimento e Paz*¹⁴¹) e uma Plataforma de Ação, que continuam a ser hoje instrumentos basilares para a ação e que se situam nesta mesma linha. Enquanto a Declaração enuncia princípios fundamentais que devem guiar a ação política, a Plataforma de Ação identifica "áreas críticas" onde os problemas se situam e aponta estratégias e caminhos de mudança.¹⁴²

A Plataforma de Ação de Pequim é especialmente importante uma vez que constitui o programa mais completo sobre os direitos humanos das mulheres, com um diagnóstico global da sua situação e um exame das políticas, estratégias e medidas para a promoção dos direitos das mulheres em todo o mundo.

Decisão 95/C 168/02 do Conselho, de 27 de março, relativa à participação equilibrada das mulheres e dos homens nas tomadas de decisão.

Decisão 95/420/CE da Comissão, de 19 de julho, relativa à criação de um comité consultivo para a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.

¹³⁹ Foi membro, entre outras, das seguintes Comissões Organizadoras e/ou Científicas: Colóquio *A mulher na sociedade portuguesa* (Coimbra, março de 1985). Publicou, entre outros, os seguintes trabalhos "Senhoras e mulheres" na sociedade portuguesa do século XIX, Lisboa : Edições Colibri, 2000; *Mulheres de Montemor-o-Velho. Breve relance histórico*, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, 2001; *Nem Gatas Borracheiras, Nem Bonecas de Luxo. As Mulheres Portuguesas Sob o Olhar da História (Séculos XIX-XX)*, Lisboa : Livros Horizonte, junho 2005.

¹⁴⁰ FERREIRA, Virgínia – *As mulheres em Portugal : situação e paradoxos*. Lisboa : CES, 1998

¹⁴¹ Os governos participantes reconheceram que "os direitos das mulheres são direitos humanos" e também que "a erradicação da pobreza baseada no crescimento económico sustentado, no desenvolvimento social, na proteção do meio ambiente e na justiça social, requer a participação das mulheres no desenvolvimento económico e social, a igualdade de oportunidades e a plena e equitativa participação de mulheres e homens como agentes beneficiários (...)"

¹⁴² BARBOSA, Madalena – *Estratégias Internacionais para a Igualdade de Género : A Plataforma de Ação de Pequim (1995-2005)*. Lisboa : Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 2005.

Resolução 95/C 296/06 do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos em Conselho, de 5 de outubro, relativa ao tratamento da imagem da mulher e do homem na publicidade e nos meios de comunicação social.

Decisão 95/593/CE do Conselho, de 22 de dezembro, que aprova o IV Programa de Ação Comunitária a Médio Prazo para a Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres (1996-2000) onde a conciliação entre responsabilidades profissionais e familiares surge como um dos objetivos principais (*Artigo 3.º*).

1996

Decreto do Presidente da República n.º 1-D/96, de 15 de janeiro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr. Leonor Coutinho Pereira dos Santos Secretária de Estado da Habitação e Comunicações (...).

Decreto-Lei n.º 3-B/96, de 26 de janeiro

Institui o Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família.

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/96/M, de 15 de março

Disciplina o regime de igualdade de tratamento no trabalho e no emprego entre homens e mulheres no âmbito da Região Autónoma da Madeira.

Lei n.º 10/96, de 23 de março

Altera o regime jurídico de proteção às vítimas de crimes violentos.

Portaria n.º 229/96, de 26 de junho

Fixa os agentes, processos e condições de trabalho proibidos ou condicionados às mulheres grávidas, puérperas e lactantes.

Lei n.º 19-A/96, de 29 de junho

Cria o rendimento mínimo garantido, instituindo uma prestação do regime não contributivo da segurança social e um programa de inserção social, com a finalidade de assegurar aos titulares recursos que contribuam para a satisfação das necessidades mínimas. Entre outros, consideram-se como titulares do direito a essa prestação as grávidas com idade igual ou superior a 18 anos, ou com idade inferior desde que estejam em situação de autonomia económica, e satisfaçam as restantes condições de atribuição (*Decreto-Lei n.º 196/97, de 31 de julho*).

Portaria n.º 238/96, de 4 de julho

Altera a Portaria n.º 1156/91, de 11 de novembro que determina que, em condições de igualdade com os cidadãos do sexo masculino, os cidadãos do sexo feminino possam voluntariamente candidatar-se à prestação de serviço efetivo, em qualquer das modalidades em armas e serviços do Exército.

Despacho n.º 147-B/ME/96, de 1 agosto

Cria os "Territórios Educativos de Intervenção Prioritária".¹⁴³

Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de outubro

Revoga o Decreto-Lei n.º 135/85, de 3 de maio, e regulamenta as últimas alterações à lei da maternidade e da paternidade introduzidas na Lei n.º 4/84, de 5 de abril, pela Lei n.º 17/95, de 9 de junho. Regulamenta o regime de proteção da maternidade e da paternidade, na parte aplicável aos trabalhadores e trabalhadoras da administração pública.

* * *

Joana de Barros Baptista é nomeada Alta Comissária para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família.

Maria de Jesus Serra Lopes é a primeira mulher no Conselho de Estado.

Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio (1936-2006) exerceu as funções de Presidente do Conselho Nacional de Educação (1996-2002), tendo sido a única mulher a presidir a este órgão.

Em maio, é criada a Grande Loja Feminina de Portugal com o apoio e reconhecimento da Grande Loja Feminina de França.¹⁴⁴

Criação da União de Portugal da Soroptimist International que é uma organização mundial de mulheres profissionais e de negócios, que desenvolve projetos de serviço à comunidade, e que se dedica à promoção dos Direitos Humanos e do Estatuto da Mulher em cerca de 124 países. Inclui 7 clubes em Portugal: Caldas da Rainha, Estoril Cascais, Évora, Lisboa Fundador, que já celebrou 25 anos, Lisboa Sete Colinas, Porto Invicta e Setúbal.

Recomendação do Comité dos Ministros dos Estados-membros sobre a conciliação da vida profissional e familiar em que se sublinha que são as mulheres que mais frequentemente continuam a suportar o maior peso das responsabilidades familiares; que a discriminação das mulheres no mercado de trabalho é encorajada pela partilha insuficiente das responsabilidades familiares; que, acima de tudo, os agentes no mercado de trabalho continuam a não ter em conta de forma adequada as responsabilidades familiares dos homens e das mulheres.

É aprovado o IV Programa Comunitário sobre Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens (1996-2000) (*Decisão do Conselho, de 22 de dezembro de 1995*).

Convenção n.º 177, da OIT, sobre o trabalho a domicílio.¹⁴⁵

¹⁴³ "O processo educativo nas sociedades democráticas tem como finalidade o desenvolvimento e a formação de todos os cidadãos em condições de igualdade de oportunidades e no respeito pela diferença e autonomia de cada um (...). Este processo implica, de igual modo, o estabelecimento de relações de parceria com outras entidades que concorrem para a existência de uma efetiva articulação de espaços e recursos e para a construção de uma efetiva igualdade de oportunidades de formação."

¹⁴⁴ <http://www.maconariaportugal.com/maconaria-feminina-em-portugal>, [Consult. 18 out. 2013].

¹⁴⁵ Os trabalhadores a domicílio, cuja maioria é constituída por mulheres, são uma categoria de trabalhadores particularmente vulneráveis.

Comunicação da Comissão, de 21 de fevereiro, "Integrar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no conjunto das políticas e das ações comunitárias" [*COM(96) 67 final - Não publicada no Jornal Oficial*].

Diretiva 96/34/CE do Conselho, de 3 de junho, relativa ao Acordo-quadro sobre a licença parental celebrado pela União das Confederações da Indústria e dos Empregadores da Europa (UNICE), pelo Centro Europeu das Empresas Públicas (CEEP) e pela Confederação Europeia dos Sindicatos (CES).

Recomendação R (96) 5, do Conselho da Europa, de 19 de junho, sobre a conciliação do trabalho com a vida familiar.

Resolução 96/C 386/01 do Conselho, de 2 de dezembro, relativa à integração do princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no quadro dos fundos estruturais europeus.

Recomendação 96/694/CE do Conselho, de 2 de dezembro, relativa à participação equilibrada das mulheres e dos homens nos processos de tomada de decisão.

Resolução do Parlamento Europeu, de 2 de dezembro, sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na função pública.

Resolução do Conselho, de 2 de dezembro, relativa à integração do princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no quadro dos fundos estruturais europeus.

Diretiva 96/97/CE do Conselho, de 20 de dezembro, que altera a Diretiva 86/378/CEE relativa à aplicação do princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres nos regimes profissionais de segurança social.

1997

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/97, de 24 de março

Aprova o Plano Global para a Igualdade de Oportunidades.

Lei n.º 10/97, de 12 de maio

Reforça os direitos das associações de mulheres. Alterada pela Lei n.º 128/99, de 20 de agosto.

Lei n.º 90/97, de 30 de julho

Altera os prazos de exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez.

Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/M, de 8 de agosto

Aprova a orgânica da Direção Regional do Trabalho, prevendo um Serviço para as Questões da Igualdade, Assuntos Comunitários Laborais e Documentação.

Lei n.º 102/97, de 13 de setembro

Altera a Lei n.º 4/84, de 5 de abril (proteção da maternidade e da paternidade).¹⁴⁶

Lei n.º 105/97, de 13 de setembro

Garante o direito à igualdade de tratamento no trabalho e no emprego (alterada pela Lei n.º 118/99, de 11 de agosto).¹⁴⁷

Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de setembro

Quarta revisão constitucional.¹⁴⁸

Decreto do Presidente da República n.º 64-B/97, de 25 de setembro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, a Dr.^a Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto para o cargo de Secretária de Estado da Cultura.

Decreto Legislativo Regional n.º 18/97/A, de 4 de novembro

Cria a Comissão Consultiva Regional para a Defesa dos Direitos das Mulheres.

¹⁴⁶ O pai ou mãe trabalhadores têm o direito a licença por período até seis meses, prorrogável com limite de quatro anos, para acompanhamento de filho, adotado ou filho de cônjuge que com este resida, que seja deficiente ou doente crónico, durante os primeiros 12 anos de vida (artigo 14.º-A).

¹⁴⁷ Prevê um regime, aplicável a entidades públicas ou privadas, que visa garantir a efetivação do direito dos indivíduos de ambos os sexos à igualdade de tratamento no trabalho e no emprego.

O diploma contém, nomeadamente, a definição de discriminação indirecta, prevendo ainda a inversão do ónus da prova em ações judiciais tendentes a provar qualquer prática discriminatória.

¹⁴⁸ Artigo 9.º *Tarefas fundamentais do Estado* São tarefas fundamentais do Estado: (...) *h*) Promover a igualdade entre homens e mulheres. (...) Artigo 36.º *Família, casamento e filiação* (...) 3. Os cônjuges têm iguais direitos e deveres quanto à capacidade civil e política e à manutenção e educação dos filhos. (...) Artigo 50.º *Direito de acesso a cargos públicos* 1. Todos os cidadãos têm o direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos. (...) Artigo 58.º *Direito ao trabalho* 1. Todos têm direito ao trabalho. (...) *b*) A igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e condições para que não seja vedado ou limitado, em função do sexo, o acesso a quaisquer cargos, trabalho ou categorias profissionais; (...) Artigo 59.º *Direitos dos trabalhadores* 1. Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito: *a*) À retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual, de forma a garantir uma existência condigna; *b*) A organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar; (...) 2. Incumbe ao Estado assegurar as condições de trabalho, retribuição e repouso a que os trabalhadores têm direito, nomeadamente: (...) *c*) A especial proteção do trabalho das mulheres durante a gravidez e após o parto, bem como do trabalho dos menores, dos diminuídos e dos que desempenhem atividades particularmente violentas ou em condições insalubres, tóxicas ou perigosas; (...) Artigo 67.º *Família* (...) *d*) Garantir, no respeito da liberdade individual, o direito ao planeamento familiar, promovendo a informação e o acesso aos métodos e aos meios que o assegurem, e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma maternidade e paternidade conscientes; *e*) Regular a procriação assistida, em termos que salvaguardem a dignidade da pessoa humana; (...) Artigo 68.º *Paternidade e maternidade* 1. Os pais e as mães têm direito à proteção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação, com garantia de realização profissional e de participação na vida cívica do país. 2. A maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes. 3. As mulheres têm direito a especial proteção durante a gravidez e após o parto, tendo as mulheres trabalhadoras ainda direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias. 4. A lei regula a atribuição às mães e aos pais de direitos de dispensa de trabalho por período adequado, de acordo com os interesses da criança e as necessidades do agregado familiar. (...) Artigo 109.º *Participação política dos cidadãos* A participação direta e ativa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos. (...)

Decreto-Lei n.º 307/97, de 11 de novembro

Transpõe a Diretiva n.º 96/97/CE, do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à igualdade de tratamento entre homens e mulheres nos regimes profissionais de segurança social.

Decreto do Presidente da República n.º 70-E/97, de 27 de novembro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Maria José Marrafinha Pardana Constâncio Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, (...).

* * *

É desenvolvido um Plano Global para a Igualdade de Oportunidades Mulheres/Homens.

São alargados os prazos em que o aborto, dentro de certas condições, é legal.

O Presidente da República condecora, no Dia Internacional da Mulher, 32 mulheres que se distinguiram em áreas diversificadas da vida portuguesa.

Realiza-se, em Coimbra, a 3.ª Conferência Europeia de Investigação Feminista *Shifting Bonds, Shifting Bounds: Women, Mobility, and Citizenship in Europe*, organizado pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, e apoiado pela APEM, associação pertencente ao Conselho Consultivo da CIDM.

Criação do núcleo de investigação Faces de Eva no Instituto Pluridisciplinar de História das Ideias da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Projeto VIRAR – Formação profissional de mulheres desempregadas na área de serviços de proximidade e criação de um centro de recursos (1997/99) da responsabilidade da UMAR.

Constituição da Associação Portuguesa de Investigação Histórica sobre as Mulheres (APIHM)¹⁴⁹, com sede na Universidade Portucalense, no Porto.

Publicação do estudo *O Salazarismo e as mulheres. Uma abordagem comparativa*,¹⁵⁰ da autoria de Anne Cova, da Universidade Aberta e António Costa Pinto, do ISCTE.

A APEM organiza o Encontro *As Mulheres e o Estado*.

No que se refere à participação das mulheres na vida pública e política, no Governo, não ultrapassam os 10% entre Ministras e Secretárias de Estado, e no Parlamento representam 12%.¹⁵¹

Tratado de Amesterdão que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as Comunidades Europeias e alguns atos relativos a esses tratados.¹⁵²

¹⁴⁹ Com os objetivos de promover, dinamizar e apoiar a investigação histórica sobre as mulheres, em Portugal.

¹⁵⁰ Análise das atitudes do Estado Novo no que diz respeito às mulheres.

¹⁵¹ FERREIRA, Virgínia – *As mulheres em Portugal : situação e paradoxos*. Lisboa : CES, 1998.

¹⁵² A Comunidade tem como missão (...) promover, em toda a Comunidade, o desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável das atividades económicas, um elevado nível de emprego e de proteção social, a igualdade entre homens e mulheres (...). O artigo 13.º deste Tratado, relativo a discriminação em geral, faz também referência a discriminação com base no sexo. O artigo 141.º contém uma referência à igualdade

Criação da Rede Europeia das Comissões Parlamentares para a Igualdade de Oportunidades com os objetivos de melhorar a comunicação, a troca de informações e ideias e uma melhor articulação entre os membros das comissões parlamentares responsáveis pelos direitos da mulher; intensificar o debate em matéria de igualdade dos géneros na União Europeia; assegurar a aplicação da política de igualdade dos géneros nos trabalhos parlamentares.

4.^a Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre mulheres e homens, realizada em Istambul, adota a Declaração sobre Igualdade entre as mulheres e os homens como critério fundamental da democracia.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a comunicação da Comissão intitulada: Código de conduta relativo à aplicação do princípio da igualdade de remuneração entre homens e mulheres por trabalho de igual valor. (*Jornal Oficial n.º C 200, de 30 de junho*).

Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de outubro, sobre a necessidade de desenvolver, na União Europeia, uma campanha de recusa total da violência contra as mulheres. (*Jornal Oficial C 304, de 6 de outubro*).

Diretiva 97/80/CE do Conselho, de 15 de dezembro, relativa ao ónus da prova nos casos de discriminação baseada no sexo.

Resolução n.º 97/C 394/01 do Conselho, de 4 de dezembro, relativa ao Relatório sobre o estado da saúde das mulheres na Comunidade Europeia.

1998

Lei n.º 14/98, de 20 de março

Antecipação da idade da reforma para as bordadeiras da Madeira.

Lei n.º 18/98, de 28 de abril

Alargamento da proteção à maternidade e paternidade (*altera a Lei n.º 4/84, de 5 de abril, alterada pela Lei n.º 17/95, de 9 de junho*).¹⁵³

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/98, de 6 de maio

Aprova o Plano Nacional de Emprego para o corrente ano.¹⁵⁴

Declaração de Retificação n.º 10-F/98, de 30 de maio

De ter sido retificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/98, de 6 de maio, que aprova o Plano Nacional de Emprego (PNE) para o corrente ano.

salarial para mulheres e homens para trabalho igual ou para trabalho de valor igual, e introduz medidas de ação positiva.

¹⁵³ Prolonga o período de licença por maternidade para 110 dias até 31 de dezembro de 1999, e para 120 dias a partir dessa data (*artigo 3.º*), 90 dos quais necessariamente a seguir ao parto, podendo os restantes ser gozados, total ou parcialmente, antes ou depois do parto (*artigo 9.º*).

¹⁵⁴ O PNE, revisto anualmente, adota também medidas para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres em contextos laborais e de formação, com os objetivos, entre outros, a nível de contextos laborais, de combater a segregação no mercado de trabalho, reforçar o controlo do cumprimento da legislação nesta matéria, reduzir os diferenciais entre as taxas de desemprego das mulheres e dos homens, apelar para uma "cultura organizacional" que encare a conciliação da vida profissional com a vida familiar como um direito e um dever de quem trabalha e como uma responsabilidade social.

Decreto-Lei n.º 246/98, de 11 de agosto

Regulamenta a Lei n.º 10/97, de 12 de maio, relativa às associações de mulheres.

Lei n.º 65/98, de 2 de setembro

Altera o Código Penal.¹⁵⁵

Despacho Normativo n.º 266/1998, de 8 de outubro, do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais dos Açores (*Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série, n.º 41*)

Aprova o regulamento da Comissão Consultiva Regional para os Direitos da Mulher.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/98, de 21 de outubro

Cria uma comissão interministerial para o plano de ação integrado para a educação sexual e planeamento familiar.

Resolução da Assembleia da República n.º 51/98, de 2 de novembro

Educação sexual e planeamento familiar.¹⁵⁶

Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de novembro

Procede à definição e regulamentação do subsídio para assistência a filhos, adotados ou filhos de cônjuge do beneficiário, que sejam deficientes profundos ou doentes crónicos, e alarga o prazo para o requerimento das prestações de proteção social à maternidade. Altera o Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de abril.

Lei n.º 80/98, de 24 de novembro

Alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto (*Conselho Económico e Social*).¹⁵⁷

* * *

A primeira embaixadora de carreira, Maria do Carmo Allegro, toma posse do seu cargo na Namíbia.

Maria José Ferro Tavares (1945) é eleita primeira reitora de uma universidade portuguesa, a Universidade Aberta.

Plano Nacional de Emprego 1998 nomeadamente no âmbito da Diretriz 17 do Pilar IV – Conciliar vida profissional e vida familiar.

Realizam-se, pela primeira vez, em Portugal, dois referendos: um sobre a despenalização do aborto e outro sobre a regionalização, vencendo o “não” em ambos.

¹⁵⁵ No crime de maus tratos de cônjuge, passou a permitir-se ao Ministério Público dar início ao procedimento criminal se o interesse da vítima o impuser e não houver oposição do ofendido antes de deduzida a acusação; também se autonomizou a consecução dos crimes de coação sexual e de violação através de abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho.

¹⁵⁶ Uma vez que as situações de discriminação das Mulheres em função da gravidez no âmbito laboral continuam a ser inúmeras, deverá o governo reforçar a proteção da Mulher agravando as sanções para esse tipo de infrações.

¹⁵⁷ Altera a composição do Conselho Económico e Social, nele integrando um/a representante das associações da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens [artigo 1.º t)].

A APIHM organiza o Encontro *Mulheres, História e Sociedade – algumas linhas de investigação nos finais do século XX*.

Neste ano, as mulheres representam cerca de 9,5% do total de efetivos militares. São cerca de 712 mulheres.

Recomendação 98/370/CE da Comissão, de 27 de maio, relativa à ratificação da Convenção n.º 117 da OIT sobre o trabalho no domicílio, de 20 de junho de 1996.

Regulamento (CE) n.º 2836/98 do Conselho de 22 de dezembro, relativo à integração das questões de género na cooperação para o desenvolvimento.

1999

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/99, de 8 de fevereiro

Cria, na dependência do Ministro da Administração Interna, uma equipa de missão com o objetivo de implementar e aplicar o projeto INOVAR (*Iniciar uma Nova Orientação à Vítima por uma Atitude Responsável*).

Decreto-Lei n.º 55/99, de 26 de fevereiro

Regulamenta a Lei n.º 14/98, de 20 de março, onde se consagra o direito de antecipação da idade de pensão de velhice das bordadeiras de casa da Madeira.

Resolução da Assembleia da República n.º 31/99, de 14 de abril

Pronuncia-se pela necessidade de serem regulamentadas e executadas, com caráter urgente e prioritário, as medidas previstas na Lei n.º 61/91, de 13 de agosto, que garante proteção adequada às mulheres vítimas de violência.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, de 15 de junho

Aprova o plano nacional contra a violência doméstica.

Lei n.º 61/99, de 30 de junho

Regulamenta a dispensa de horários de trabalho com adaptabilidade dos trabalhadores menores, dos portadores de deficiência e das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes, que simplifica alguns procedimentos na organização do tempo de trabalho, designadamente os que envolvem atos de relacionamento entre os empregadores e a Inspeção-Geral do Trabalho.

Lei n.º 107/99, de 3 de agosto

Criação da rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência, determinando caber ao Estado, através do Governo, assegurar a respetiva criação, instalação, funcionamento e manutenção.

Lei n.º 118/99, de 11 de agosto

Desenvolve e concretiza o regime geral das contraordenações laborais, através da tipificação e classificação das contraordenações correspondentes à violação dos diplomas reguladores do regime geral dos contratos de trabalho, designadamente sobre a proteção da maternidade e da paternidade e sobre a igualdade de oportunidades e de tratamento no trabalho e no emprego.

Lei n.º 120/99, de 11 de agosto

Reforça as garantias do direito à saúde reprodutiva.

Lei n.º 128/99, de 20 de agosto

Primeira alteração à Lei n.º 10/97, de 12 de maio (*reforça os direitos das associações de mulheres*), e segunda alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto (*Conselho Económico e Social*), com a redação dada pela Lei n.º 80/98, de 24 de novembro. Torna extensível às associações de mulheres representadas no Conselho Consultivo da CIDM o estatuto de parceiro social, com direito nomeadamente a representação no Conselho Económico e Social.

Lei n.º 129/99, de 20 de agosto

Aprova o regime aplicável ao adiantamento pelo Estado da indemnização devida às vítimas de violência conjugal.

Lei n.º 136/99, de 28 de agosto

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei 423/91, de 30 de outubro, que aprovou o regime jurídico de proteção às vítimas de crimes violentos.

Lei n.º 142/99, de 31 de agosto

Quarta alteração à Lei n.º 4/84, de 5 de abril, (*Proteção da maternidade e da paternidade*) alterada pelas Leis n.ºs 17/95, de 9 de junho, 102/97, de 13 de setembro, e 18/98, de 28 de abril.¹⁵⁸

Lei n.º 174/99, de 21 de setembro

Lei do Serviço Militar.¹⁵⁹

Decreto do Presidente da República n.º 199/99, de 25 de outubro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Prof.^a Doutora Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira Ministra do Planeamento, (...) a Prof.^a Doutora Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa Ministra da Saúde, (...) a Dr.^a Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina Ministra para a Igualdade, (...).

Decreto do Presidente da República n.º 199-A/99, de 28 de outubro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.^a Leonor Coutinho Pereira dos Santos Secretária de Estado da Habitação, (...) a Prof.^a Doutora Ana Maria Benavente da Silva Nuno Secretária de Estado da Educação, (...) a Dr.^a Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto Secretária de Estado da Cultura, (...).

Decreto-Lei n.º 474-A/99, de 8 de novembro

Aprova a Lei Orgânica do XIV Governo Constitucional.¹⁶⁰

¹⁵⁸ Consagra novos direitos, designadamente, o direito à licença parental e o direito do pai a uma licença de cinco dias úteis, seguidos ou interpolados, no primeiro mês a seguir ao nascimento do filho, não modificando o período de licença por maternidade já consagrado em 120 dias (*Artigo 10.º*).

¹⁵⁹ Não estabelece quaisquer diferenças entre cidadãos do sexo feminino e do sexo masculino.

¹⁶⁰ Prevê, na Presidência do Conselho de Ministros, um Ministro para a Igualdade, que "exercerá os poderes que nele forem delegados pelo Conselho de Ministros ou pelo Primeiro-Ministro". Extingue o Alto-Comissário para a Igualdade e Família.

* * *

Em março é discutida e rejeitada na Assembleia da República uma proposta de lei do Governo para garantir uma maior igualdade de oportunidades na participação de cidadãos de cada sexo, nas listas de candidatura apresentadas nas eleições para a Assembleia da República e para o Parlamento Europeu quanto aos deputados a eleger por Portugal.

Mariana Dulce Diniz de Sousa (1929-2013) é a primeira Bastonária da Ordem dos Enfermeiros, tendo tomado posse a 31 de maio deste ano.

Sophia de Mello Breyner Andresen (1919-2004) é a primeira mulher a receber o mais importante galardão literário da língua portuguesa: o prémio Camões.¹⁶¹

São admitidas as primeiras mulheres na Polícia Marítima.

Projeto Delfim – Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens, 1999 – 2001, sendo a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego a Entidade interlocutora e a área de intervenção a formação de formadores/as em igualdade de género.¹⁶²

A APEM organiza o Encontro *Políticas de igualdade – perspectivas e paradoxos*.

A APIHM organiza o Encontro *Em torno da história das mulheres – seu contributo para a construção de Portugal*.

Resolução C 1999/201/01 do Conselho, de 20 de maio, relativa às mulheres e à Ciência.

Resolução do Parlamento Europeu, de 21 de junho, sobre a violência contra as mulheres e o programa Daphne (*JOUE C 175, de 21 de junho*).

Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na resolução n.º A/54/4, de 6 de outubro deste ano e aberto à assinatura a 10 de dezembro (Dia dos Direitos Humanos). Entrada em vigor na ordem internacional a 22 de dezembro de 2000, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1.

2000

Resolução da Assembleia da República n.º 7/2000, de 26 de janeiro

Resolve promover a concretização de medidas de proteção das vítimas de violência doméstica.

Despacho n.º 2995/2000, de 8 de fevereiro

Criação de uma comissão de peritos para acompanhamento da execução do Plano Nacional contra a violência doméstica e respetiva avaliação.

¹⁶¹ <http://portuguesapoesia.blogspot.pt/>, [Consult. 13 jun. 2013].

¹⁶² A formação em igualdade de género, foi adotada pelo PNE – Plano Nacional de Emprego, como fator estratégico para a alteração de atitudes e de práticas direta ou indiretamente discriminatórias das mulheres no mercado de trabalho e dos homens na vida familiar.

Resolução da Assembleia da República n.º 16/2000, de 3 de março

Aprova, para ratificação, a Convenção Europeia Relativa à Indemnização de Vítimas de Infrações Violentas, aberta à assinatura em Estrasburgo em 24 de novembro de 1983.

Decreto do Presidente da República n.º 4/2000, de 6 de março

Ratifica a Convenção Europeia Relativa à Indemnização de Vítimas de Infrações Violentas, aberta à assinatura dos Estados membros do Conselho da Europa em Estrasburgo em 24 de novembro de 1983.

Despacho conjunto n.º 373/2000, 31 de março

Nos avisos de abertura de todos os concursos de ingresso, acesso ou de pessoal dirigente, na Administração Pública, Central ou Local, bem como naqueles que tenham por objeto a celebração de contratos de trabalho a termo certo, tem que constar menção do cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, relativa à promoção da igualdade entre homens e mulheres.

Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de maio

Altera a Lei n.º 4/84, de 5 de abril, sobre a proteção da maternidade e paternidade, e procede à sua republicação retificada.

Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de maio

Altera o Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de abril, na redação que lhe é dada pelos Decretos-Leis n.ºs 333/95, de 23 de dezembro, e 347/98, de 9 de novembro.¹⁶³

Protocolo n.º 17/2000, de 22 de maio

Torna público o protocolo celebrado entre o Ministro da Justiça, a Ministra para a Igualdade e a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) relativo ao serviço de atendimento telefónico permanente às vítimas de violência doméstica.

Lei n.º 7/2000, de 27 de maio

Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 400/82, de 3 de setembro (*aprova o Código Penal*), alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de maio, pelos Decretos-Leis n.ºs 132/93, de 23 de abril, e 48/95, de 15 de março, e pela Lei n.º 65/98, de 2 de setembro, e nona alteração ao Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro (*aprova o Código de Processo Penal*), alterado pelo Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de dezembro, pelas Leis n.ºs 17/91, de 10 de janeiro, e 57/91, de 13 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 343/93, de 1 de outubro, e 423/91, de 30 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de novembro, e pelas Leis n.ºs 59/98, de 25 de agosto, e 3/99, de 13 de janeiro (*reforça as medidas de proteção a pessoas vítimas de violência*).

Despacho n.º 31/00/A, de 13 de julho, do General Chefe do Estado Maior da Força Aérea

Estabelece a criação de um conjunto de medidas de proteção à militar grávida, "*de forma a que a maternidade seja protegida e a missão da Força Aérea cumprida*".¹⁶⁴

¹⁶³ Define o quadro da proteção social do regime geral da segurança social decorrente da lei da proteção da maternidade e da paternidade.

Lei n.º 17/2000, de 8 de agosto

Aprova as bases gerais do sistema de solidariedade e de segurança social.

Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A, de 8 de agosto

Estabelece orientações específicas dirigidas à administração regional para a efetiva concretização dos objetivos de informação, formação e implementação do planeamento familiar e da educação afetivo-sexual.

Decreto do Presidente da República n.º 39-E/2000, de 18 de setembro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Prof.^a Doutora Ana Maria Benavente da Silva Nuno Secretária de Estado da Educação, (...) a Dr.^a Maria José Rodrigues Rau Pinto da Silva Secretária de Estado da Administração Educativa, (...).

Decreto-Lei n.º 230/2000, de 23 de setembro

Regulamenta a Lei n.º 4/84, de 5 de abril, sobre a proteção da maternidade e da paternidade, no que se refere à proteção de trabalhadores abrangidos pelo regime do contrato individual de trabalho, incluindo os trabalhadores agrícolas e do serviço doméstico.

Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de outubro

Regulamenta a Lei n.º 120/99, de 11 de agosto (*reforça as garantias do direito à saúde reprodutiva*), fixando condições de promoção da educação sexual e de acesso dos jovens a cuidados de saúde no âmbito da sexualidade e do planeamento familiar.

Decreto-Lei n.º 267-A/2000, de 20 de outubro

Altera o Decreto-Lei n.º 474-A/99, de 8 de novembro, que aprova a Lei Orgânica do XIV Governo.¹⁶⁵

Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro

Regulamenta a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, que estabelece o quadro geral da rede pública de casas de apoio às mulheres vítimas de violência, caracterizada como um conjunto de casas de abrigo (residenciais) a funcionar em equipamentos pertencentes a entidades públicas ou particulares sem fins lucrativos, regulamentadas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de janeiro, e de centros de atendimento (equipas técnicas pluridisciplinares).

Portaria n.º 1212/2000, de 26 de dezembro

Institui o regime de majoração dos apoios financeiros previstos nas medidas de política de emprego para as profissões significativamente marcadas por discriminação de género.

* * *

22,3% de mulheres estão representadas na carreira diplomática, 38,5% na magistratura judicial e 42,2 % no Ministério Público.¹⁶⁶

¹⁶⁴ O.S. I Série do EMFA n.º 12, de 17 de julho de 2000.

¹⁶⁵ Em resultado da alteração da estrutura governamental operada por este Decreto-Lei é extinto o cargo de Ministro para a Igualdade, criado menos de um ano antes.

Representam 4,8% do número de oficiais do Exército, 6,4% dos sargentos, 12,4% das praças e 6,9% dos cadetes.

De acordo com o IEFP, o número de formandos abrangidos por ações de formação neste ano é de 61288, sendo 33482 do sexo feminino, representando 54,6% do total.

Fundada a Rede Portuguesa de Jovens para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens (REDE).

Realização do Encontro *Milénio Mulher*, na Lousã.

Organização do I Curso Livre de Estudos do Género – *A mulher na sociedade contemporânea*, na Universidade dos Açores.

Prémio Igualdade é Qualidade, promovido pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, tem como objetivo estratégico combater a discriminação e promover a igualdade entre mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional, bem como a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, e distingue as empresas e outras entidades empregadoras com políticas exemplares na área da igualdade entre mulheres e homens.

Projeto IÂ-IÔ – Integração – Autonomia – Igualdade de Oportunidades, no âmbito do Programa de Luta contra a Pobreza (2000/03) da responsabilidade da UMAR.

A APIHM organiza o Encontro *Fazer a história das mulheres – da casa à escola, da escola à universidade*.

Diná Joana Ferreira Gonçalves de Azevedo (1972), Tenente-Coronel Piloto-Aviador, é a primeira mulher a comandar uma esquadra em Portugal.¹⁶⁷ Em 2010 assume o Comando da Esquadra 502, “Elefantes”.¹⁶⁸

Sónia Matias (1978) é a primeira mulher a tomar a alternativa em Portugal.

Criação da Rede Europeia WES, *European Network to Promote Women’s Entrepreneurship* para promover o espírito empresarial das mulheres, através da divulgação de programas de financiamento a projetos e apresentação de boas práticas de empreendedorismo feminino juntos dos países membros da União Europeia. A representante de Portugal é a A Dr.^a Maria do Rosário Fidalgo, da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Em fevereiro, realiza-se em Salvador da Baía, a I Conferência de Mulheres da CPLP, subordinada ao tema Género, Cultura, Acesso ao Poder, Participação Política e Desenvolvimento.

Neste ano, em junho, é feita uma avaliação da Plataforma de Ação na Sessão Especial da Assembleia-Geral das Nações Unidas, conhecida como *Pequim + 5*, subordinada ao tema *Mulheres 2000: Igualdade de Género, Desenvolvimento e Paz*

¹⁶⁶ <http://www.25abril.org/a25abril/docs/congresso/democracia/00.07-Dulce%20Rebelo.pdf>, [Consult. 13 ago. 2012].

¹⁶⁷ <https://pt-br.facebook.com/notes/asas-ao-peito-boinasverdes/mulheres-de-armas/368181173269595>, [Consult. 30 out. 2012].

¹⁶⁸ <https://www.emfa.pt/www/mobile/biografia-63-0-tenente-coronel-dina-joana-ferreira-goncalves-de-azevedo>, [Consult. 23 out. 2013].

para o Século XXI é adotada uma nova Declaração de princípios, atualizando-se o programa de ação para o futuro, designado por *Iniciativas e Ações Futuras para implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim*. Neste documento, faz-se uma avaliação do caminho percorrido e dos novos problemas decorrentes das grandes mudanças ocorridas no mundo, designadamente políticas, sociais e tecnológicas, com reflexos na situação das mulheres e na igualdade de género.

Declaração do Milénio das Nações Unidas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução 55/2, de 8 de setembro de 2000, por ocasião da Cimeira do Milénio (*Nova Iorque, 6 a 8 de setembro de 2000*), é um documento histórico para o novo século.¹⁶⁹

Daquela Declaração resultam os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio. Todos se referem, explícita e implicitamente, às condições de vida das mulheres e dos homens. Dois deles, o 3 (*Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, eliminando as disparidades entre os sexos no ensino primário e secundário, se possível até 2005, e em todos os níveis, o mais tardar até 2015*) e o 5 (*Melhorar a saúde materna, reduzindo em três quartos, entre 1990 e 2015, a razão de mortalidade materna*) exclusivamente, a questões de mulheres.

Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas S/RES/1325 (2000) relativa a *mulheres, paz e segurança*.

Protocolo relativo à Prevenção, Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, como suplemento à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional.

Decisão n.º 293/2000/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de janeiro, que adota um programa de ação comunitário (programa DAPHNE) relativo a medidas preventivas de combate à violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres.

Comunicação da Comissão, de 7 de junho, Rumo a uma estratégia-quadro da Comunidade para a igualdade entre homens e mulheres (2001-2005) [*COM(2000) 335 final - Não publicado no Jornal Oficial*].¹⁷⁰

Decisão 2000/407/CE da Comissão das Comunidades Europeias, de 19 de junho, relativa ao equilíbrio de géneros nos comités e grupos de peritos por si criados.

Resolução 2000/C 218/02 do Conselho e dos Ministros do Emprego e da Política Social reunidos no seio do Conselho, de 29 de junho, relativa à participação equilibrada das mulheres e dos homens na atividade profissional e na vida familiar.

Decisão 2000/750/CE do Conselho, de 27 de novembro, que estabelece um programa de ação comunitário de luta contra a discriminação (2002-2006).

¹⁶⁹ “Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia da mulher como meios eficazes de combater a pobreza, a fome e as doenças e de promover um desenvolvimento verdadeiramente sustentável” (...) “Lutar contra todas as formas de violência contra a mulher e aplicar a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher”.

¹⁷⁰ A União Europeia elaborou uma estratégia-quadro comunitária em matéria de igualdade entre mulheres e homens. Esta abordagem permite a integração da questão da igualdade de oportunidades em todas as atividades comunitárias, por forma a que estas contribuam para atingir o objetivo de supressão das desigualdades e de promoção da igualdade entre mulheres e homens. Associa-se-lhe um programa de ação comunitária para a igualdade de oportunidades, que lhe fornece apoio financeiro.

Diretiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de novembro, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional.

Carta dos direitos fundamentais da União Europeia, de 7 de dezembro [JO C 364 de 18.12.2000].¹⁷¹

Decisão 2000/51/CE do Conselho, de 20 de dezembro, que estabelece um programa de ação comunitária relativo à estratégia comunitária para a igualdade entre mulheres e homens (2001-2005).

¹⁷¹ Primeiro parágrafo do artigo 23.º - "Deve ser garantida a igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios, incluindo em matéria de emprego, trabalho e remuneração".

SÉCULO XXI

2001

Resolução da Assembleia da República n.º 5/2001, de 27 de janeiro

Aprova, para adesão, o Protocolo de Emenda à Convenção para a Supressão do Tráfico de Mulheres e Crianças e à Convenção para Supressão do Tráfico de Mulheres Maiores, aberto à assinatura em Nova Iorque em 12 de novembro de 1947.

Decreto do Presidente da República n.º 6/2001, de 27 de janeiro

É ratificado o Protocolo de Emenda à Convenção para a Supressão do Tráfico de Mulheres e Crianças e à Convenção para Supressão do Tráfico de Mulheres Maiores.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2001, de 30 de janeiro

Prorroga, por um ano, o mandato da equipa de missão criada, na dependência do Ministério da Administração Interna, com o objetivo de implementar e aplicar o projeto INOVAR (*Iniciar uma Nova Orientação à Vítima por uma Atitude Responsável*).

Decreto do Presidente da República n.º 16-E/2001, de 10 de março

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Maria Teresa Quintela Pinto Bessa Pereira de Moura, Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, (...) a Dr.ª Leonor Coutinho Pereira dos Santos, Secretária de Estado da Habitação, (...).

Lei n.º 6/2001, de 11 de maio

Adota medidas de proteção das pessoas que vivam em economia comum.

Lei n.º 7/2001, de 11 de maio

Adota medidas de proteção das uniões de facto.

Lei n.º 9/2001, de 21 de maio

Reforça os mecanismos de fiscalização e punição de práticas laborais discriminatórias em função do sexo.

Lei n.º 10/2001, de 21 de maio

Institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

Lei n.º 12/2001, de 29 de maio

Contraceção de emergência.

Decreto do Presidente da República n.º 34-B/2001, de 4 de julho

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...), a Dr.ª Cármen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, (...) a Dr.ª Maria do Céu Farrajota Castanho Lombo da Cunha Rego Secretária de Estado para a Igualdade.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2001, de 6 de agosto

Aprova o Plano Nacional de Ação para a Inclusão.

Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto

Define medidas de apoio social às mães e pais estudantes.

* * *

Exposições *Mulheres século XX : 101 livros*, no Padrão dos Descobrimentos, em Lisboa e *Mulheres na Fábrica de Louça de Sacavém*, organizada pelo Museu de Cerâmica local.

Realização da *I Semana da Mulher* promovida pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

É criada a *Associação Mulheres em Ação* que tem como objetivo principal a eliminação da discriminação e a promoção de igualdade entre homem e mulher.

Em outubro deste ano, a primeira mulher termina o curso de Armas Combatentes.

Teresa Carvalho assume o posto de primeira mulher comandante na TAP, num vôo de Lisboa para Milão. É a piloto comandante mais antiga da empresa.

Isabel Ferreira, fundadora e CEO do Banco Best, é a primeira mulher portuguesa a presidir a um banco.

Maria Cecília Barros, maquinista da CP, na linha de Sintra, é a primeira mulher grávida na empresa.¹⁷²

A APEM organiza o Encontro *A construção dos estudos sobre as mulheres*.

A APIHM organiza o Encontro *Em busca da história das mulheres portuguesas*.

Aplicação Dos Direitos Humanos À Saúde Reprodutiva E Sexual: recomendações adotadas por um Grupo de Peritos em reunião convocada pelo Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP) e pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, em Genebra de 25 a 27 de junho deste ano. Aquela foi convocada no seguimento de uma outra realizada em 1996, em Glen Cove, Nova Iorque, subordinada ao tema "*Abordagens de direitos humanos à saúde das mulheres, com destaque para a saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos*".

Resolução 2001/C199/01 do Conselho, de 26 de junho, sobre ciência e sociedade e sobre as mulheres na ciência.

2002

Decreto do Presidente da República n.º 3-B/2002, de 23 de janeiro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Leonor Coutinho Pereira dos Santos, Secretária de Estado da Habitação.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2002, de 15 de fevereiro

Mantém em funções a equipa de missão criada, na dependência do Ministério da Administração Interna, com o objetivo de implementar e aplicar o projeto INOVAR, (*Iniciar uma Nova Orientação à Víctima por uma Atitude Responsável*) tendo em

¹⁷² <http://margaridasantoslopes.com/2007/12/07/as-mulheres-que-nos-conduzem/>, [Consult. 15 dez. 2011].

vista uma nova ação das polícias e a proteção especial de grupos mais frágeis e de risco.

Decreto do Presidente da República n.º 15/2002, de 8 de março

Ratifica o Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adotado em Nova Iorque em 6 de outubro de 1999.

Resolução da Assembleia da República n.º 17/2002, de 8 de março

Aprova, para ratificação, o Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adotado em Nova Iorque em 6 de outubro de 1999.

Decreto do Presidente da República n.º 24-C/2002, de 6 de abril

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, a Dr.^a Maria Manuela Dias Ferreira Leite Ministra de Estado e das Finanças, (...) a Dr.^a Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona Ministra da Justiça (...).

Decreto do Presidente da República n.º 24-D/2002, de 8 de abril

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.^a Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano Secretária de Estado da Administração Pública, (...) a Dr.^a Maria Dulce Farinha Franco Vilhena de Carvalho Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, a Dr.^a Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, (...) a Prof.^a Doutora Mariana Jesus Torres Vaz Freire Cascais Secretária de Estado da Educação, (...) a Dr.^a Maria Margarida Correia de Aguiar Secretária de Estado da Segurança Social (...).

Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de maio

Aprova a Lei Orgânica do XV Governo Constitucional.¹⁷³

Resolução da Assembleia da República n.º 57/2002, de 17 de outubro

A realidade do aborto em Portugal.

Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro

Aprova as bases da segurança social.¹⁷⁴

* * *

Catalina Pestana é a primeira mulher Provedora da Casa Pia de Lisboa, entre 2002 e 2006.

A Mulher e a Festa em Portugal e Mulheres, memória e história encontros da responsabilidade da Associação Portuguesa de Investigação Histórica sobre as Mulheres.

¹⁷³ Artigo 26.º

1 - Ficam sujeitos a superintendência conjunta:
(...)

o) A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, cabendo a tutela funcional e patrimonial ao Ministro da Segurança Social e do Trabalho e sendo a determinação das linhas de orientação e dos domínios prioritários da sua atuação exercida em articulação com o Ministro da Presidência; (...).

¹⁷⁴ Artigo 36.º – Apoio à maternidade; Artigo 37.º – Assistência a filhos menores.

Resolução do Parlamento Europeu sobre as mutilações genitais femininas [2001/2035(INI)] (JOCE 2002/C 77 E/003, de 28 de março).

Resolução do Parlamento Europeu sobre salário igual para trabalho de igual valor [2000/2312(INI)] (JOCE 2002/C 77 E/003, de 28 de março).

Resolução do Parlamento Europeu sobre o assédio no local de trabalho [2001/2339 (INI)] (JOCE 2002/C 77 E/003, de 28 de março).

Resolução do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos estados Membros relativa à proteção das mulheres contra a violência. [Rec (2002) 5 (adotada pelo Comité de Ministros a 30 de abril de 2002)].

Decisão-quadro n.º 2002/629/JAI do Conselho, de 19 de julho, relativa à luta contra o tráfico de seres humanos.

Diretiva 2002/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro, que altera a Diretiva 76/207/CEE do Conselho relativa à concretização do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais e às condições de trabalho.

2003

Decreto do Presidente da República n.º 23-C/2003, de 8 de abril

Exonera (...) a Dr.ª Maria Dulce Farinha Franco Vilhena de Carvalho do cargo de Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia (...).

Decreto do Presidente da República n.º 23-D/2003, de 8 de abril

Nomeia (...) a Dr.ª Maria do Rosário Cardoso Águas Secretária de Estado da Habitação (...).

Lei n.º 13/2003 de 21 de maio

Revoga o rendimento mínimo garantido previsto na Lei n.º 19-A/96, de 29 de junho, e cria o rendimento social de inserção.¹⁷⁵

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003, de 7 de julho

Aprova o II Plano Nacional contra a Violência Doméstica.

Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto

Institui o abono de família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar.¹⁷⁶

¹⁷⁵ Artigo 11.º *Apoio à maternidade* No caso de gravidez do titular, do cônjuge ou da pessoa que viva em união de facto e apenas em relação a estes, o montante previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo anterior [Artigo 10.º *Montante da prestação do rendimento social de inserção* (...) 2 – O montante da prestação a atribuir varia em função da composição do agregado familiar do titular do direito ao rendimento social de inserção e de acordo com as seguintes regras: a) Por cada indivíduo maior, até ao segundo, 100% do montante da pensão social] é acrescido de 30% durante aquele período e de 50% durante o primeiro ano de vida da criança, salvo cessação do direito ao rendimento social de inserção em momento anterior.

¹⁷⁶ O abono de família passa a ser um direito das crianças independentemente da situação contributiva dos familiares, mas perde o seu carácter universal pois começa a ser atribuído em função dos rendimentos do agregado familiar no qual a criança se insere, considerando-se para o efeito 5 escalões de rendimento; cria uma prestação para os beneficiários do 1.º escalão de abono e discrimina positivamente as famílias numerosas.

Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto

Lei dos Partidos Políticos.¹⁷⁷

Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto

Aprova o Código do Trabalho.¹⁷⁸

Decreto do Presidente da República n.º 50-A/2003, de 12 de setembro

Nomeia a Dr.ª Teresa Margarida Figueiredo Vasconcelos Caeiro para o cargo de Secretária de Estado da Segurança Social.

Decreto do Presidente da República n.º 51-B/2003, 6 de outubro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, a Prof.ª Doutora Maria da Graça Martins da Silva Carvalho para o cargo de Ministra da Ciência e do Ensino Superior.

Decreto do Presidente da República n.º 51-E/2003, de 9 de outubro

Nomeia a Dr.ª Maria Teresa Pinto Basto Gouveia para o cargo de Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas.

Decreto do Presidente da República n.º 51-F/2003, de 9 de outubro

Nomeia a Dr.ª Maria Manuela Ferreira Macedo Franco Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação (...).

Declaração de Retificação n.º 15/2003, de 28 de outubro

De ter sido retificada a Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto, que aprova o Código do Trabalho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2003, de 25 de novembro

Aprova o II Plano Nacional para a Igualdade.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 192/2003, de 23 de dezembro

Aprova o Plano Nacional de Ação para a Inclusão para 2003-2005.

* * *

A APIHM organiza o Encontro *As mulheres e a família – encontros e desencontros*.

Elisabete Jacinto (1964) é a primeira e única mulher a correr o Dakar de camião e a primeira portuguesa a ganhar, em 2000, na categoria de senhoras, a prova rainha do todo-o-terreno ao volante de uma mota.

¹⁷⁷ Estabelece no artigo 29.º, sobre a participação política, que os estatutos devem assegurar uma participação direta, ativa e equilibrada de mulheres e homens na atividade política e garantir a não discriminação em função do sexo no acesso aos órgãos partidários e nas candidaturas apresentadas pelos partidos políticos.

¹⁷⁸ Procede à transposição, parcial ou total, de diretivas comunitárias (artigo 2.º) sobre igualdade de remuneração entre os trabalhadores masculinos e femininos; igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais e às condições de trabalho; a implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho; relativa ao ónus da prova nos casos de discriminação baseada no sexo.

Elisabete Silva, de 27 anos, oficial de cavalaria, formada pela Academia Militar, é a primeira mulher comandante de pelotão de carros de combate (*Leopard*) e a primeira mulher comandante de esquadrão de reconhecimento.

5.^a Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre as mulheres e os homens, realizada em Skopje adota a Declaração, o Programa de Ação sobre igualdade de género: uma questão central nas sociedades em mutação e a resolução sobre o papel das mulheres e dos homens na prevenção dos conflitos, na consolidação da paz e nos processos democráticos pós-conflitos - Uma perspetiva de género.

Recomendação Rec (2003) 3, de 12 de março, sobre participação equilibrada de mulheres e de homens na tomada de decisão política e pública.

Decisão n.º 2003/209/CE da Comissão, de 25 de março, que cria um grupo consultivo denominado Grupo de peritos sobre o tráfico de seres humanos.

Regulamento n.º 1567/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho, relativo à ajuda para políticas e ações em matéria de saúde reprodutiva e sexual e direitos conexos nos países em desenvolvimento.

Resolução n.º 2003/C175/02 do Conselho, de 15 de julho, sobre o capital social e humano. *Formar o capital social e humano na sociedade do conhecimento: aprendizagem, trabalho, coesão social e igualdade dos sexos.*

Resolução n.º 2003/C317/03 do Conselho, de 17 de novembro, sobre a igualdade de acesso e de participação das mulheres e dos homens na sociedade do conhecimento para o crescimento e a inovação.

2004

Lei Orgânica n.º 1/2004, de 15 de janeiro

Terceira alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, Lei da Nacionalidade.¹⁷⁹

Decreto-Lei n.º 62/2004, de 22 de março

Altera o Decreto-Lei n.º 423/91, de 30 de outubro, que estabelece o regime jurídico de proteção às vítimas de crimes violentos.

Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, de 2 de abril

Aprova, para ratificação, a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, o Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, e o Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 15 de novembro de 2000.

¹⁷⁹ Permite à mulher que tenha perdido a nacionalidade portuguesa, por efeito do casamento, readquiri-la mediante declaração.

Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, de 2 de abril

Ratifica a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, o Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, e o Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2004, de 13 de abril

Aprova o Plano 100 compromissos para uma política da família (2004-2006).

Portaria n.º 446/2004, de 30 de abril

Define as condições de criação, organização, instalação e funcionamento dos centros de apoio à vida no âmbito de um projeto-piloto de ação social.¹⁸⁰

Declaração de retificação n.º 41/2004, de 20 de maio

Retifica o Decreto-Lei 62/2004, de 22 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 423/91, de 30 de outubro, que estabelece o regime jurídico de proteção às vítimas de crimes violentos.

Decreto do Presidente da República n.º 26-D/2004, de 24 de maio

Nomeia a Dr.ª Maria Hermínia Cabral de Oliveira Secretária de Estado Adjunta e do Desenvolvimento Regional (...).

Aviso n.º 121/2004, de 17 de junho

Torna público ter o Governo da República Portuguesa depositado, em 10 de maio de 2004, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, o seu instrumento de ratificação relativo à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial de Mulheres e Crianças, e Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 15 de novembro de 2000.

Decreto do Presidente da República n.º 35-E/2004, de 17 de julho

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Prof.ª Doutora Maria do Carmo Félix da Costa Seabra Ministra da Educação, a Prof.ª Doutora Maria da Graça Martins da Silva Carvalho Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, (...) a Dr.ª Maria João Espírito Santo Bustorff Silva Ministra da Cultura.

Decreto do Presidente da República n.º 38-A/2004, de 21 de julho

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, (...) a Dr.ª Sofia de Sequeira Galvão Secretária de Estado da Administração Pública, (...) a Dr.ª Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos Secretária de Estado da Saúde, a Dr.ª Maria do Rosário Cardoso Águas Secretária de Estado Adjunta do Ministro da

¹⁸⁰ Esta resposta social visa proporcionar condições de apoio e de acompanhamento a mulheres grávidas ou puerperas com filhos recém-nascidos, favorecendo o desenvolvimento de uma maternidade digna e responsável.

Segurança Social, da Família e da Criança, (...) a Dr.^a Teresa Margarida Figueiredo de Vasconcelos Caeiro Secretária de Estado das Artes e Espetáculos (...).

Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de julho

Sexta revisão constitucional.¹⁸¹

Lei n.º 34/2004, de 29 de julho

Altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais e transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2003/8/CE, do Conselho, de 27 de janeiro, relativa à melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços através do estabelecimento de regras mínimas comuns relativas ao apoio judiciário no âmbito desses litígios.

Lei n.º 35/2004, de 29 de julho

Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto, que aprovou o Código do Trabalho.¹⁸²

Decreto do Presidente da República n.º 90-A/2004, de 24 de novembro

Exonera, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.^a Sofia de Sequeira Galvão do cargo de Secretária de Estado da Administração Pública e a Dr.^a Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas do cargo de Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança.

Decreto do Presidente da República n.º 90-C/2004, de 24 de novembro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, a Dr.^a Sofia de Sequeira Galvão Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, (...) a Dr.^a Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas Secretária de Estado da Administração Pública.

* * *

Neste ano, as mulheres correspondem a 45,6% do total da população empregada sendo de 7,6% a taxa de desemprego feminino contra 5,8% de desemprego masculino.¹⁸³

Assunção Esteves é a única eurodeputada eleita para o Parlamento Europeu nas eleições de 2004, pela lista de coligação Força Portugal (PSD/CDS-PP).

Comemoração, de 4 a 6 de maio, do 80.º aniversário do primeiro Congresso do movimento feminista, em Portugal. Na ocasião discutem-se questões como o

¹⁸¹ Entre as alterações efetuadas ao texto constitucional figuram a possibilidade de aplicação na ordem interna portuguesa das disposições dos tratados que regem a União Europeia e das normas emanadas das suas instituições, desde que verificadas certas condições, a inclusão da referência à orientação sexual no preceito referente ao princípio da igualdade e a previsão de que incumbe ao Estado promover a conciliação da atividade profissional com a vida familiar [álínea *h*), artigo 67.º].

¹⁸² Estabelece, nomeadamente, que a licença por maternidade pode ter a duração de 150 dias. Artigo 68.º *Licença por maternidade* 1 – A trabalhadora pode optar por uma licença por maternidade superior em 25% à prevista no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Trabalho, devendo o acréscimo ser gozado necessariamente a seguir ao parto, nos termos da legislação da segurança social. 2 – A trabalhadora deve informar o empregador até sete dias após o parto de qual a modalidade de licença por maternidade por que opta, presumindo-se, na falta de declaração, que a licença tem a duração de 120 dias. Secção II, artigos 494.º a 499.º, atribuições, composição e competências da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

¹⁸³ [http://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+desemprego+total+e+por+sexo+\(percentagem\)+\(R\)-550](http://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+desemprego+total+e+por+sexo+(percentagem)+(R)-550), [Consult. 10 set. 2014].

aborto, a sexualidade e o direito ao próprio corpo, a desigualdade entre homens e mulheres em setores como o do trabalho e outros temas feministas. O Congresso decorre na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa, e são homenageadas, entre outras, Adelaide Cabete, Maria Veleda, Elina Guimarães e Maria Lamas.

O Projeto Mudanças com Arte I, UMAR, vem a ser desenvolvido desde 2004, prioritariamente em escolas, tem como objetivo a prevenção da violência de género e a promoção dos direitos humanos junto de jovens alunos/as do 3º ciclo e do ensino secundário.

Suzete Melo, Goreti Oliveira e Ângela Melo inscrevem-se no curso de formação de faroleiros da Escola da Autoridade Marítima. Meses depois, o curso concluído, tornam-se nas três primeiras mulheres faroleiras em Portugal.¹⁸⁴

Helena Paula Pereira Pinto (1960) é a primeira mulher com o posto de tenente-coronel.

Daniela Teixeira (1975) é a primeira alpinista portuguesa a subir acima dos sete mil metros atingindo Korjenevskaya, 7105 m, (Pamir, Tajiquistão).¹⁸⁵

Criação, no Parlamento Europeu, do Grupo de Alto Nível (GAN) na sequência da resolução do PE de 13 de março de 2003 com a responsabilidade de promover e aplicar a integração da perspectiva do género nas atividades, estruturas e órgãos do Parlamento.

Regulamento (CE) n.º 29/2004 da Comissão, de 8 de janeiro, que adota as especificações do módulo *ad hoc* de 2005 relativo à conciliação da vida profissional e da vida familiar previsto pelo Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a integração da perspectiva do género no Parlamento Europeu [2002/2025(INI)] (JOUE. n.º C 61 E/384, de 10 de março de 2004).

Regulamento (CE) n.º 806/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril, relativo à promoção da igualdade entre homens e mulheres na cooperação para o desenvolvimento.

Decisão n.º 803/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril, que adota um programa de ação comunitário (2004-2008) de prevenção e de combate à violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres e de proteção das vítimas e dos grupos de risco.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a conciliação entre vida profissional, familiar e privada (JOUE n.º C 102 E, de 28 de abril).

Resolução do Parlamento Europeu sobre as políticas da União Europeia em matéria de igualdade entre os sexos (JOUE n.º C 102 E, de 28 de abril).

Resolução do Parlamento Europeu sobre a conciliação entre vida profissional, familiar e privada [2003/2129(INI)] (JOUE n.º C 102 E/492, de 28 de abril).

Resolução do Parlamento Europeu sobre as políticas da União Europeia em matéria de igualdade entre os sexos (JOUE n.º C 102 E/638, de 28 de abril).

¹⁸⁴ <http://www.rtp.pt/programa/tv/p28093>, [Consult. 22 ago. 2013].

¹⁸⁵ http://upmagazine-tap.com/pt_artigos/o-mundo-visto-de-cima/ [Consult. 6 ago. 2014].

Decisão 848/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, que estabelece um programa de ação comunitária para a promoção das organizações que operam ao nível europeu no domínio da igualdade entre homens e mulheres.

Retificação à Decisão 848/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, que estabelece um programa de ação comunitária para a promoção das organizações que operam ao nível europeu no domínio da igualdade entre homens e mulheres.

Diretiva 2004/113/CE do Conselho, de 13 de dezembro, que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento.

2005

Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro

Aprova o relatório de execução anual do II Plano Nacional contra a Violência Doméstica e cria uma estrutura de missão denominada "Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica".

Decreto do Presidente da República n.º 20/2005, de 12 de março

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Reis Rodrigues Ministra da Educação, (...) a Prof.^a Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima Ministra da Cultura (...).

Decreto do Presidente da República n.º 20-B/2005, de 14 de março

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.^a Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, (...) a Engenheira Mestre em Transportes Ana Paula Mendes Vitorino Secretária de Estado dos Transportes, (...) Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, (...) a Dr.^a Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli Secretária de Estado Adjunta e da Saúde (...).

Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de abril

Estabelece o regime jurídico de proteção social na maternidade, paternidade e adoção no âmbito do subsistema previdencial de segurança social face ao regime preconizado na legislação de trabalho vigente. Altera o Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de abril.¹⁸⁶

Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de abril

Aprova a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional.¹⁸⁷

¹⁸⁶ Determina o pagamento do montante do subsídio da licença por maternidade e licença por paternidade nas modalidades de gozo da licença 120 dias (100%) e 150 dias (80%).

¹⁸⁷ Artigo 20.º *Trabalho e Solidariedade Social*

1 - É criado o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

2 - Transitam do extinto Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança para o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social os serviços, organismos e entidades naquele compreendidos.

3 - Transitam do extinto Ministério das Atividades Económicas e do Trabalho para o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social os seguintes serviços, organismos e entidades:

(...)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2005, de 15 de abril

Aprova o Regimento do Conselho de Ministros do XVII Governo Constitucional.¹⁸⁸

Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de junho

Determina que a Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, já existente, (*criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro*) passa a depender da tutela conjunta do membro do Governo responsável pelas questões da igualdade de género e do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e nomeia nova responsável e coordenadores.

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto

Sétima revisão constitucional.

Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto

Segunda alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e primeira alteração à Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior.¹⁸⁹

Lei n.º 52/2005, de 31 de agosto

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2005-2009.¹⁹⁰

Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2005, de 28 de novembro

Aprova o Programa Nacional de Ação para o Crescimento e o Emprego 2005-2008.¹⁹¹

j) Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
(...)

6 – A competência relativa ao acompanhamento da atividade da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego é exercida pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social em articulação com o membro do Governo responsável pelas questões de igualdade do género.

¹⁸⁸ Artigo 22.º *Documentos que acompanham os projetos* estabelece na alínea *l)* do seu número 1 que os projetos a remeter ao Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros são acompanhados de uma nota justificativa de que conste, entre outros, a avaliação do impacte do projeto quando, em razão da matéria, o mesmo tenha implicação com a igualdade de género.

¹⁸⁹ Mantém a alínea *j)* do artigo 3.º – Assegurar a igualdade de oportunidade para ambos os sexos, nomeadamente através das práticas de coeducação e da orientação escolar e profissional, e sensibilizar, para o efeito, o conjunto dos intervenientes no processo educativo.

¹⁹⁰ Constam diversos compromissos em matéria de concretização e promoção das políticas para a igualdade de género, como a promoção de uma educação para todos e para todas, combatendo os efeitos de género, o reforço da participação política das mulheres em todas as esferas de decisão e a promoção da conciliação entre a vida profissional e a vida familiar.

¹⁹¹ Prioridades globais

PG 5 (...) As políticas de igualdade de oportunidades, designadamente a política de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, referenciadas como prioridade no documento de enquadramento assumem uma dimensão transversal em todas as medidas, com abordagem específica na aproximação ao longo do ciclo de vida.

No quadro destas grandes prioridades são fixadas as seguintes grandes metas quantificadas:

(...)

Aumentar a taxa de emprego das mulheres de 61,7% em 2004 para 63% em 2008 (PG 1);

Medida n.º 14. – Aumento da participação das mulheres na vida ativa, através de apoios financeiros previstos nas medidas ativas da política de emprego que integrem os programas gerais, específicos e de base territorial para as profissões significativamente marcadas por discriminação de género; do aprofundamento do diálogo social tendo em vista a reanálise do conteúdo das convenções coletivas de trabalho, numa perspetiva de género; da melhoria da oferta de serviços de apoio às famílias, entre outros, visando aumentar a taxa de emprego das mulheres e a promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, a diminuição

* * *

Primeiro fórum de discussão promovido pelo CAIM – Cooperação, Ação, Investigação, Mundivisão, projeto-piloto na área da prostituição e tráfico de mulheres em Portugal, que envolve a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), o Ministério da Administração Interna, através do Gabinete Coordenador de Segurança, o Ministério da Justiça, através do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, da Polícia Judiciária e do GPLP, o Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME), a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e a Associação para o Planeamento da Família (APF), através do Espaço Pessoa – Centro da apoio a prostitutas e prostitutos.

Este projeto, cujo objetivo essencial é a adoção de uma estratégia coordenada e de responsabilidades partilhadas no combate ao tráfico e no apoio e proteção às vítimas de crime, decorre até julho de 2007 e é financiado pelo Projeto da União Europeia EQUAL.

O projeto *Diálogo Social e Igualdade nas Empresas*, (2005-2009), promovido pela CITE, pretende responder a dificuldades sentidas pelas empresas no reconhecimento e identificação de situações de discriminação em função do sexo e na promoção da igualdade de género.

Revalorizar o Trabalho para Promover a Igualdade, (2005-2009), projeto promovido pela CITE, visa desenvolver e testar uma metodologia de análise de funções, centrada no valor do trabalho, que permita a aplicação do princípio "salário igual para trabalho igual ou de igual valor" sem enviesamento de género.

Instituído o mestrado em "Educação e Género" na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Constituição da Associação de Mulheres Cientistas (AMONET).

Fina d'Armada é galardoada com o prémio "Mulher Investigação Carolina Michaëlis de Vasconcelos" pela tese do mestrado Estudos sobre as Mulheres, na Universidade Aberta, que é publicada sob o título *Mulheres Navegantes no Tempo de Vasco da Gama*.

Primeira edição do *Prémio Paridade: Mulheres e Homens na Comunicação Social*, promovido pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. Tem como objetivo estratégico criar um ambiente propício à igualdade de género, fomentando uma imagem equilibrada e não estereotipada das mulheres e dos homens nos meios de comunicação social e na atividade publicitária e de *marketing*, dando visibilidade e expressão às questões políticas, sociais, económicas e culturais, com que estas/es se deparam.

da segregação de género, horizontal e vertical, no mercado de trabalho e a redução das disparidades decorrentes das dificuldades de conciliação da vida profissional e familiar das mulheres e dos homens.

Medida n.º 22. – Formação e reconversão para novas áreas profissionais e mecanismos de criação da própria empresa/emprego, bem como instrumentos de apoio à mobilidade geográfica, incluindo uma valorização positiva do empreendedorismo feminino.

Homenagem da Sociedade Portuguesa de Ciências Veterinárias à Dra. Luisa Loup Baptista Brás, primeira mulher veterinária portuguesa.

A segundo-sargento de Infantaria Ana Cristina Pinto Magina, de 24 anos, fica em primeiro lugar no 32.º curso de formação de sargentos, ministrado na Escola de Sargentos do Exército (ESE), nas Caldas da Rainha. O curso admite, desde 1992, a frequência de alunos do sexo feminino, mas é a primeira vez que uma mulher chega ao fim com a melhor nota (terminou com 16,99 valores), resultado da soma do mérito escolar com o desempenho físico.¹⁹²

Patrícia Nunes Penicheiro (1974), conhecida como Ticha Penicheiro, basquetebolista, é primeira portuguesa campeã da WNBA, com a camisola das Sacramento Monarchs.

A Comissão sobre o Estatuto das Mulheres da ONU aprova uma declaração reafirmando a Declaração de Pequim, a Plataforma de Ação e a Declaração e Iniciativas para Ações Futuras, *Pequim + 10*, que também foi aprovada na Assembleia-Geral das Nações Unidas do mesmo ano, aquando do quinto aniversário da Conferência Mundial sobre as Mulheres das Nações Unidas.

Decisão 1554/2005/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, que altera a Decisão 2001/51/CE do Conselho que estabelece um programa de ação comunitária relativo à estratégia comunitária para a igualdade entre homens e mulheres e a Decisão 848/2004/CE, que estabelece um programa de ação comunitária para a promoção das organizações que operam ao nível europeu no domínio da igualdade entre homens e mulheres.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a abordagem integrada da igualdade entre mulheres e homens no âmbito dos trabalhos das comissões [2005/2149(INI)] (JOUE. n.º C 244 E/225, de 18 de outubro de 2007).

2006

Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de janeiro

Regula as condições de organização, funcionamento e fiscalização das casas de abrigo, em desenvolvimento da Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro (*casas de apoio às mulheres vítimas de violência*).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006, de 10 de março

Aprova as orientações fundamentais para elaboração do Quadro de Referência Estratégico Nacional e programas operacionais para o período de 2007-2013.¹⁹³

¹⁹²

<http://www.cmjornal.xl.pt/detalhe/noticias/nacional/portugal/mulher-supera-homens-no-curso-de-sargentos?nPagina=2>, [Consult. 5 jan. 2012].

¹⁹³ Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve (...)

3 (...) *b*) Potencial humano com prioridade para intervenções no âmbito do emprego privado e público, da educação e formação e da formação avançada, promovendo a mobilidade, a coesão social e a igualdade de género, num quadro de valorização e aprofundamento de uma envolvente estrutural propícia ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação; (...)

Lei n.º 9/2006, de 20 de março

Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto, e a respetiva regulamentação, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de julho, em matérias relativas a negociação e contratação coletiva.

Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril

Quarta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (*Lei da Nacionalidade*).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2006, de 26 de abril

Determina a elaboração do Plano Nacional de Ação para a Inclusão 2006-2008 e define as suas estruturas de elaboração e acompanhamento.

Resolução da Assembleia da República n.º 37/2006, de 28 de abril

Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 175, sobre trabalho a tempo parcial, da Organização Internacional do Trabalho, adotada em Genebra em 24 de junho de 1994.

Decreto do Presidente da República n.º 50/2006, de 28 de abril

Ratifica a Convenção n.º 175, sobre trabalho a tempo parcial, da Organização Internacional do Trabalho, adotada em Genebra em 24 de junho de 1994.

Despacho Conjunto n.º 368/2006, de 2 de maio

Procede à avaliação do funcionamento das casas de abrigo.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2006, de 18 de maio

Segunda alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2005, de 15 de abril, que aprovou o Regimento do Conselho de Ministros do XVII Governo Constitucional (*retificada pela Declaração de Retificação n.º 31/2006, de 12 de junho*).¹⁹⁴

Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho

Regulamenta a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais.¹⁹⁵

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2006, de 18 de julho

Cria a Estrutura de Missão do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos, com a missão de preparar e garantir a execução de um programa de ação para este Ano Europeu e sob a coordenação da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

¹⁹⁴ No artigo 15.º *Linguagem não discriminatória* do CAPÍTULO III *Legística formal* estabelece que na elaboração de atos normativos deve neutralizar-se ou minimizar-se a especificação do género através do emprego de formas inclusivas ou neutras, designadamente através do recurso a genéricos verdadeiros ou à utilização de pronomes invariáveis.

¹⁹⁵ Artigo 10.º – Princípio da igualdade de género

Lei n.º 31/2006, de 21 de julho

Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 423/91, de 30 de outubro, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/80/CE, do Conselho, de 29 de abril, relativa à indemnização das vítimas da criminalidade.

Lei n.º 32/2006, de 26 de julho

Procriação medicamente assistida.

Decreto-Lei n.º 155/2006, de 7 de agosto

Cria a Comissão para a Promoção de Políticas de Família e o Conselho Consultivo das Famílias.

Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto

Lei da paridade: estabelece que as listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as autarquias locais são compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33% de cada um dos sexos.

Resolução da Assembleia da República n.º 54-A/2006, de 20 de outubro

Propõe a realização de um referendo sobre a interrupção voluntária da gravidez realizada por opção da mulher nas primeiras 10 semanas.

Acórdão n.º 617/2006, de 20 de novembro

Tem por verificada a constitucionalidade e a legalidade do referendo proposto na Resolução da Assembleia da República, n.º 54-A/2006, de 20 de outubro, que propõe a realização de um referendo sobre a interrupção voluntária da gravidez realizada por opção da mulher nas primeiras 10 semanas.

Decreto do Presidente da República n.º 117-A/2006, de 30 de novembro

Convoca um referendo para o dia 11 de fevereiro de 2007 (*despenalização da interrupção voluntária da gravidez*).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2006, de 15 de dezembro

Aprova o Plano Nacional de Ação para a Inclusão (PNAI) para o período de 2006-2008.

* * *

Manuela Mendonça primeira mulher presidente da Academia Portuguesa da História.

A Tenente Mónica Martins é a primeira mulher a pilotar helis da Marinha, no comando de um dos Super Lynx Mk95 que compõem o destacamento Sonic da fragata "Álvares Cabral".

A segundo-tenente Gisela Antunes é a primeira mulher comandante de um navio militar da Marinha de Guerra Portuguesa. Comanda o N.R.P. "Sagitário", uma lancha da classe Centauro que tem como missão a patrulha e vigilância costeira no Continente e Madeira.

Neste ano, a Marinha Portuguesa tem 675 militares femininos, sendo 170 oficiais, 54 sargentos e 451 praças. A patente mais elevada dos militares femininos corresponde ao posto de capitão-tenente.

Mafalda Almeida, de 23 anos, é a primeira comandante de Destacamento Territorial da GNR com mais de 150 homens sob as suas ordens.

Fátima Antunes, dos Bombeiros Voluntários da Ericeira, de 34 anos, 14 ao serviço da corporação, recebe o prémio de Bombeiro do Ano, *ex aequo* com um colega de Soure, António Serrano, tornando-se a primeira mulher a receber esta distinção.¹⁹⁶

A PSP tem um total de 21.513 efetivos, dos quais 1.403 (6,5%) são mulheres.¹⁹⁷

Catarina Brandão é a primeira portuguesa com certificação internacional de guia de Rafting, pela International Rafting Federation.

Daniela Teixeira é a primeira alpinista portuguesa a atingir o topo da montanha Cho Oyu, 8205 metros, (Himalaias, Tibete), sem recurso a oxigénio artificial.¹⁹⁸

Até este ano, as mulheres doutoradas estiveram sempre em menor número que os homens. Pela primeira vez ultrapassaram-nos. Doutoraram-se 675 mulheres e 629 homens. Em 2008, voltariam a superar os homens, tendência que se manteve até aos últimos dados disponíveis de 2010, quando foram concluídos 1606 doutoramentos, 878 de mulheres, 728 de homens.

*Presidência do Conselho Europeu da primavera, Bruxelas.*¹⁹⁹

Resolução do Parlamento Europeu, de 2 de fevereiro, sobre a atual situação e eventuais futuras ações em matéria de combate à violência contra as mulheres (2004/2220(INI) (JOUE C 287E, de 24 de novembro de 2006).

Comunicação COM(2006)92 final da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 1 de março, que estabelece o Roteiro para a igualdade entre homens e mulheres (2006-2010).

Pacto europeu para a igualdade entre os sexos adotado pelo Conselho Europeu em março deste ano. (Conclusões da Presidência – 23 e 24 de março – 7775/06)

Decisão 771/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, que institui o Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos (2007) – Para uma Sociedade Justa.

Diretiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional (reformulação).

¹⁹⁶ http://www.dn.pt/inicio/interior.aspx?content_id=658251, [Consult. 19 ago. 2013].

¹⁹⁷ http://www.portuguesetimes.com/Ed_1896/Cronicas/cartadecalif.htm, [Consult. 17 dez. 2013].

¹⁹⁸ <http://www.fundacaodesporto.pt/media/4167/7CONTINENTES-7VIAS.pdf>, [Consult. 6 ago. 2014].

¹⁹⁹ Nas Conclusões defende-se explicitamente que as políticas de igualdade entre as mulheres e os homens são “instrumentos essenciais para o crescimento económico, para a prosperidade e para a competitividade”.

Decisão 1672/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro, que estabelece um Programa Comunitário para o Emprego e a Solidariedade Social – PROGRESS.²⁰⁰

Resolução do Parlamento Europeu sobre o futuro da Estratégia de Lisboa, na perspetiva do género [2004/2219(INI)](JOUE n.º C 287 E/323, de 24 de novembro de 2006).

Resolução do Parlamento Europeu sobre a igualdade entre mulheres e homens na União Europeia [2004/2159(INI)](JOUE n.º C 288 E/73, de 25 de novembro de 2006).

Regulamento (CE) n.º 1922/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, que cria um Instituto Europeu para a Igualdade de Género.

Adenda ao Regulamento (CE) n.º 1922/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, que cria um Instituto Europeu para a Igualdade de Género. (JOUE n.º L 54/3, de 22 de fevereiro de 2007).

2007

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro

Aprova as bases gerais do sistema de segurança social.

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro

Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.²⁰¹

Portaria n.º 111/2007, de 24 de janeiro

Cria o Programa Todos Diferentes, Todos Iguais (Programa TDTI).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março

Aprova os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2007, de 28 de março

Determina a elaboração do III Plano Nacional para a Igualdade, do III Plano Nacional contra a Violência Doméstica e do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos.²⁰²

²⁰⁰ A secção 5 do Programa destina-se a apoiar a aplicação eficaz do princípio da igualdade entre homens e mulheres e a promover a sua integração em todas as políticas comunitárias.

²⁰¹ Consagra no seu Artigo 2.º (*Princípios da universalidade e da igualdade*) que todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente do sexo, e que a sua prática deve contribuir para a promoção de uma situação equilibrada e não discriminatória entre homens e mulheres.

²⁰² II – Princípios dirigidos às empresas detidas pelo Estado – *i*) Missão, objectivos e princípios gerais de actuação

(...)

9 – As empresas detidas pelo Estado devem adoptar planos de igualdade, após um diagnóstico da situação, tendentes a alcançar nas empresas uma efectiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

(...)

11 – As empresas detidas pelo Estado devem cumprir a legislação e a regulamentação em vigor. O seu comportamento deve, em particular, ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.

Lei n.º 16/2007, de 17 de abril

Exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez, se realizada por opção da mulher nas primeiras 10 semanas de gravidez.

Resolução da Assembleia da República n.º 17/2007, de 26 de abril

Sobre a iniciativa Parlaentos unidos para combater a violência doméstica contra as mulheres.

Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de maio

Aprova a orgânica da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com a missão de garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género.²⁰³

Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2007, de 3 de maio

Aprova o Plano para a Integração dos Imigrantes (PII).

Decreto do Presidente da República n.º 49-C/2007, de 17 de maio

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Professora Doutora Maria Manuel Leitão Marques Secretária de Estado da Modernização Administrativa.

Decreto-Lei n.º 201/2007, de 24 de maio

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de agosto, isentando as vítimas de violência doméstica do pagamento de taxas moderadoras no acesso à prestação de cuidados de saúde.

Resolução da Assembleia da República n.º 27/2007, de 21 de junho

Recomenda ao Governo medidas no sentido de prevenir a gravidez na adolescência.

Portaria n.º 741-A/2007, de 21 de junho

Estabelece as medidas a adotar nos estabelecimentos de saúde oficiais ou oficialmente reconhecidos com vista à realização da interrupção da gravidez nas situações previstas no artigo 142.º do Código Penal.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de junho

Aprova o I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2007 de 22 de junho

Aprova o III Plano Nacional para a Igualdade – Cidadania e género (2007-2010).²⁰⁴

²⁰³ A CIG sucede nas atribuições da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, que se extinguem, e nas atribuições da Comissão para Igualdade no Trabalho e Emprego no domínio da promoção da igualdade.

Esta Comissão resulta de uma série de sucessivas reformas de um primeiro Grupo de Trabalho para a Definição de uma Política Nacional Global acerca da Mulher, criado em 1970, que sobrevive à Revolução de 1974. Em 1975, a sua presidente e ao tempo Ministra dos Assuntos Sociais, Maria de Lourdes Pintasilgo, coloca-a em instalação, dando-lhe o nome de Comissão da Condição Feminina (CCF). Finalmente, em 1977, o primeiro Governo Constitucional, um governo socialista, institucionaliza-a através do Decreto-Lei n.º 485/77, de 17 de novembro. Em 1991, o Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de maio, reestrutura a CCF, dando-lhe a nova designação de Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), que vigora até 2007.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007 de 21 de junho

Aprova o III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007-2010).²⁰⁵

Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007 de 3 de julho

Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013.²⁰⁶

Lei n.º 40/2014, de 9 de julho

Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2007, de 30 de julho (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido), modificando o conteúdo dos programas que integram a concessão do serviço público de televisão.²⁰⁷

Despacho n.º 15304/2007, de 12 de julho

Nomeia coordenador nacional do Programa Nacional de Saúde Reprodutiva o Prof. Doutor Jorge da Cunha Branco e determina que o Programa Nacional de Saúde Reprodutiva fique na direta dependência do diretor-geral da Saúde.

Lei n.º 46/2014, de 28 de julho

Autoriza o Governo, no âmbito da transposição da Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, a proceder à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, às Leis n.ºs 25/2008, de 5 de junho, e 28/2009, de 19 de junho, e aos Decretos-Leis n.ºs 260/94, de 22 de outubro, 72/95, de 15 de abril, 171/95, de 18 de julho, 211/98, de 16 de julho, 357-B/2007 e 357-C/2007, de 31 de outubro, 317/2009, de 30 de outubro, e 40/2014, de 18 de março.²⁰⁸

²⁰⁴ Este Plano pretende reforçar o combate à desigualdade de género em todos os domínios da vida social, política, económica e cultural preconizando, por um lado, a integração da dimensão de género nas diversas áreas de política e por outro lado, ações específicas para a promoção da igualdade de género incluindo ações positivas.

²⁰⁵ Este Plano aponta claramente para a consolidação de uma política de prevenção e combate à violência doméstica através da promoção de uma cultura para a cidadania e para a igualdade, do reforço de campanhas de informação e de formação, do apoio e acolhimento das vítimas numa lógica de reinserção e autonomia.

²⁰⁶ É um documento estratégico que enquadra a concretização em Portugal de políticas de desenvolvimento económico, social e territorial através dos fundos estruturais e de coesão associados à política de coesão da União Europeia. O seu Eixo Prioritário 7 – *Igualdade de Género* tem como objetivo fundamental, difundir uma cultura de igualdade através da integração da perspectiva de género nas estratégias de educação e formação, a igualdade de oportunidades no acesso e na participação no mercado de trabalho, a conciliação entre a vida profissional e familiar, a prevenção da violência de género e a promoção da eficiência dos instrumentos de política pública na promoção da igualdade de género e de capacitação dos atores relevantes para a sua prossecução.

²⁰⁷ Artigo 52.º

(...)

e) Programas que valorizem a educação, a saúde, a ciência, a investigação, as artes, a inovação, o empreendedorismo, a interculturalidade, a promoção da igualdade de género, os temas económicos, a ação social, a divulgação de causas humanitárias, o desporto não profissional e o desporto escolar, as confissões religiosas, a produção independente de obras criativas, o cinema português, o ambiente, a defesa do consumidor e o experimentalismo audiovisual. (...)

²⁰⁸ Artigo 2.º *Sentido e extensão da autorização legislativa quanto aos requisitos de adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de cargos com funções essenciais*

(...)

Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto

Primeira alteração à Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, que altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais.

Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto

15.ª alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro

Vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro. É aditado o artigo 43.º-A à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho. (*procriação medicamente assistida*).

Decreto-Lei n.º 308-A/2007, de 5 de setembro

Reconhece o direito ao abono de família pré-natal e procede à majoração do abono de família a crianças e jovens nas famílias com dois ou mais filhos durante o 2.º e o 3.º anos de vida dos titulares, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto.

Portaria n.º 1223/2007, de 20 de setembro

Aprova o modelo de certificação médica do tempo de gravidez.

Declaração de Retificação n.º 102/2007, de 25 de outubro

De ter sido retificada a Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, que procede à 23.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.

Declaração de Retificação n.º 100-A/2007, de 26 de outubro

Retifica a Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto, que procede à 15.ª alteração, e republica o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

Declaração de Retificação n.º 105/2007, de 9 de novembro

Retifica a Declaração de Retificação n.º 100-A/2007, de 26 de outubro, que retifica a Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto, que procede à 15.ª alteração e republica o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 21/2007/A, de 27 de novembro

Recomenda ao Governo Regional a realização de um estudo sobre a problemática da gravidez na adolescência.

c) Estabelecer que a política interna de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve promover a diversidade de qualificações e competências necessárias para o exercício da função, fixando objetivos para a representação de homens e mulheres e concebendo uma política destinada a aumentar o número de pessoas do género sub-representado com vista a atingir os referidos objetivos; (...)

Portaria n.º 1593/2007, de 17 de dezembro

Cria um balcão único virtual para apresentação de denúncias de natureza criminal e estabelece os procedimentos a adotar pela GNR, PSP e SEF com vista à prestação do novo serviço.

* * *

Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos.

Prof. Doutora Mafalda Bourbon, 35 anos, investigadora no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, Lisboa, primeira cientista em Portugal a estudar a Hipercolesterolemia familiar.

Mestrado na Universidade de Coimbra sobre Estudos feministas e no Instituto Superior de Economia e Gestão, sobre Género, trabalho e cidadania.

Irene Silveira, de 60 anos, é a primeira mulher bastonária da Ordem dos Farmacêuticos, depois de ter ganho as eleições com 54% dos votos.

Em março deste ano, fazem parte do Exército Português 3017 mulheres, num total de 14906 efetivos, entre voluntários, contratados e membros do quadro permanente. Na Armada são 675 efetivos femininos: 170 oficiais, 51 sargentos e 451 praças. O posto mais alto atingido é o de capitão-tenente.²⁰⁹

62 mulheres oficiais dos Quadros Permanentes do Exército, 7 mulheres oficiais nas armas de Cavalaria e Artilharia, 3 sargentos em Infantaria e 203 mulheres oficiais contratadas pelo Exército.²¹⁰

Andreia Silva, 29 anos, é a primeira mulher marinheira na fragata Afonso de Albuquerque.²¹¹

Helena Maria Pinto Cunha, 36 anos, é a primeira mulher agente de condução de metropolitano em Portugal, no Porto.²¹²

O Grupo de Alto Nível (GAN), criado em 2003, no Parlamento Europeu muda o nome para Grupo de Alto Nível para a Igualdade de Género e a Diversidade mantendo a finalidade global da política de igualdade e diversidade.

Proposta de Resolução do Parlamento Europeu sobre a Igualdade entre Homens e Mulheres na União Europeia.

Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de janeiro, sobre o papel das mulheres na indústria [2007/2197(INI)](JOUE n.º C 41 E/73, de 19 de fevereiro de 2009).

Comunicação COM(2007)100 da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 8 de março, sobre a igualdade de género e o empoderamento das mulheres na cooperação para o desenvolvimento.

²⁰⁹ http://www.portuguesetimes.com/Ed_1896/Cronicas/cartadecalif.htm, [Consult. 17 dez. 2013].

²¹⁰ <http://www.mafraregional.pt/forum/viewtopic.php?t=231&sid=1c8937a03dcccdee8baf1efdba9387443>, [Consult. 17 dez. 2013].

²¹¹ <http://margaridasantoslopes.com/2007/12/07/as-mulheres-que-nos-conduzem/>, [Consult. 15 dez. 2011].

²¹² <http://margaridasantoslopes.com/2007/12/07/as-mulheres-que-nos-conduzem/>, [Consult. 15 dez. 2011].

Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de março, sobre a situação das mulheres nas zonas rurais da União Europeia [2007/2117(INI)] (JOUE n.º C 66 E/23, de 20 de março de 2009).

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de março, sobre a situação particular das mulheres na prisão e o impacto da detenção dos pais para a vida social e familiar [2007/2116 (INI)] (JOUE n.º C 66 E/49, de 20 de março de 2009).

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de março, sobre um roteiro para a igualdade entre homens e mulheres 2006/2010 [2006/2132(INI)] (JOUE n.º C 301 E/56, de 13 de dezembro).

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de março, sobre a igualdade entre os sexos e atribuição de poderes e responsabilidades às mulheres na cooperação para o desenvolvimento [2007/2182(INI)] (JOUE n.º C 66 E/57, de 20 de março de 2009).

Resolução do Parlamento Europeu, de 20 de maio, sobre os progressos realizados em matéria de igualdade de oportunidades e não discriminação na UE (transposição das Diretivas 2000/43/CE e 2000/78/CE) [2007/2002(INI)] (JOUE n.º C 279 E/23, de 19 de novembro de 2009).

Resolução do Parlamento Europeu, de 21 de maio, sobre as mulheres e a ciência [2007/2206(INI)] (JOUE n.º C 279 E/40, de 19 de novembro de 2009).

Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de maio, sobre "Promover um trabalho digno para todos" [2006/2240(INI)] (JOUE n.º C 102 E/321, de 24 de abril de 2008).

Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de junho, sobre um quadro regulamentar relativo a medidas de conciliação da vida familiar e dos estudos das mulheres jovens na União Europeia [2006/2276(INI)] (JOUE n.º C 146 E/112, de 12 de junho de 2008).

Decisão n.º 779/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho, que estabelece para o período de 2007 a 2013 um programa específico de prevenção e de combate à violência contra as crianças, os jovens e as mulheres e de proteção das vítimas e dos grupos de risco (programa Daphne III) no âmbito do programa geral Direitos Fundamentais e Justiça.

Resolução 1557 (2007) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 26 de junho, sobre a imagem das mulheres na publicidade.

Recomendação 1799 (2007) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 26 de junho, sobre a imagem das mulheres na publicidade.

Resolução do Parlamento Europeu, de 27 de setembro, sobre a igualdade entre as mulheres e os homens na União Europeia – 2007 [2007/2065(INI)] (JOUE n.º C 219 E/324, de 28 de agosto de 2008).

Decisão n.º 2007/675/CE da Comissão, de 17 de outubro, que cria o Grupo de Peritos sobre o Tráfico de Seres Humanos.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a discriminação das mulheres jovens e raparigas no domínio da educação [2006/2135(INI)] (JOUE n.º C 250 E/102, de 25 de outubro).

Recomendação Rec (2007) 17 do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados-Membros sobre Normas e Mecanismos para a Igualdade de Género (adotada a 21 de novembro de 2007).

Resolução n.º 2007/C308/01 do Conselho, de 5 de dezembro, sobre o seguimento do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos (2007) (*JOUE n.º C 308/1 de 19 de dezembro*).

Tratado de Lisboa, assinado a 13 de dezembro, pelos Estados-membros da União Europeia.²¹³

Resolução n.º 62/136 da Assembleia Geral da ONU, de 18 de dezembro, que reconhece o papel crítico e a contribuição das mulheres rurais, incluindo mulheres indígenas, no reforço do desenvolvimento agrícola e rural, na melhoria da segurança alimentar e na erradicação da pobreza rural.

2008

Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro

Regulamenta a lei do acesso ao direito, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto.

Decreto do Presidente da República n.º 9/2008, de 14 de janeiro

Ratifica a Convenção do Conselho da Europa Relativa à Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos, aberta à assinatura em Varsóvia em 16 de maio de 2005.

Resolução da Assembleia da República n.º 1/2008, de 14 de janeiro

Aprova a Convenção do Conselho da Europa Relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, aberta à assinatura em Varsóvia em 16 de maio de 2005.

Decreto do Presidente da República n.º 15-A/2008, de 30 de janeiro

Exonera (...) a Prof.ª Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima do cargo de Ministra da Cultura.

Decreto do Presidente da República n.º 15-B/2008, de 30 de janeiro

Nomeia a Dr.ª Ana Maria Teodoro Jorge Ministra da Saúde (...).

Decreto do Presidente da República n.º 15-D/2008, de 1 de fevereiro

Nomeia (...) a Dr.ª Maria Paula Fernandes dos Santos Secretária de Estado da Cultura.

Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de fevereiro

Regulamenta o artigo 5.º e o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, que regula a utilização de técnicas de procriação medicamente assistida.

Despacho n.º 4324/2008, de 19 de fevereiro

Alargamento do Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral.²¹⁴

²¹³ Confirma o princípio da igualdade democrática: todos os cidadãos são iguais perante as instituições, reforça o princípio da igualdade entre mulheres e homens e promove a integração da perspetiva de género em todas as políticas da UE.

²¹⁴ Alarga este programa às grávidas (...).

Lei n.º 14/2008, de 12 de março

Proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/113/CE, do Conselho, de 13 de dezembro.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2008, de 1 de abril

Aprova a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho, para o período 2008-2012.²¹⁵

Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2008, de 22 de abril

Aprova as orientações estratégicas do Estado destinadas à globalidade do setor empresarial do Estado.²¹⁶

Despacho n.º 14788/2008, de 28 de maio

Criação do Projecto de Incentivos à Procriação Medicamente Assistida, PMA.²¹⁷

Decreto-Lei n.º 79/2008, de 8 de maio

Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de agosto, reduzindo em 50% o pagamento de taxas moderadoras no acesso à prestação de cuidados de saúde dos utentes com idade igual ou superior a 65 anos.

²¹⁵ 4.2 - Promoverem uma abordagem sistemática ao bem-estar no trabalho, através de iniciativas em matéria de qualidade do trabalho, integrando, em especial, a saúde e a segurança, a aprendizagem ao longo da vida e as questões de igualdade entre homens e mulheres na gestão das empresas e em todos os níveis de educação; (...)

Medida n.º 1.1 – realizar um inquérito nacional às condições de trabalho. Sabendo-se que o conhecimento de uma realidade em mutação, tão rápida quanto é a do mundo do trabalho atual, afigura-se fundamental, para uma compreensão adequada das condições em que os trabalhadores prestam a sua atividade profissional, a realização de um inquérito nacional às condições de trabalho, o que se propõe com o objetivo de identificar os padrões da exposição profissional a que os trabalhadores estão sujeitos e a tipologia das exposições mais frequentes, caracterizar os factores que influenciam a saúde dos trabalhadores, tendo em conta as especificidades no que respeita às mulheres trabalhadoras e, nomeadamente, no que se relaciona com a maternidade, gravidez e amamentação, e identificar as medidas de prevenção adequadas.

Medida n.º 1.2 – conceber e implementar campanhas de consciencialização e sensibilização da opinião pública, com a natureza de ações de sensibilização genérica, procurando a integração do pensamento relativo à prevenção de riscos profissionais no quotidiano dos cidadãos, visando motivar para a importância de um melhor e mais eficaz cumprimento das normas legais sobre segurança e saúde, através da identificação das diferentes responsabilidades neste domínio.

Estas campanhas de sensibilização, que deverão envolver os parceiros sociais, poderão integrar-se em campanhas de concertação estratégica mais vastas, de natureza sectorial, ou serem direccionadas a alvos específicos, como, por exemplo, os grupos mais vulneráveis – os trabalhadores mais jovens ou mais idosos, as mulheres trabalhadoras, os trabalhadores migrantes, os trabalhadores portadores de deficiência ou os trabalhadores precários –, ou a segmentos empresariais específicos – pequenas e microempresas –, a setores de atividade de maior índice de sinistralidade e a trabalhadores independentes.

²¹⁶ Prevê “conceber e implementar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento de produtividade dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a dimensão e a situação económica e financeira da empresa e conceber e implementar planos de igualdade, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.”

²¹⁷ Com os seguintes objetivos:

- a) Aproximar Portugal da produção média de tratamentos verificada na Europa;
- b) Favorecer a equidade no acesso e no financiamento da PMA;
- c) Melhorar a regulação clínica dos tratamentos para a infertilidade;
- d) Definir uma tabela homogénea de tratamentos da infertilidade;
- e) Gerar maior capacidade no sector público e organizar a oferta.

Decreto-Lei n.º 87/2008, de 28 de maio

Altera o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, introduzindo uma majoração ao montante do abono de família para crianças e jovens, no âmbito das famílias monoparentais.

Portaria n.º 425/2008, de 16 de junho

Procede à atualização extraordinária dos montantes das prestações por abono de família para crianças e jovens e por abono de família pré-natal. Revogada pela Portaria n.º 511/2009, de 14 de maio.

Decreto-Lei n.º 105/2008, de 25 de junho

Institui medidas sociais de reforço da proteção social na maternidade, paternidade e adoção integradas no âmbito do subsistema de solidariedade e altera o Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de abril.

Despacho n.º 18226/2008, de 8 de julho

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 7.1, "Sistema estratégico de informação e conhecimento", do eixo n.º 7 "Igualdade de Género", do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Despacho n.º 18230/2008, de 8 de julho

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 7.5, "Sensibilização e divulgação da igualdade de género e prevenção da violência do género".

Despacho n.º 20509/2008, de 5 de agosto

Aplicação do regime de isenção das taxas moderadoras às vítimas de violência doméstica.

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro

Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas. Alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.²¹⁸

²¹⁸ Artigo 22.º *Proteção da maternidade, paternidade e adoção* A entrada em vigor do diploma que regular a matéria da proteção da maternidade e da paternidade, revogando as disposições dos artigos 33.º a 52.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto, e dos artigos 66.º a 113.º da respetiva regulamentação, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de julho, determina a cessação da vigência dos artigos 24.º a 43.º do Regime e 40.º a 86.º do Regulamento, aplicando-se de imediato aos trabalhadores que exerçam funções públicas, nas modalidades de contrato de trabalho em funções públicas e de nomeação, com as necessárias adaptações, o disposto naqueles diplomas sobre a mesma matéria.

O n.º 1 do artigo 26.º *Licença por maternidade* da Subsecção III *Proteção da maternidade e da paternidade*, Divisão II *Igualdade e não discriminação em função do sexo*, da Subsecção II *Igualdade e não discriminação*, da Secção I *Sujeitos*, do Capítulo I *Disposições gerais*, do Título II *Contrato* estipula que a trabalhadora tem direito a uma licença por maternidade de 120 dias consecutivos, 90 dos quais necessariamente a seguir ao parto, podendo os restantes ser gozados, total ou parcialmente, antes ou depois do parto.

Os artigos 297.º a 302.º foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2008, de 22 de outubro

Adota medidas de promoção da transversalidade da perspetiva de género na administração central do Estado e aprova o estatuto das conselheiras e dos conselheiros para a igualdade, bem como dos membros das equipas interdepartamentais para a igualdade.

Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro

Altera o regime jurídico do divórcio.²¹⁹

Decreto-Lei n.º 229/2008, de 27 de novembro

Cria o Observatório do Tráfico de Seres Humanos.

Decreto-Lei n.º 245/2008, de 18 de dezembro

Estabelece o rendimento anual relevante a considerar no domínio das atividades dos trabalhadores independentes, para efeitos de atribuição, suspensão, cessação e fixação do montante das prestações do sistema de segurança social, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto.

Despacho n.º 32648/2008, de 30 de dezembro

Aprova o Relatório de Avaliação das Condições de Funcionamento das Casas de Abrigo.

* * *

Elisabete Mota Faria ocupa interinamente o cargo de Bastonária da Ordem dos Farmacêuticos, após a renúncia da anterior, Irene Silveira, por motivos de saúde.

A 4.ª edição do Prémio Paridade é ganha por Ana Catarina Reis Pires, com "*Mulheres: a outra metade da humanidade*", publicado no suplemento Notícias Magazine, do Diário de Notícias, no dia 4 de maio.

O Prémio Ferreira da Silva, que nunca tinha sido atribuído a uma mulher, é, neste ano, atribuído pela Sociedade Portuguesa de Química à Prof.ª Doutora Sílvia Marília Costa.

Manuela Calhau, primeira mulher portuguesa a entrar na McKinsey & Co, e também a primeira a ser "engagement manager", é a responsável pelo Marketing na Europa da Sonae Sierra.

Maria de Medeiros primeira portuguesa a ser nomeada artista da UNESCO para a Paz.

Neste ano, residem em Portugal cerca de 5,5 milhões de mulheres, correspondendo a 51,6% da população total. A maior proporção da população feminina centra-se nas idades ativas, dos 25 aos 64 anos de idade, 54,9%, seguida do grupo etário 65 e mais anos, 19,9%. Comparativamente com 1975 destaca-se o decréscimo em

²¹⁹ Assume especial novidade nesta lei a figura designada como "rutura do casamento", que indica como fundamentos do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges. A nova lei do divórcio consagra também um regime de responsabilidades parentais, quer na constância do matrimónio, em que o respetivo exercício pertence a ambos os pais, quer em caso de morte de um dos progenitores, em que o exercício das responsabilidades parentais pertence ao sobrevivente, quer ainda em caso de divórcio.

mais de 11 pontos percentuais da população com menos de 15 anos e o aumento da população em idade ativa de 25 a 64 anos de idade, mais 7,9 p.p., e da população com 65 e mais anos, mais 7,8 p.p.²²⁰

Entre 1975 e 2008 o valor do índice de envelhecimento das mulheres aumentou de 47 para 138 idosas por cada 100 jovens, refletindo, nomeadamente, o contínuo aumento da longevidade.²²¹

A diferença percentual entre as remunerações dos homens e das mulheres mantem-se praticamente inalterada entre 1988 e 2008. A diferença mais significativa é entre os trabalhadores com ensino superior: em 1988 os homens auferem, em média, mais 27% do que as mulheres; em 2008 essa percentagem passa a ser de 32%.²²²

Isto significa que neste ano, tal como já acontece em 1988, as trabalhadoras portuguesas auferem remunerações médias substancialmente inferiores às dos homens com níveis de habilitações equivalentes. E em 2008, como em 1988, a desigualdade salarial acentua-se quanto mais elevado é o nível de habilitações.²²³

Neste período, as mulheres portuguesas que trabalham no setor privado mais do que duplicam. Nestas duas décadas, as trabalhadoras com um nível de ensino superior passam de 3% para 17% e ultrapassam em número e em percentagem os homens com o mesmo nível de habilitações.²²⁴

Neste ano, a taxa de feminização em cargos de chefia na GNR é de 1,7%, na PSP de 8,8% e no SEF de 41,7%.

Das 5.601 mulheres bombeiras existentes, 18 encontram-se em posição de comando e 16 em equipas especiais.

Primeiro Dia Internacional da Mulher Rural foi observado em 15 de outubro deste ano.

Decisão n.º 2008/591/CE da Comissão, de 16 de junho, relativa à criação de um Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens.

Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas S/RES/1820 (2008), de 19 de junho, relativa a mulheres, paz e segurança.

Resolução do Parlamento Europeu, de 3 de setembro, sobre a igualdade entre mulheres e homens – 2008 [2008/2047(INI)] (JOUE n.º C 295 E/35, de 4 de dezembro de 2009).

Resolução n.º 2008/2038(INI) de 3 de setembro, sobre o impacto do marketing e da publicidade na igualdade entre homens e mulheres.

Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de novembro, que contém recomendações à Comissão sobre a aplicação do princípio da igualdade de remuneração entre homens e mulheres. Contem o Anexo Recomendações

²²⁰ **Dia Internacional da Mulher – 8 de março 1975-2010.** – Destaque INE. Lisboa : INE, de 5 de março de 2010.

²²¹ Ibidem.

²²² <http://observatorio-das-desigualdades.cies.iscte.pt/index.jsp?page=projects&id=116>, [Consult. 7 ago. 2014].

²²³ Ibidem.

²²⁴ Ibidem.

pormenorizadas sobre o conteúdo da proposta solicitada. [2008/2012(INI)] (JOUE n.º C 16 E/21, de 22 de janeiro de 2010).

Em dezembro deste ano, o Comité de Ministros do Conselho da Europa cria o CAHVIO, Comité *ad-hoc* para prevenir e combater a violência contra as mulheres e a violência doméstica.

2009

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro

Aprova a revisão do Código do Trabalho (*quadro legal da parentalidade, em termos gerais*).²²⁵

(*Retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março*).

Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, definindo as ações necessárias ao recenseamento militar e os mecanismos de articulação entre os organismos do Estado que intervêm no novo modelo de recenseamento.²²⁶

Acórdão n.º 101/2009, de 1 de abril

Não conhece o pedido de fiscalização da legalidade e não declara a inconstitucionalidade formal ou material de várias normas da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho (*procriação medicamente assistida*).

Despacho n.º 21/2009, de 7 de abril, do General Chefe do Estado Maior da Força Aérea

Estabelece as normas de apresentação e atavio do pessoal militar.²²⁷

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril

Regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente.

(*Retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho*).

Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril

Estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade e revoga o Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de abril, e o Decreto-Lei n.º 105/2008, de 25 de junho.

(*Com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 junho*).

²²⁵ Procede à transposição, parcial ou total, de diretivas comunitárias sobre igualdade de tratamento entre homens e mulheres, sobre proteção da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes no trabalho, e sobre o quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional. Introduce o conceito de parentalidade e a licença parental até seis meses, se for partilhada pelo pai e pela mãe, equipara a licença por adoção à licença parental e atribui direitos alargados aos trabalhadores e trabalhadoras independentes.

²²⁶ Consolida-se com esta alteração ao regulamento, um aspecto essencial no domínio da igualdade de género, de colocar os homens e as mulheres perante os mesmos direitos e deveres militares.

²²⁷ O n.º 2 estabelece as regras relativas aos militares do sexo feminino.

Despacho n.º 10910/2009, de 29 de abril

Comparticipação de medicamentos para o tratamento da infertilidade, em especial os da procriação medicamente assistida.

Decreto-Lei n.º 121/2009, de 21 de maio

Cria a Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança e liga em banda larga todos os serviços e organismos sob a tutela do Ministério da Administração Interna, sendo que, para esse efeito, representantes das forças e serviços competentes cooperam num Centro de Instalação da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), onde se encontram alojados, entre outros, o Sistema de Queixas Eletrónicas contra crimes e a Base de Dados sobre Violência Doméstica.

Decreto-Lei n.º 131/2009, de 1 de junho

Consagra o direito dos advogados ao adiamento de atos processuais em que devam intervir em caso de maternidade, paternidade e luto e regula o respetivo exercício.

Despacho n.º 15606/2009, de 9 de julho

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (POPH). (*Tipologia de intervenção n.º 7.4 – “Apoio a projetos de formação para públicos estratégicos”, do Eixo n.º 7, “Igualdade de género”*).

Despacho n.º 15607/2009, de 9 de julho

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.6, “Apoio ao empreendedorismo, associativismo e criação de redes empresariais de atividades económicas geridas por mulheres”, do Eixo n.º 7, “Igualdade de género”, do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Despacho n.º 15608/2009, de 9 de julho

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.3, “Apoio técnico e financeiro às Organizações não governamentais”, do Eixo n.º 7, “Igualdade de género”, do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Despacho n.º 15609/2009, de 9 de julho

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.2, “Planos para a igualdade”, do Eixo n.º 7, “Igualdade de género” do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Lei n.º 38/2009, de 20 de julho

Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2009-2011, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio (*Lei Quadro da Política Criminal*).²²⁸

²²⁸ Capítulo I – *Objetivos da política criminal* – Artigo 2.º – *Objetivos específicos*
(...)

Despacho n.º 17243/2009, de 27 de julho

Alteração ao despacho n.º 15608/2009, de 9 de julho, que aprova o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.2, “Planos para a igualdade”, do Eixo n.º 7, “Igualdade de género” do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Despacho n.º 17244/2009, de 27 de julho

Alteração ao despacho n.º 18230/2008, de 8 de junho, do regulamento específico “Sensibilização e divulgação da igualdade de género e prevenção da violência de género”.

Despacho n.º 17245/2009, de 27 de julho

Alteração do despacho n.º 15607/2009, de 9 de julho, [*Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (Tipologia de intervenção n.º 7.6)*] do regulamento específico “Apoio ao empreendedorismo, associativismo e criação de redes empresariais de atividades económicas geridas por mulheres”.

Lei n.º 60/2009, de 6 de agosto

Estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2009, de 25 de agosto

Aprova o Plano Nacional de Ação para Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000), adotada em 31 de outubro de 2000, sobre “mulheres, paz e segurança” (2009-2013).

Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto

Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

b) Promover a proteção de vítimas especialmente vulneráveis, incluindo crianças e adolescentes, mulheres grávidas e pessoas idosas, doentes, deficientes e imigrantes;

Capítulo II – *Prioridades da política criminal* – (...) Artigo 5.º – *Vítimas especialmente vulneráveis*

Na prevenção e investigação dos crimes referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* dos artigos 3.º e 4.º promove-se, em particular, a proteção de vítimas especialmente vulneráveis, incluindo crianças, mulheres grávidas, pessoas idosas, doentes ou portadoras de deficiência e imigrantes.

(...)

Artigo 14.º – *Prevenção especial*

(...)

4 – Os serviços prisionais desenvolvem, em especial, programas específicos para: prevenção e controlo da agressividade e da violência; prevenção e controlo da violência de género e da violência doméstica; prevenção e controlo de comportamentos contra a liberdade e a autodeterminação sexual.

(...)

Capítulo III – *Orientações sobre a pequena criminalidade* – Artigo 15.º – *Âmbito das orientações*

As orientações sobre a criminalidade menos grave destinam-se a favorecer a reparação da ofensa causada à vítima do crime, a reintegração social do agente e a celeridade processual e abrangem, designadamente:

No âmbito dos crimes contra as pessoas, o aborto com consentimento da mulher grávida fora das situações de não punibilidade legalmente previstas, a ofensa à integridade física simples, a participação em rixa, a ameaça, a fraude sexual, a importunação sexual, a difamação e a injúria.

Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro

Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.²²⁹

Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro

Aprova o regime jurídico do apadrinhamento civil, procedendo à alteração do Código do Registo Civil, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais e do Código Civil.

Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro

Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro. Revoga o artigo 166.º, os n.ºs 3 e 4 do artigo 167.º, os artigos n.ºs 170.º, 259.º, 452.º a 464.º e 480.º, o n.º 3 do artigo 484.º e os artigos n.ºs 490.º e 491.º, produzindo efeitos no início do primeiro ano abrangido pelo regime da informação relativa à atividade social da empresa a que se refere o artigo 32.º da referida lei.

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º a alteração da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 538.º “produz efeitos a 17 de fevereiro de 2009, sem prejuízo da validade dos atos praticados ao abrigo das disposições agora revogadas”.

Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro

Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica.

Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro

Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro.

Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de outubro

Altera o Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro, e procede à sua republicação. Entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.²³⁰

Decreto do Presidente da República n.º 105/2009, de 31 de outubro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Prof.ª Doutora Maria Manuel Leitão Marques Secretária de Estado da Modernização Administrativa, (...) a Dr.ª Elza Maria Henriques Deus Pais Secretária de Estado da Igualdade, (...) a Dr.ª Maria Dalila Correia Araújo Teixeira Secretária de Estado da Administração Interna,

²²⁹ Capítulo I *Disposições gerais*, Secção I *Objeto, âmbito e conceitos*, Artigo 1.º *Objeto* – 2. A presente lei regulamenta ainda: *a)* a proteção de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante em caso de atividades suscetíveis de apresentar risco específico de exposição a agentes, processos ou condições de trabalho. É introduzido um novo capítulo “Igualdade e não discriminação em função do sexo”.

²³⁰ As novidades que se destacam são as seguintes ações que, entre outras, passaram a ter natureza urgente: A ação de impugnação da regularidade e licitude do despedimento; a ação em que esteja em causa o despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou trabalhador no gozo de licença parental; as ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo. (Alíneas *a)*, *c)* e *h)* do n.º 1 do artigo 26.º).

(...) a Dr.^a Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, (...) Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação.

Resolução da Assembleia da República n.º 111/2009, de 18 de dezembro

10.º Aniversário do Dia pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

Portaria n.º 1460-C/2009, de 31 de dezembro

Aprova o modelo do formulário para a ação de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento.

* * *

Na Universidade do Porto dos 30.640 estudantes inscritos no ano letivo 2009/2010, 52% eram do sexo feminino. A expressão era idêntica quanto ao total de diplomados – em 6.878, 3.785 eram mulheres, sendo estas apenas superadas pelos homens no caso dos mestrados integrados (por curso) e nas faculdades de Desporto e Engenharia (por faculdade) – e ao número de diplomados com o grau de doutoramento (124 mulheres em 236).

Ao nível do corpo de docentes e investigadores, este continua a ser dominado pelos homens, ainda que as diferenças se venham atenuando ao longo dos anos (742 mulheres para 1.178 homens).

No caso do *staff* não docente, o número de funcionárias excede atualmente o dos funcionários em todas as faculdades.²³¹

No ano letivo 2009/2010, por cada 100 alunos matriculados nos ensinos secundário e superior, 51,3 são mulheres. Entre os anos letivos 2000/2001 e 2009/2010, a proporção de alunas matriculadas no ensino secundário foi sempre maioritária.²³²

A jurista Maria da Glória Garcia é a primeira mulher candidata ao cargo de provedor de Justiça, cargo que é ocupado por Alfredo José de Sousa.

Lúcia Lima Rodrigues é a primeira mulher portuguesa doutorada em Contabilidade.

O *Prémio Municipal "Madalena Barbosa"*, instituído pelo Município de Lisboa e pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género distingue, por meio de concurso, em Lisboa, a realização de estudos e de investigação, com o objetivo de promover a igualdade de género.

Campanha "Maltrato Zero" promovida conjuntamente pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, em colaboração com o Instituto Português da Juventude e destinada à sociedade em geral, com especial enfoque na população jovem, dos países ibero-americanos com o objetivo de alertar a consciência social para as questões da igualdade e da violência de género, tendo em vista a erradicação desta última.

Em novembro nasce, em Portugal, a primeira estrutura maçónica feminina do Rito Antigo e Primitivo Memphis Misraim.²³³

²³¹ http://centenario.up.pt/ver_momento.php?id_momento=37, [Consult. 9 ago. 2013].

²³² *Estatísticas no Feminino : Ser Mulher em Portugal, 2001-2011*. Lisboa : INE, 2012.

Neste ano, o efetivo feminino no Exército é o mais elevado desde que as mulheres estão nas forças armadas. São 3.209 mulheres, atingindo os 18%, contra os 3,5% iniciais, em 1993, em relação ao efetivo masculino. Mas este valor tem sofrido um decréscimo percentual e numérico contrariando os anos que antecedem este *record*.²³⁴

Também neste ano, em termos de estrutura profissional, 15,9% das mulheres são Quadros superiores da administração pública, dirigentes e quadros superiores de empresa e Especialistas das profissões intelectuais e científicas. Porém, a maior parte das cerca de 2,4 milhões de mulheres empregadas exercem uma profissão como Pessoal dos serviços e vendedores (23,0%) ou profissões não qualificadas (17,1%).²³⁵

A taxa de desemprego feminino agrava-se 4 pontos percentuais entre 1998 e 2009, passando de 6,2% para 10,2% (4,6 p.p. para a população desempregada total) e tem maior expressão entre as mulheres mais jovens. Em 2009, esta taxa de desemprego é de 21,6% para as mulheres dos 15 aos 24 anos, de 12,4% para as dos 25 aos 34 anos, de 9,1% para as dos 35 a 44 anos e de 6,8% para as dos 45 e mais anos. A tendência geral tem sido de aumento, em especial desde o início da década. Nos dois últimos anos, foi mais elevada para as mulheres que possuíam um nível de escolaridade completo superior.²³⁶

As portuguesas com assento no Parlamento Europeu têm reforçado a sua participação e representam, neste ano, 36,4% do total de deputados portugueses eleitos, contra 12,5 %, em 1989. As deputadas eleitas para a Assembleia da República representam 27,4% dos deputados em 2009, 63 num total de 230 deputados, valor bem mais elevado do que os 8,7% registados em 1991. A participação das mulheres no Governo Central aumentou com a indigitação de 10 mulheres, a que corresponde uma proporção de 18,5 % do total dos seus membros, valor que se distancia dos 9,8% de 1991. Mas a proporção de juízas no total de homens e mulheres juizes diminuiu de 60,8%, em 2000, para 48,1%, em 2008, passando de 832 juízas para 824 juízas.²³⁷

O número de doutoramentos realizados pelas mulheres mais do que duplicou no período 2001 a 2009, registando um acréscimo de 100,5%, face ao acréscimo de 72,8% observado no total de doutoramentos. Neste ano, registam-se 1569 doutoramentos realizados ou reconhecidos em Portugal, dos quais mais de metade, 810, protagonizados por mulheres.²³⁸

São mais de 20 mil as investigadoras em Portugal, representando 43,8% do total de investigadores no país, proporção próxima, ainda que ligeiramente inferior, da verificada em 2003 (45,1%).²³⁹

²³³ <http://www.maconariaportugal.com/maconaria-feminina-em-portugal>, [Consult. 18 out. 2013].

²³⁴ http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art_id=823, [Consult. 30 out. 2013].

²³⁵ **Dia Internacional da Mulher – 8 de março 1975-2010.** Destaque INE. Lisboa : INE, 5 de março de 2010.

²³⁶ *Ibidem*.

²³⁷ *Ibidem*.

²³⁸ **Estatísticas no Feminino : Ser Mulher em Portugal, 2001-2011.** Lisboa : INE, 2012.

²³⁹ *Ibidem*.

O projeto *big~Ei*, Bibliotecas pela Igualdade de Género~Escola da Igualdade,ulta da experiência desenvolvida, ao longo deste ano e do próximo, no Projeto BIG - Bibliotecas pela Igualdade de Género (UMAR) em Escolas e Bibliotecas Municipais de Lisboa e Vale do Tejo.

O Projeto Laços e Fronteiras, Novas Metodologias de Apoio às Mulheres Vítimas da Tráfico, da UMAR, que decorre de março de 2009 a dezembro de 2010, pretende, entre outros objetivos, alargar a intervenção da UMAR na área da violência de género; contribuir para o reconhecimento público do tráfico de seres humanos em Portugal, em particular do tráfico de mulheres; fortalecer a colaboração entre as ONG portuguesas que trabalham no âmbito do tráfico de mulheres e áreas próximas e entre estas e as congéneres internacionais.

Beatriz Gomes (1979) é a primeira portuguesa a conquistar um título absoluto de campeã do Mundo em canoagem.

Maria Eduarda Titosse, 42 anos, é a primeira mulher portuguesa ordenada pastora da Igreja Presbiteriana.²⁴⁰

Lançada a Rede europeia de embaixadoras do empreendedorismo (*European network of female entrepreneurship ambassadors*) com o objetivo fazer com que empresárias de reconhecido sucesso inspirem mulheres de todas as idades a tornarem-se empresárias e a estabelecer os seus próprios negócios. Através dos meios de comunicação social, conferências e outras plataformas, as embaixadoras procuram ajudar a elevar a confiança necessária para criar e montar negócios de sucesso.

Regulamento (CE) n.º 20/2009 da Comissão, de 13 de janeiro, que adota as especificações do módulo *ad hoc* de 2010 relativo à conciliação da vida profissional e da vida familiar previsto pelo Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho.

Resolução do Parlamento Europeu, de 15 de janeiro, sobre a transposição e aplicação da Diretiva 2002/73/CE relativa à concretização do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais e às condições de trabalho. [2008/2039(INI)] (JOUE n.º C 46 E/95, de 24 de fevereiro de 2010).

Resolução do Parlamento Europeu, de 3 de fevereiro, sobre a ausência de discriminação com base no sexo e a solidariedade entre gerações. [2008/2118(INI)] (JOUE n.º C 67 E/31, de 18 de março de 2010).

Resolução do Parlamento Europeu, de 10 de março, sobre a igualdade de tratamento e de acesso entre homens e mulheres nas artes do espetáculo. [2008/2182(INI)] (JOUE n.º C 87 E/27, de 1 de abril de 2010).

Resolução 2008/2071(INI) de 24 de março, sobre o combate à Mutilação Genital Feminina na União Europeia.

Resolução do Parlamento Europeu, de 22 de abril, sobre a abordagem integrada da igualdade entre os homens e as mulheres no âmbito dos trabalhos das comissões e das delegações. [2008/2245(INI)] (JOUE n.º C 184 E/18, de 8 de julho de 2010).

²⁴⁰ <http://www.gospelplus.com.br/primeira-pastora-portuguesa-faz-declaracao-sobre-sua-ordenacao/>, [Consult. 12 ago. 2012].

Declaração do Parlamento Europeu, de 22 de abril, sobre a campanha Diga NÃO à violência contra as mulheres. (*JOUE C 184 E/131, de 8 de julho de 2010*).

Recomendação 1872 (2009), da Assembleia Parlamentar, de 29 de maio, sobre os direitos das raparigas de hoje: os direitos das mulheres de amanhã.

Recomendação 1669 (2009), da Assembleia Parlamentar, de 29 de maio, sobre os direitos das raparigas de hoje: os direitos das mulheres de amanhã.

Resolução do Parlamento Europeu, de 26 de novembro, sobre a eliminação da violência contra as mulheres. (*2010/C 285 E/07, de 21 de outubro de 2010*).

2010

Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2010, de 3 de fevereiro

Autoriza a realização da despesa com a promoção do Programa de Rastreio do Cancro da Mama na área de influência da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010, de 8 de abril

Cria a Comissão Nacional para os Direitos Humanos.²⁴¹

Portaria n.º 196-A/2010, de 9 de abril

Regulamenta a Lei n.º 60/2009, de 6 de agosto, que estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar.

Resolução da Assembleia da República n.º 32/2010, de 13 de abril

Sobre a problemática da mulher emigrante.²⁴²

Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril

Estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência, previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, e dos meios técnicos de controlo à distância previstos no artigo 35.º, ambos da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que aprova o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.

Despacho n.º 6810-A/2010, de 16 de abril

Define os requisitos e qualificações necessários à habilitação dos técnicos de apoio à vítima.

Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril

Aprova os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima.

²⁴¹ 4 - Determinar que a Comissão Nacional para os Direitos Humanos tem a seguinte composição: (...)

j) Um representante do membro do Governo responsável pela área da igualdade; (...)

²⁴² Sobre a problemática da mulher emigrante portuguesa residente no estrangeiro. Alguns dos objetivos visados passam pela promoção da igualdade efetiva entre homens e mulheres no universo das comunidades portuguesas no mundo bem como o combate das situações de violência de género.

Portaria n.º 237/2010, de 29 de abril

Aprova o regulamento de reconhecimento dos cursos de formação de mediadores de conflitos para prestar funções no âmbito da mediação pública.²⁴³

Resolução da Assembleia da República n.º 46/2010, de 21 de maio

Direito à informação e acesso aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres ao longo do seu ciclo de vida.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25 de maio

Aprova o quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade.

Lei n.º 9/2010, de 31 de maio

Permite o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo.

Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho

Estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de proteção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos, e procede às alterações na atribuição do rendimento social de inserção, tomando medidas para aumentar a possibilidade de inserção dos seus beneficiários, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de maio, à segunda alteração à Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril.²⁴⁴

Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho

Estabelece medidas para reforçar a empregabilidade dos beneficiários de prestações de desemprego e o combate à fraude, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de abril.²⁴⁵

Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de junho

Regula a eliminação de vários regimes temporários, no âmbito da concretização de medidas adicionais do Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) 2010-2013.²⁴⁶

²⁴³ É importante realçar a alínea *b)* do n.º 1 do seu artigo 5.º – O plano dos cursos de formação de mediadores de conflitos a habilitar para a prestação de serviços de mediação no âmbito do serviço público de mediação familiar integra obrigatoriamente as matérias de direito da família, direito de menores, nas vertentes de proteção tutelar educativa e tutelar cível, da violência doméstica e igualdade de género, da psicologia e sociologia da família, do exercício da parentalidade, da participação dos filhos na mediação familiar e legislação aplicável à mediação familiar.

²⁴⁴ Define no artigo 4.º o conceito de agregado familiar. Alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho.

²⁴⁵ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2012, de 15 de março, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 13/2013, 25 de janeiro.

²⁴⁶ Elimina a generalização da prestação de abono de família para o 2.º, 3.º, 4.º e 5.º escalões de abono.

Resolução da Assembleia da República n.º 71/2010, de 19 de julho

Recomenda ao Governo que reafirme o seu compromisso no sentido do cumprimento dos 4.º e 5.º objetivos de desenvolvimento do milénio (ODM), relativos à redução da mortalidade infantil e à melhoria da saúde materna.

Resolução da Assembleia da República n.º 80/2010, de 30 de julho

Recomenda ao Governo a tomada de medidas de combate às discriminações entre mulheres e homens nas competições desportivas.

Portaria n.º 598/2010, de 2 de agosto

Aprova os modelos do requerimento do rendimento social de inserção, do requerimento do abono de família pré-natal e do abono de família para crianças e jovens e da declaração da composição e rendimentos do agregado familiar. Revogada pela Portaria n.º 249/2011, de 22 de junho.

Portaria n.º 654/2010, de 11 de agosto

Procede à segunda alteração da Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, que regulamenta a lei do acesso ao direito, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto.²⁴⁷

Lei n.º 23/2010, de 30 de agosto

Primeira alteração à Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, que adota medidas de proteção das uniões de facto, (...).

Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto

Décima nona alteração ao Código de Processo Penal.²⁴⁸

Despacho n.º 13776/2010, de 30 de agosto

Criação do grupo de trabalho interministerial tendo em vista a operacionalização do Plano Nacional de Acção para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre “mulheres, paz e segurança”.

Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro

Regula a utilização de meios técnicos de controlo à distância (*vigilância eletrónica*) e revoga a Lei n.º 122/99, de 20 de agosto, que regula a vigilância eletrónica prevista no artigo n.º 201.º do Código de Processo Penal.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2010, de 17 de setembro

Aprova o II Plano para a Integração dos Imigrantes (2010-2013).²⁴⁹

²⁴⁷ Regulamenta-se, nomeadamente, o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, respeitante à consulta jurídica a prestar a vítimas de violência doméstica.

²⁴⁸ Vem alterar o conceito de criminalidade violenta.

²⁴⁹ De onde destacamos as seguintes medidas:

8) Justiça

Medida 51 – Revisão da exigência de condenação para casos de violência doméstica.

Medida 54 – Alteração legislativa para reforço da capacidade interventiva da Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial.

Medida 55 – Divulgação e formação no combate à discriminação racial.

Medida 62 – Apoio na gestão de projetos associativos para integração de imigrantes.

Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de outubro

Elimina o aumento extraordinário de 25 % do abono de família nos 1.º e 2.º escalões e cessa a atribuição do abono aos 4.º e 5.º escalões de rendimento, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto.

Decreto-Lei n.º 120/2010, de 27 de outubro

Regulamenta a Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, e regula a constituição e o funcionamento da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes.

Decreto-Lei n.º 121/2010, de 27 de outubro

Estabelece os requisitos para habilitação dos candidatos ao apadrinhamento civil e procede à regulamentação da Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro.

Portaria n.º 1113/2010, de 28 de outubro

Fixa os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e das respetivas majorações do segundo titular e seguintes e situações de monoparentalidade.

Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro

Aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), reforçando as suas competências no acompanhamento e representação de vítimas de discriminação de género no trabalho e no emprego em processos administrativos e judiciais e procede à quarta alteração do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010, de 29 de novembro

Aprova o II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2011-2013).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro

Aprova o IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013).

Declaração de Retificação n.º 38/2010, de 27 de dezembro

Retifica a Portaria n.º 1113/2010, de 28 de outubro, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, que fixa os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e das respetivas majorações do segundo titular e seguintes, e situações de monoparentalidade.

16) Questões de género

Medida 82 – Reforço do mainstreaming de género no acolhimento e integração de imigrantes.

Medida 83 – Divulgação, junto das mulheres imigrantes, de informação sobre os seus direitos e deveres específicos enquanto mulheres.

Medida 84 – Capacitação dos agentes de mediação intercultural, no atendimento em serviços públicos, e dos técnicos da Rede CLAI em questões de género e na área da violência doméstica.

Medida 85 – Promoção da participação das mulheres no movimento associativo e na área do empreendedorismo.

Medida 86 – Prevenção da violência doméstica e da violência de género junto dos homens e das mulheres.

* * *

Instituição do Dia Municipal para a Igualdade, 24 de outubro, que nasceu no âmbito da Campanha Igualdade é Desenvolvimento, promovida pela Animar - Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local.

Com esta iniciativa pretende-se mobilizar e sensibilizar a sociedade portuguesa para a importância da Igualdade de Oportunidades, com enfoque no género, enquanto efetivas violações dos mais elementares Direitos Humanos.

Doutoramento em Estudos Feministas na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 2010-2013.

Conferência "*A Mulher na República*", por Paulo Guinote, por ocasião da exposição "*O Lyceu Camões na 1.ª República (1910-1930)*".

Publicação de *Novas Cartas Portuguesas*, de Maria Isabel Barreno Maria Teresa Horta Maria Velho da Costa numa edição anotada e organizada por Ana Luísa Amaral.

41 em cada 100 mulheres empregadas tem o ensino secundário ou superior enquanto a proporção de homens é de 31 em cada 100.²⁵⁰

No período 2002-2010, o número de médicas e enfermeiras ao serviço nos centros de saúde e hospitais aumenta cerca de 21% e 29% respetivamente. Desde 2006 que o número de médicas ao serviço naquelas unidades, 14444, é superior ao de médicos, 13592, tendência que se tem vindo a consolidar ao longo dos últimos anos. As enfermeiras representam, anualmente, cerca de 82% do total do pessoal de enfermagem.²⁵¹

Neste ano, encontramos a notícia de que a 1.ª Sargento Para-Quedista, Alexandra Serrano Rosa (1969) é a primeira instrutora monitora de Para-Quedismo, nos Para-Quedistas Portugueses, não se tendo encontrado referência à data em que se iniciou como tal.²⁵²

Sandra Silva, 33 anos, é a primeira mulher no mundo a receber as insígnias da FIFA, tornando-se a primeira árbitra internacional de Futsal.

Celina Carpinteiro, 30 anos, jogou futebol durante anos até que uma lesão a fez desistir da modalidade. Incentivada pelo namorado, começou a pedalar por lazer e, hoje, é a praticante de BTT feminina portuguesa mais premiada da atualidade.²⁵³

Vera Alves Delgado, psicóloga clínica, diretora de formação da Vertical – Segurança Privada, formadora da RAVEN – Internacional Security Academy, é a primeira mulher portuguesa a atingir o Nível Gold na Close Protection Internacional.

²⁵⁰ http://resistir.info/e_rosa/dia_mulher_2011.html, [Consult. 12 ago. 2012].

²⁵¹ **Estatísticas no Feminino : Ser Mulher em Portugal, 2001-2011**. Lisboa : INE, 2012.

²⁵² <https://pt-br.facebook.com/notes/asas-ao-peito-boinasverdes/mulheres-de-armas/368181173269595>, [Consult. 30 out. 2012].

²⁵³ <http://mulher.sapo.pt/glamour/celebridades/artigo/entrevista-com-celina-carpinteiro>, [Consult. 17 out. 2012].

A atleta Patrícia Mamona (1988) bate o recorde nacional do triplo salto, tornando-se a primeira portuguesa a ultrapassar os 14 metros na especialidade, ao ganhar a prova dos campeonatos universitários dos Estados Unidos.²⁵⁴

Criação da *ONU Mulheres*, entidade de grande importância no que diz respeito à questão da proteção e dos direitos da mulher, defende a participação igualitária das mulheres em todos os aspetos da vida. Esta nova entidade resulta da fusão da Divisão de Promoção da Mulher ou Divisão para o Avanço das Mulheres (DAW, criada em 1946), do Instituto Internacional de Investigação e Formação para a Promoção da Mulher (INSTRAW, criado em 1976), do Gabinete da Conselheira Especial para Questões de Género (OSAGI, criado em 1997) e do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM, criada em 1976) já dedicados à igualdade de género.

No âmbito da Resolução n.º 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, sobre *Mulheres, Paz e Segurança*, o Exército participou, em novembro deste ano, na celebração do seu 10.º aniversário.

Recomendação 1899 (2010) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa sobre o aumento da representatividade das mulheres na política através do sistema eleitoral, adotada em 27 de janeiro.

Resolução do Parlamento Europeu, de 10 de fevereiro, sobre a igualdade entre homens e mulheres na União Europeia – 2009. [2009/2101(INI)] (JOUE n.º C 341 E/35, de 16 de dezembro de 2010).

Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de fevereiro, sobre Pequim+15 – Plataforma de Ação das Nações Unidas para a Igualdade de Género. (2010/C 348 E/03, de 21 de dezembro de 2010).

Comunicação COM(2010)78 final, de 5 de março, da Comissão Europeia : Empenhamento reforçado na Igualdade entre Mulheres e Homens: Uma Carta das Mulheres: Declaração da Comissão Europeia por ocasião da celebração do Dia Internacional da Mulher 2010 em comemoração do 15.º aniversário da adoção de uma Declaração e Plataforma de Ação na Conferência Mundial sobre a Mulher da ONU, em Pequim, e do 30.º aniversário da Convenção da ONU sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

Diretiva n.º 2010/18/UE do Conselho, de 8 de março, que aplica o Acordo-quadro revisto sobre licença parental celebrado entre a BUSINESSEUROPE, a UEAPME, o CEEP e a CES e que revoga a Diretiva 96/34/CE.

Parecer do Comité das Regiões, de 27 de março, sobre o tema Ações prioritárias dos órgãos de Poder Local e Regional para prevenir a violência contra as mulheres e melhorar o apoio às vítimas. (JOUE C 79/7, de 27 de março de 2010).

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia publicada a 30 de março.²⁵⁵

²⁵⁴ <http://www.luambonatv.com/archives/tag/primeira-portuguesa-a-saltar-mais-de-14-metros>, [Consult. 6 ago. 2014].

²⁵⁵ Artigo 23.º sobre a igualdade entre homens e mulheres (O princípio da igualdade não obsta a que se mantenham ou adotem medidas que prevejam regalias específicas a favor do sexo sub-representado) e Artigo 33.º sobre a conciliação da vida familiar e da vida profissional.

Recomendação CM/Rec (2010)5, de 31 de março, do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados-membros sobre medidas para o combate à discriminação em razão da orientação sexual ou da identidade de género.

Realiza-se, em Lisboa, a 3 e 4 de maio, a II Conferência dos Ministros responsáveis pela Igualdade de Género da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa subordinada ao tema Género, Saúde e Violência.

Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na CPLP

Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de junho, sobre os aspetos relativos ao género no abrandamento económico e da crise financeira. [2009/2204(INI)] (JOUE n.º C 236 E/79, de 12 de agosto de 2011).

Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de junho, sobre a avaliação dos resultados do Roteiro para a igualdade entre mulheres e homens 2006-2010 e recomendações para o futuro. [2009/2242(INI)] (JOUE n.º C 236 E/87, de 12 de agosto de 2011).

Recomendação 1931 (2010) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 25 de junho, relativa ao combate aos estereótipos sexistas nos media.

Resolução 1751 (2010) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 25 de junho, relativa ao combate aos estereótipos sexistas nos media.

Diretiva 2010/41/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma atividade independente e que revoga a Diretiva 86/613/CEE do Conselho.

Resolução do Parlamento Europeu, de 7 de setembro, sobre a integração social das mulheres pertencentes a grupos étnicos minoritários. [2010/2041(INI)] (JOUE n.º C 308 E/44, de 20 de outubro de 2011).

Resolução do Parlamento Europeu, de 7 de setembro, sobre o papel das mulheres numa sociedade envelhecida. [2009/2205(INI)] (JOUE n.º C 308 E/49, de 20 de outubro de 2011).

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 21 de setembro, sobre a Estratégia para a igualdade entre homens e mulheres 2010-2015. [SEC(2010) 1079 SEC(2010) 1080 COM(2010) 491 final – Não foi publicada no JOUE]

Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de outubro, sobre as trabalhadoras precárias. [2010/2018(INI)] (JOUE n.º C 70 E/1, de 8 de março de 2012).

Resolução n.º 65/234, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 22 de dezembro, estabelece o *follow-up* da Conferência do Cairo para além de 2014.

2011

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2011/A, de 5 de janeiro

Aprova o Plano Regional Anual para 2011.²⁵⁶

²⁵⁶ De onde destacamos:
- Igualdade de Oportunidades:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2011, de 18 de janeiro

Aprova o IV Plano Nacional para a Igualdade – Género, Cidadania e não Discriminação, 2011-2013.

Portaria n.º 63/2011, de 3 de fevereiro

Primeira alteração à Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril, que estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º e dos meios técnicos de controlo à distância previstos no artigo 35.º, ambos da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.

Lei n.º 3/2011, de 15 de fevereiro

Proíbe qualquer discriminação no acesso e no exercício do trabalho independente e transpõe a Diretiva n.º 2000/43/CE, do Conselho, de 29 de junho, a Diretiva n.º 2000/78/CE, do Conselho, de 27 de novembro, e a Diretiva n.º 2006/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho.

Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março

Cria a Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores.

Fomentar e apoiar estratégias que promovam a Igualdade de Direitos, de Representação, de Reconhecimento e de Respeito, que ofereçam a todas as pessoas, independentemente do sexo, origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade e orientação sexual, oportunidades iguais, é o caminho certo para a construção de uma Região mais justa, mais solidária, mais rica em valores humanos.

- Promoção da Transversalidade do princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos:

Proseguir a implementação e disseminação do Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades;

Implementar o Programa Família, Escola e Comunidade - Berços da Cidadania e Igualdade de Oportunidades;

Implementar o Conselho Regional para a Igualdade de Oportunidades;

Apoiar instituições para a manutenção dos Centros de Informação e Acompanhamento das Políticas de Igualdade;

Promover e apoiar ações de sensibilização, formação, informação, divulgação e certificação de boas práticas no combate à discriminação e promoção da Igualdade de Oportunidades;

Realizar ou apoiar estudos, projetos, conferências, ações de cooperação e intervenção tecnológica no âmbito da transversalidade do princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos.

- Disseminação da perspetiva da Igualdade de Género e promoção de medidas facilitadoras da conciliação da vida pessoal com a vida profissional:

Desenvolver, certificar e apoiar entidades privadas na promoção de medidas e ações facilitadoras da conciliação da vida pessoal com a vida profissional;

Promover e apoiar ações de sensibilização, formação e informação potenciadoras do mainstreaming da perspetiva de género;

Realizar ou apoiar estudos, projetos, conferências e ações de cooperação e intervenção tecnológica com o objetivo de implementar os Planos da Igualdade na Administração Regional, Local e nas entidades privadas.

- Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias:

Implementar e acompanhar o Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica;

Realizar ou apoiar estudos, projetos, conferências e ações de cooperação e intervenção tecnológica na área do combate e prevenção da violência e atitudes discriminatórias;

Apoiar ações na área da Formação e do Emprego Protegido e promover competências para a empregabilidade para vítimas de violência e mulheres em situação de risco;

Alargar e potenciar o Programa de Suporte Socioeconómico a vítimas de violência;

Alargar e potenciar o Programa de Reabilitação de Agressores Conjugais – Contigo;

Asseverar e potenciar a Linha de Informação contra a discriminação e violência.

Despacho n.º 7108/2011, de 11 de maio

Estabelece os critérios de atribuição do estatuto de vítima, pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, à vítima de violência doméstica.

Despacho n.º 7130/2011, de 11 de maio

Altera o despacho n.º 15606/2009, de 9 de julho, que aprovou o regulamento específico que definiu o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (*Tipologia de intervenção n.º 7.4 – “Apoio a projetos de formação para públicos estratégicos”, do Eixo n.º 7, “Igualdade de género”*), que visa a promoção da prossecução de políticas de igualdade de género.

Lei n.º 7/2011, de 15 de maio

Cria o procedimento de mudança de sexo e de nome próprio no registo civil e procede à décima sétima alteração ao Código do Registo Civil.

Resolução do Conselho de 10 de junho de 2011

Sobre um roteiro para o reforço dos direitos e da proteção das vítimas, nomeadamente em processo penal. (*2011/C 187/01, de 28 de junho*).

Decreto do Presidente da República n.º 54-C/2011, de 21 de junho

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Paula Maria Von Hafe Teixeira da Cruz Ministra da Justiça, (...) a Prof.ª Doutora Maria da Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (...).

Decreto do Presidente da República n.º 54-D/2011, de 28 de junho

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, (...) a Dr.ª Maria Teresa da Silva Morais Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, (...) a Dr.ª Cecília Felgueiras de Meireles Graça Secretária de Estado do Turismo, (...) a Prof.ª Doutora Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira Secretária de Estado da Ciência, (...) a Dr.ª Isabel Maria Cabrita de Araújo Leite dos Santos Silva Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, (...) a Dr.ª Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas de Barros Subsecretária de Estado Adjunta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro

Procede à segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, estabelecendo um novo sistema de compensação em diversas modalidades de cessação do contrato de trabalho, aplicável apenas aos novos contratos de trabalho.

Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro

Regula o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde por parte dos utentes no que respeita ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios.²⁵⁷

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro

Procede à transferência de competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.²⁵⁸

Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro

Aprova a Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros.²⁵⁹

Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2012-2015.

* * *

Segundo os Censos 2011, as mulheres constituem 52,2% da população residente, ou seja, cerca de 5,5 milhões, tendo aumentado 2,9%, na última década.²⁶⁰

Representam 47,8% da população empregada e têm em média 40,5 anos.²⁶¹

São 108.890 as mulheres que, à data da realização dos Censos, exercem a sua profissão como dirigentes, o que representa 1/3 do número total do grupo "dirigentes", correspondendo a uma taxa de feminização de 51,4%.²⁶²

Representam 5,2% das mulheres empregadas, face a 7,4% no total dessa população, são mais jovens e mais qualificadas, casam menos e divorciam-se mais. A percentagem de mulheres casadas é de 66,1%, sendo 20,8% solteiras e 10,4% divorciadas. Cerca de 36% possui um curso superior, face a 30% no total de dirigentes.²⁶³

²⁵⁷ (...) Artigo 4.º – *Isenção de taxas moderadoras*

Estão isentos do pagamento de taxas moderadoras:

a) As grávidas e parturientes; (...)

Artigo 8.º – *Dispensa de cobrança de taxas moderadoras (...)*

h) Atendimentos urgentes e atos complementares decorrentes de atendimentos a vítimas de violência doméstica.

²⁵⁸ Artigo 37.º – *Núcleos de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica* – A Secretaria-Geral do MAI, no âmbito dos trabalhos desenvolvidos em função do disposto nos artigos 27.º e 28.º do presente diploma, diligencia pelo cumprimento das obrigações resultantes de protocolos celebrados pelos governos civis relativos ao funcionamento dos Núcleos de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica.

²⁵⁹ Artigo 4.º – *Administração direta do Estado* – 1 — Integram a administração direta do Estado, no âmbito da PCM, os seguintes serviços centrais:

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género; (...)

²⁶⁰ **Estatísticas no Feminino : Ser Mulher em Portugal, 2001-2011.** – Lisboa : INE, 2012.

²⁶¹

http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=154532260&DESTAQUESmodo=2, [Consult. 15 out. 2013].

²⁶² Ibidem.

²⁶³ Ibidem.

A idade média das mulheres deste grupo é de 43,3 anos, inferior à média do total de dirigentes (45 anos).²⁶⁴

De acordo com informação apurada pelo INE, apenas 6% dos membros dos Conselhos de Administração das empresas que, neste ano, integram o Psi20 são mulheres, valor inferior em 7,7 pontos percentuais à média da UE 27 e muito aquém da meta de 40% definida pela Comissão Europeia para 2020.²⁶⁵

Em Portugal, o emprego feminino nas empresas não financeiras, tanto nas sociedades como nas empresas individuais é, neste ano, ligeiramente superior a 40%.²⁶⁶

No final deste ano os valores dos efetivos femininos no exército português situam-se abaixo dos valores de 2005, embora percentualmente superiores.

A taxa de desemprego feminino é de 13,1%, para 12,7% referente à população total. Porém, as mulheres com nível de ensino superior apresentam uma taxa de desemprego mais baixa, 8,7%, inferior à registada para a população total com igual nível de ensino, 9,2%. Mais de metade das mulheres desempregadas encontra-se em situação de desemprego de longa duração, sendo esta taxa de desemprego de 7%, contra 6,8% da população total.

No entanto, as mulheres empregadas são aproximadamente 2,3 milhões neste ano; trabalhando a maioria por conta de outrem, 83%, e destas, 89,1% trabalham a tempo completo.

Em termos setoriais, em 2011, a população feminina tem um peso relativo minoritário em quase todos os setores de atividade. No entanto, predomina em algumas empresas de serviços, nomeadamente nas Atividades de saúde humana, 74,2%, na Educação, 64,2%, e no Alojamento e restauração, 55,5%.²⁶⁷

No total de docentes dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, as mulheres representam mais de 70%, sendo de 42,3 anos a sua idade média.²⁶⁸

Em janeiro, a pensão média de velhice da mulher é de 304€, enquanto a do homem é de 516€, ou seja, a pensão média paga às mulheres corresponde apenas a 58,9% das pagas aos homens. Mas se a análise for feita por distritos a variação é muito grande, variando entre 47,6% no distrito de Setúbal e 88,1% no distrito de Bragança.

Na reunião plenária de 21 de junho deste ano (*XII Legislatura*) é eleita Presidente da Assembleia da República a deputada Assunção Esteves, com 186 votos, 41 em branco e um nulo. É a primeira mulher a ser eleita Presidente do Parlamento e a segunda figura do Estado Português.

Maria de Belém Roseira²⁶⁹ (1949) primeira mulher a ser nomeada presidente do Partido Socialista português, cargo honorário que preside aos Congressos Nacionais.

²⁶⁴ Ibidem.

²⁶⁵ Ibidem.

²⁶⁶ Ibidem.

²⁶⁷ Ibidem.

²⁶⁸ Ibidem.

Políticas de igualdade: Qual é o problema? por Virgínia Ferreira e *O(s) Discursos(s) Feministas em Economia* por Lina Coelho são dois dos Seminários Abertos no âmbito do doutoramento em Estudos Feministas da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Mestrado na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa sobre *Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura*.

Rosa Monteiro presta provas públicas de Doutoramento com a dissertação *Feminismo de Estado em Portugal: mecanismos, estratégias, políticas e metamorfoses*, em julho, na Universidade de Coimbra.

Lançamento, em Coimbra, do livro de Manuela Tavares, *Feminismos: Percursos e Desafios (1947-2007)*.

A Universidade Aberta agora disponível uma base de dados em *Estudos Sobre as Mulheres*, que reúne informação bibliográfica relevante para a investigação nesta área.²⁷⁰

Prémio Jovens pela Igualdade, promovido pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, em colaboração com o Instituto Português da Juventude, no âmbito IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação (2011-2013) tem, entre outros, o objetivo de promover o debate entre as e os jovens sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questione a divisão tradicional dos papéis femininos e masculinos, alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem às cidadãs e aos cidadãos tanto na esfera pública, como na privada, evidenciando a mais-valia da participação a nível pessoal e social.

Prémio Contra a MGF – Mudar aGora o Futuro é uma iniciativa da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género no âmbito do IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação, 2011-2013, e do II Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina integrado naquele.

O projeto BIIG, Biblioteca Itinerante pela Igualdade de Género, desenvolvido pela UMAR, tem o seu início a 1 de julho e vai percorrer a região do Alentejo até dezembro do próximo ano, apostando na promoção de dinâmicas locais junto de municípios, escolas, associações, cooperativas, grupos informais, para mais e melhor igualdade de género e cidadania.

O projeto UMARTIVISMO – Rota dos Feminismos contra o Assédio Sexual no espaço público, na rua e no trabalho, tem como objetivo facilitar a denúncia e o apoio às vítimas, promover a consciencialização deste fenómeno e a concretização de mudanças legislativas e estruturais.

O Projeto Mudanças com Arte II (MCAII) – Jovens Protagonistas na Prevenção da Violência de Género é um projeto de continuidade (MCAI), desenvolvido desde 2004, UMAR, na zona Norte do país, iniciado a 17 de outubro deste ano culminando em dezembro de 2013.

²⁶⁹ Ministra da Saúde do XIII Governo Constitucional (1995-1999) e Ministra para a Igualdade, no XIV Governo Constitucional (1999-2000), ambos presididos por António Guterres. Vice-presidente (1997) e presidente (1999) da Assembleia-Geral da Organização Mundial de Saúde.

²⁷⁰ http://www2.uab.pt/cemri_esm/, [Consult. 13 out. 2012].

A enóloga Filipa Pato, 36 anos, é a primeira mulher portuguesa a ganhar o Óscar do Vinho pela melhor produtora do ano, uma distinção atribuída pela publicação gourmet alemã Feinschmecker.

Marta Pereira Costa, 29 anos, primeira mulher que toca profissionalmente guitarra portuguesa.

A triatleta Vanessa Pereira (1988) é a primeira portuguesa qualificada para o Campeonato do Mundo de Ironman.²⁷¹

A 5 de março deste ano, a Comissão Europeia lança o primeiro Dia Europeu da Igualdade Salarial, para combater a desigualdade salarial que, em cada país, deve representar o número de dias extra que as mulheres devem trabalhar num ano para atingirem o mesmo salário anual que os homens.

A data varia anualmente em função da média das disparidades salariais entre umas e outros.

A Comissão Europeia lança uma candidatura para apoiar a formação da Rede Europeia de Mentores para Mulheres Empreendedoras (European network of mentors for women entrepreneurs), na expectativa de ser criada com base em redes nacionais sedeadas em pelo menos 15 países da União Europeia.²⁷²

A Convenção n.º 189 relativa ao Trabalho Digno para o Trabalho Doméstico é adotada pela 100.ª Conferência Internacional do Trabalho, da OIT. Afirma os direitos fundamentais dos(as) trabalhadores(as) domésticos(as) e estabelece normas do trabalho mínimas para os(as) trabalhadores(as) domésticos(as).

A Recomendação n.º 201 sobre Trabalho Doméstico, também adotada na mesma Conferência, complementa a Convenção n.º 189. Ao contrário desta, a Recomendação, que dá orientações práticas sobre possíveis medidas a serem tomadas a nível legislativo e outras de modo a aplicar os princípios e os direitos consagrados na Convenção, não está aberta à ratificação.

Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020). (2011/C 155/02, JOUE n.º C 155/10, de 25 de maio).

Resolução do Parlamento Europeu, de 8 de março, sobre a igualdade entre homens e mulheres na União Europeia – 2010. [2010/2138(INI)] (JOUE n.º C 199 E/65, de 7 de julho de 2012).

Resolução do Parlamento Europeu, de 8 de março, sobre o rosto da pobreza feminina na União Europeia. [2010/2162(INI)] (JOUE n.º C 199 E/77, de 7 de julho de 2012).

Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de abril, sobre o papel das mulheres na agricultura e nas zonas rurais. [2010/2054(INI)] (JOUE n.º C 296 E/13, de 2 de outubro de 2012).

Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de abril, sobre prioridades e definição de um novo quadro político comunitário em matéria de combate à violência contra as mulheres. [2010/2209(INI)] (JOUE n.º C 296 E/26, de 2 de outubro de 2012).

²⁷¹ <http://www.jornaldascaldas.com/primeira-portuguesa-qualificada-para-o-campeonato-do-mundo-de-ironman-e-do-cadaval>, [Consult. 13 out. 2012].

²⁷² http://ec.europa.eu/enterprise/newsroom/cf/itemdetail.cfm?displayType=fo&tpa_id=201&item_id=4975, [Consult. 10 set. 2014].

O Comité de Ministros do Conselho da Europa adota, em 7 de abril deste ano, a Convenção sobre a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica, conhecida como a Convenção de Istambul.²⁷³

Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de julho, sobre as mulheres e a liderança empresarial. [2010/2115(INI)] (JOUE n.º C 33 E/134, de 5 de fevereiro de 2013).

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de setembro, sobre a situação das mulheres que se aproximam da idade da reforma. [2011/2091(INI)] (JOUE n.º C 51 E/9, de 22 de fevereiro de 2013).

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de setembro, sobre o empreendedorismo feminino nas pequenas e médias empresas. [2010/2275(INI)] (JOUE n.º C 51 E/156, de 22 de fevereiro de 2013).

Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de outubro, sobre a situação das mães sós. [2011/2049(INI)] (JOUE n.º C 131 E/60, de 8 de maio de 2013).

Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de novembro, sobre a integração da perspetiva do género nas atividades do Parlamento Europeu. [2011/2151(INI)] (JOUE n.º C 153 E/143, de 31 de maio de 2013).

2012

Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro

Aprova a orgânica da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, que sucedeu nas suas atribuições à Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e à Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, que tinha sido criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro. Revoga o Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de maio.

Lei n.º 3/2012, de 10 de janeiro

Estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março

Determina a adoção de medidas de promoção da igualdade de género em cargos de administração e de fiscalização das empresas.

Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março

Aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Despacho n.º 5278/2012, de 17 de abril

Alterações ao Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 7.7 "Projetos de intervenção no combate à violência do género".

²⁷³ Esta Convenção cria um quadro jurídico que visa proteger as mulheres contra todas as formas de violência e evitar, criminalizar e eliminar a violência contra as mulheres e a violência doméstica.

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 158/2012, de 11 de maio

Não julga inconstitucionais as normas do artigo 28.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro (*regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas*), interpretadas no sentido de que os processos por crime de violência doméstica têm natureza urgente, ainda que não haja arguidos presos, não se suspendendo no período de férias judiciais o prazo para interposição de recurso de decisões neles proferidas (*Proc. n.º 846/11*).

Lei n.º 23/2012, de 25 de junho

Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho

Altera os regimes jurídicos de proteção social nas eventualidades de doença, maternidade, paternidade e adoção e morte previstas no sistema previdencial, de encargos familiares do subsistema de proteção familiar e do rendimento social de inserção, o regime jurídico que regula a restituição de prestações indevidamente pagas e a lei da condição de recursos, no âmbito do sistema de segurança social, e o estatuto das pensões de sobrevivência e o regime jurídico de proteção social na eventualidade de maternidade, paternidade e adoção no âmbito do regime de proteção social convergente.

Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho

Retifica a Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, que procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Decreto do Presidente da República n.º 137/2012, de 8 de agosto

Ratifica a Convenção n.º 183, Relativa à Revisão da Convenção (Revista) sobre a Proteção da Maternidade, 1952, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua 88.ª Sessão, realizada em Genebra em 15 de junho de 2000. Revê a Convenção n.º 103.

Resolução da Assembleia da República n.º 108/2012, de 8 de agosto

Aprova a Convenção n.º 183, Relativa à Revisão da Convenção (Revista) sobre a Proteção da Maternidade, 1952, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua 88.ª Sessão, realizada em Genebra em 15 de junho de 2000.

Resolução da Assembleia da República n.º 116/2012, 10 de agosto

Recomenda ao Governo que tome medidas de valorização da família que facilitem a conciliação entre a vida familiar e a vida profissional.

Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto

Procede à quarta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, por forma a adequá-lo à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2013.²⁷⁴

* * *

A proporção de mulheres nos Conselhos de Administração em Portugal aumentou de 3,5%, em 2003, para 7,4% em outubro deste ano, embora tenha havido alguma flutuação ao longo deste período.²⁷⁵

As mulheres continuam a representar a maioria da população desempregada neste ano, apesar de a sua proporção se ter reduzido de 52,5% em 2011 para 50,8% em 2012. A população desempregada inscrita na rede de Centros do IEFP, I.P., é, na sua maioria, feminina. Os dados do final de dezembro registam 310.798 mulheres desempregadas (50,1 %).²⁷⁶

Neste ano, a Força Aérea é servida por 1245 militares do sexo feminino, o que representa cerca de 17% do efetivo militar deste ramo das forças armadas. As áreas em que estão mais presentes são a área de apoio, com cerca de 79% do efetivo militar feminino, seguida pela área operacional, com 11% do total, e por último surge a área da manutenção, com cerca de 10% do universo militar feminino da Força Aérea.²⁷⁷

Nas fileiras da Armada estão 886 militares femininos, o que representa 8,7% do total do efetivo, sendo que a percentagem de cadetes femininos a frequentar a Escola Naval é cerca de 15%.

²⁷⁴ (...) 3.6 – Igualdade de género, violência doméstica e integração de populações imigrantes e das comunidades ciganas. (...)

No âmbito do IV PNI, procede-se, designadamente, à nomeação dos conselheiros e das conselheiras para a igualdade e à elaboração ou revisão dos respetivos planos ministeriais. Destaca-se, igualmente, a conclusão da elaboração dos Guiões de Educação, Género e Cidadania, o reforço do relacionamento com os municípios com vista à elaboração de Planos Municipais para a Igualdade, a publicação da portaria que cria a medida “Estímulo 2012”, relativa, nomeadamente, ao incentivo à contratação de mulheres com baixas qualificações, o início do processo de diálogo com a Comissão Permanente de Concertação Social sobre as condições das mulheres no mercado de trabalho e, ainda, a aprovação de uma resolução do Conselho de Ministros com vista à representação mais equilibrada de mulheres e homens em lugares de decisão, tanto no setor público como no privado. (...)

Desenvolvem-se campanhas de sensibilização e prevenção no âmbito do combate à violência doméstica, ao tráfico de seres humanos (campanha das Nações Unidas Coração Azul) e à mutilação genital feminina (MGF).

Será dada continuidade ao processo de diálogo com os parceiros sociais no que se refere à situação das mulheres no mercado de trabalho, nomeadamente nas seguintes áreas de intervenção específica : desemprego das mulheres; persistência de diferenças salariais; mecanismos de conciliação entre a vida familiar e a vida profissional; acesso das mulheres a cargos de direção; e prevenção e combate ao assédio sexual no trabalho.

O Governo procederá à monitorização semestral da execução da resolução que visa uma maior representação das mulheres em cargos de administração e de fiscalização das empresas. (...)

4.3 - Valorizar a lusofonia e as comunidades portuguesas. (...)

Por outro lado, procurar-se-á aprofundar políticas específicas que garantam um apoio consular mais moderno, desburocratizado e próximo dos cidadãos, o fomento da participação cívica e política, o acompanhamento dos novos fluxos migratórios, particularmente os mais desprotegidos, o incentivo ao associativismo empresarial e uma maior intervenção dos jovens e das mulheres na vida cívica. (...)

O aumento da participação cívica e política das nossas comunidades na vida política nacional e nos países de acolhimento deverá ser incentivado, com especial atenção à intervenção pública das mulheres.

²⁷⁵ http://www.cite.gov.pt/asstscite/downloads/Relat_iguald_homens_mulheres_12.pdf, [Consult. 9 dez. 2013].

²⁷⁶ Ibidem.

²⁷⁷ <https://pt-br.facebook.com/notes/asas-ao-peito-boinasverdes/mulheres-de-armas/368181173269595>, [Consult. 30 out. 2012].

Das 1.092 mulheres militares na efetividade de serviço, a 16 de novembro deste ano, foram 606 louvadas, 413 condecoradas e 16 punidas.

O Exército colabora no Seminário *A participação das mulheres militares em Missões Internacionais* e no Seminário *Gender-based violence in armed conflicts*.

A UNICEF é a agência promotora do Dia Internacional da Rapariga que se realiza, pela primeira vez, em 11 de outubro deste ano, depois da sua adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em dezembro de 2011.

A jurista Maria da Glória Garcia, de 59 anos, é primeira mulher reitora da Universidade Católica Portuguesa.

Realização de dois seminários no âmbito do projeto de investigação *As mulheres nas magistraturas em Portugal: percursos, experiências e representações*, (temas: *Percursos e narrativas da feminização das profissões jurídicas* e *O género do direito e da administração da justiça*) pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

Seminário Aberto de Estudos Feministas da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra subordinado ao tema *Emergência e evolução do feminismo de Estado em Portugal: especificidades e desafios*.

Colóquio *Estudos Feministas: o Futuro do Passado* no âmbito do Programa de Doutoramento em Estudos Feministas daquela Faculdade, dirigido a estudantes de mestrado e doutoramento em Estudos Feministas / Estudos Sobre Mulheres / Estudos de Género.

Primeira edição do *Prémio Viver em Igualdade* que é uma iniciativa bienal promovida pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, no âmbito do IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação (2011-2013) e que visa distinguir Municípios com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, quer na sua organização ou funcionamento, quer nas atividades por si desenvolvidas.

Maria Cândida Rocha e Silva, 68 anos, única banqueira de Portugal, distinguida com o Prémio Carreira – 2012, pela revista *Máxima*, é a primeira mulher portuguesa a ser corretora da Bolsa e a primeira *chairwoman* de uma instituição financeira do país.

Maria da Conceição Lucas, 56 anos, é uma das administradoras da nova estrutura do BCP que, pela primeira vez, vai contar com uma mulher no Conselho de Administração Executivo.²⁷⁸

Joana Vasconcelos (1971) é a primeira mulher e a mais jovem artista a expor no Palácio de Versalhes.

Joana Marques Vidal (1955) é a primeira mulher Procuradora-Geral da República.

Cláudia Santos é a primeira mulher a liderar um órgão disciplinar da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

²⁷⁸ http://www.dinheirovivo.pt/mercados/interior.aspx?content_id=3914514, [Consult. 3 mar. 2012].

A triatleta Vanessa Pereira classifica-se em quarto lugar na mítica prova “Ironman do Havai”, figurando no pódio das cinco melhores atletas do mundo. Torna-se, assim, na primeira mulher portuguesa a qualificar-se, a participar e a terminar a mais dura prova de triatlo de longa distância do mundo.

A 2 de março celebra-se, pela segunda vez, o Dia Europeu da Igualdade Salarial.

Relatório da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros, do Parlamento Europeu, de 3 de fevereiro, sobre as mulheres na tomada de decisão política – qualidade e igualdade. [2011/2295(INI)].

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de março, sobre a igualdade entre homens e mulheres na União Europeia – 2011. [2011/2244(INI)] (JOUE n.º C 251 E/1, de 31 de agosto de 2013).

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de março, sobre as mulheres no processo de decisão político – qualidade e igualdade. [2011/2295(INI)] (JOUE n.º C 251 E/11, de 31 de agosto de 2013).

Resolução do Parlamento Europeu, de 24 de maio, com recomendações à Comissão relativas à aplicação do princípio de igualdade de remuneração entre homens e mulheres por trabalho igual ou de valor igual. [2011/2285(INI)] (JOUE n.º C 264 E/75, de 13 de setembro de 2013).

Recomendação CM/Rec (2012) 6, de 13 de junho, do Comité de Ministros do Conselho da Europa, sobre proteção e promoção dos direitos das mulheres e raparigas com deficiência.

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre Mulheres empresárias – Políticas específicas para aumentar o crescimento e o emprego na EU (parecer de iniciativa), de 4 de outubro, que formula quatro propostas concretas fundamentais de intervenção política para promover e desenvolver o empreendedorismo feminino a fim de contribuir para o crescimento sustentável na Europa. Centra-se exclusivamente no espírito empresarial feminino e não aborda a dimensão mais geral da participação feminina no mercado de trabalho ou no processo de tomada de decisões. (JOUE n.º C 299/24, de 4 de outubro de 2012).

2013

Decreto do Presidente da República n.º 13/2013, de 21 de janeiro

Ratifica a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011.

Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013, de 21 de janeiro

Aprova a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011.

Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro

29.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.

Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro

20.ª alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2013, de 5 de março

Aprova, na sequência da elaboração do Livro Branco, as orientações estratégicas de intervenção para a política da juventude.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2013, de 8 de março

Aprova um conjunto de medidas que visam garantir e promover a igualdade de oportunidades e de resultados entre mulheres e homens no mercado de trabalho.

Declaração de Retificação n.º 15/2013, de 19 de março

Declaração de retificação à Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro, sobre a 29.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.

Aviso n.º 37/2013, de 20 de março

Torna público que a República Portuguesa depositou o seu instrumento de ratificação à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul a 11 de maio de 2011.

Resolução da Assembleia da República n.º 41/2013, de 4 de abril

Sobre a promoção da igualdade laboral entre homens e mulheres.

Resolução da Assembleia da República n.º 45/2013, de 4 de abril

Combate às discriminações salariais, diretas e indiretas.

Resolução da Assembleia da República n.º 46/2013, de 4 de abril

Pela não discriminação laboral de mulheres.

Resolução da Assembleia da República n.º 47/2013, de 4 de abril

Pelo combate ao empobrecimento e à agudização da pobreza entre as mulheres.

Resolução da Assembleia da República n.º 48/2013, de 4 de abril

Defesa e valorização efetiva dos direitos das mulheres no mundo do trabalho.

Portaria n.º 195/2013, de 9 de abril

Fica a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género autorizada a realizar intervenção na área da Violência Doméstica.

Portaria n.º 196/2013, de 9 de abril

Fica a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género autorizada a realizar intervenção na área do Tráfico de Seres Humanos.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2013, de 17 de abril

Aprova a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (2013-2020).²⁷⁹

Decreto do Presidente da República n.º 54-B/2013, de 22 de abril

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Dr.ª Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral para o cargo de Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional (...).

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 10/2013/M, de 15 de maio

Recomenda ao Governo Regional que proceda ao levantamento e desenvolvimento de medidas com vista à recuperação e melhoramento das condições das casas de abrigo existentes e estude a possibilidade de construção de novas casas.

Despacho n.º 6378/2013, de 16 de maio

Cria, no âmbito do Ministério da Saúde, um modelo de intervenção integrada sobre a violência interpessoal ao longo do ciclo de vida, com a designação de Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida (ASGVCV), e uma comissão de acompanhamento.

Decreto do Presidente da República n.º 76-B/2013, de 2 de julho

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, a Mestre Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque para o cargo de Ministra de Estado e das Finanças.

Decreto do Presidente da República n.º 92-A/2013, de 24 de julho

São exonerados, a seu pedido e sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Prof.ª Doutora Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça do cargo de Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (...).

Decreto do Presidente da República n.º 92-B/2013, de 24 de julho

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, (...) a Prof.ª Doutora Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça Ministra da Agricultura e do Mar (...).

²⁷⁹ Destacamos:

3.5 Dimensão – Igualdade de Género.

Prioridade 9 – Investir em estratégias de empoderamento das mulheres ciganas através da mediação e do associativismo femininos.

Decreto do Presidente da República n.º 92-D/2013, de 26 de julho

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro (...) a Dr.ª Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas de Barros Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro.

Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto

Procede à 30.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, à quarta alteração à Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, e à primeira alteração às Leis n.º 101/2001, de 25 de agosto, e 45/2011, de 24 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão Quadro 2002/629/JAI, do Conselho.

Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto

Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo.²⁸⁰

Decreto do Presidente da República n.º 99-A/2013, de 2 de setembro

Nomeia sob proposta do Primeiro-Ministro, a Dr.ª Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco para o cargo de Secretária de Estado do Tesouro.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 18/2013/M, de 9 de setembro

Homenageia as mulheres madeirenses participantes na "Revolta do Leite" de 1936.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.²⁸¹

Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 18/2013, de 18 de fevereiro, aprova o novo regime jurídico do setor público empresarial.²⁸²

²⁸⁰ SECCÃO II – *Conselho de administração*

(...)

Artigo 17.º – *Composição e designação*

(...)

8 – O provimento do presidente do conselho de administração deve garantir a alternância de género e o provimento dos vogais deve assegurar a representação mínima de 33% de cada género.

²⁸¹ Artigo 33.º – *Competências materiais*

1 – Compete à câmara municipal:

(...)

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; (...)

²⁸² Artigo 31.º – *Estrutura de administração e de fiscalização*

(...)

6 – Cada um dos órgãos de administração e de fiscalização das empresas públicas deve ter por objetivo a presença plural de homens e mulheres na sua composição.

Portaria n.º 322/2013, de 30 de outubro

Fixa as normas regulamentares necessárias à repartição dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais atribuídos à Presidência do Conselho de Ministros.²⁸³

Despacho n.º 15943/2013, de 6 de dezembro

Altera a composição do Grupo de Acompanhamento da Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida (ASGVCV).

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 23/2013/M, de 17 de dezembro

Recomenda à Assembleia da República que delibere sobre os deveres de intervenção do Estado Português relativamente às mulheres vítimas de tráfico para efeitos de exploração sexual.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 24/2013/M, de 17 de dezembro

Delibera sobre a prostituição e a abolição da escravatura do século XXI.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2013, de 31 de dezembro

Aprova o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 31 de dezembro

Aprova o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, de 31 de dezembro

Aprova o V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017.

* * *

Realização do Colóquio Internacional *As mulheres nas magistraturas: percursos e desafios*, na Assembleia da República, da responsabilidade do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

O Centro de Estudos Sociais da Universidade dos Açores (CES-UA) organiza, na ilha de São Miguel, o VI Congresso Internacional *A Vez e a Voz da Mulher em Portugal e na Diáspora: Tempos e Percursos*.²⁸⁴

(...)

Artigo 50.º – *Política de recursos humanos e promoção da igualdade*

(...)

2 – As empresas públicas adotam planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

²⁸³Artigo 2.º – *Repartição dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais*

(...)

c) 3,75 % para o Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, para apoio prioritário de ações e programas de combate à violência doméstica e fomento e promoção de outras ações no âmbito da cidadania e igualdade de género, a transferir para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Pela primeira vez, o Governo concede a distinção *Mulheres Criadoras de Cultura* que resulta da boa execução do atual Plano Nacional para a Igualdade, instrumento fundamental para a implementação das políticas públicas, reforçando a articulação com outros planos e programas nacionais setoriais. Atribuída pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e pelos gabinetes do Secretário de Estado da Cultura e da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade. Foram distinguidas a bailarina Anna Mascolo, a atriz e encenadora Germana Tânger, a arquiteta Inês Lobo, a artista plástica Joana Vasconcelos e a maestrina Joana Carneiro.²⁸⁵

Em setembro, a APAV organiza cursos de formação em *Igualdade de Género* destinados a professores, em Santarém, de 7 a 14, em Portalegre, de 14 a 21 e em Lisboa, de 21 a 28.

Realiza-se o Seminário de *Liderança no Feminino*, a 29 de outubro, em Lisboa, promovido pela Associação Portuguesa de Criatividade e Inovação, que pretende obter a definição de estratégias e projetos, derivados da visão feminina sobre a sociedade para o "Portugal 2020". Este Seminário tem como parceiro oficial o LIDE Mulher – Grupo de Mulheres Líderes Empresariais presidido por Margarida Sá Costa. Este é um subcomité do LIDE Portugal – Grupo de Líderes Empresariais centrado no debate de questões ligadas ao universo feminino e à promoção do papel ativo das mulheres na vida empresarial.

Por iniciativa da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, e promovidas pela Comissão para a Igualdade e Cidadania de Género, decorrem, de 15 de novembro a 15 de dezembro, as II Jornadas Nacionais contra a violência doméstica e de género – *Saúde, Género e Violência no Ciclo de Vida*.

I Encontro de Mulheres Ciganas *Que presente, Que futuro*, 26 e 27 de novembro, na Fundação Calouste Gulbenkian, organizado pela Letras Nómadas – Associação de Investigação e Dinamização das Comunidades Ciganas, em conjunto com o ACIDI, o Conselho da Europa e em parceria com a Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres.²⁸⁶

Prevenção da Violência de Género na Escola e na Família – seminário promovido pela UMAR no âmbito da pós-graduação nesta área.

A propósito da ideologia do género Carta Pastoral da Conferência Episcopal Portuguesa, Fátima, novembro de 2013.

A CITE lança a campanha nacional *Tempo para ter tempo*, com o objetivo de promover a Conciliação entre a Vida Profissional e a Vida Familiar.

²⁸⁴ Esta iniciativa vem dar continuidade aos trabalhos apresentados no Encontro Internacional *A Mulher nos Açores e nas Comunidades*, realizado na Universidade dos Açores, em 2001, e nos cinco Congressos Internacionais bienais *A Vez e a Voz da Mulher Imigrante Portuguesa*, realizados nos anos de 2 003 (Universidade de Toronto, Canadá), 2005 (Universidade da Califórnia, Berkeley, EUA), 2007 (Universidade de Macau), 2009 (Universidade de Curitiba, Brasil) e 2011 (Universidade de Paris/Ouest, França). Este Congresso traz de volta à Universidade dos Açores a temática da Mulher no mundo lusófono.

²⁸⁵ <http://www.portugal.gov.pt/pt/mantenha-se-atualizado/20130408sec-seapi-mulheres-criadoras-cultura.aspx>, [Consult. 22 ago. 2013].

²⁸⁶ <http://plataformamulheres.org.pt/i-encontro-de-mulheres-ciganas/>, [Consult. 12 fev. 2014].

Primeira edição do prémio nacional "*VIDArte – A arte contra a violência doméstica*", promovido pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, que tem como objetivo distinguir trabalhos artísticos, nas áreas de cinema, teatro e literatura, separadamente, divulgados durante a vigência do IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2011-2013), que tenham focado a temática da violência doméstica.

10.^a edição (2012) do Prémio "Igualdade é Qualidade" (PIQ) decorre no dia 10 de outubro de 2013, no Palácio Foz, tendo sido atribuído o Prémio ao Banco Santander Totta, na categoria do setor privado, e uma Menção Honrosa à Imprensa Nacional – Casa da Moeda, na categoria do setor público. Desde 2009, que é promovido conjuntamente pela Comissão para Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), correspondendo a uma das medidas da área estratégica n.º 2 – Independência económica, mercado de trabalho e organização da vida profissional, familiar e pessoal do IV Plano Nacional para a Igualdade – Género, Cidadania e Não Discriminação, (2001-2013), coordenado pela CIG.²⁸⁷

Primeira edição pública de entrega do *Prémio Teresa Rosmaninho – Direitos Humanos, Direitos das Mulheres*, no Dia Internacional da Eliminação da Violência contra as Mulheres, 25 de novembro.

De acordo com os dados disponibilizados pela PORDATA, a taxa de desemprego por sexo, neste ano, é de 16% para os homens contra 16,4% para as mulheres.

Regina Pimentel é a primeira mulher Presidente do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).²⁸⁸

Teresa Morais, Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e Igualdade, chefia a delegação portuguesa à 57.^a sessão da Comissão sobre o Estatuto da Mulher, da ONU, sob o tema *a eliminação e prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres e as raparigas*.

Teresa Forcades, monja beneditina Catalã, de 47 anos, fala em Lisboa em 15 de novembro, sobre *As Falsas Democracias e as Consequências Políticas da Noção Cristã de Pessoa*, no III Colóquio de Teologias Feministas, organizado pela Associação Portuguesa de Teologias Feministas em colaboração com o Policredos – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Apresentou *A Teologia Feminista na História*.

Isabel Nery, com o artigo *De iletradas a superletradas* é galardoada com o *Prémio Paridade: Mulheres e Homens na Comunicação Social*, 6.^a edição, na categoria Jornalismo, promovido pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

Filipa Fonseca Silva (1979), primeira portuguesa a entrar para o top 100 da Amazon, na categoria Woman's Fiction com a versão inglesa do seu primeiro livro, "Os Trinta – Nada é como sonhámos", "Thirty Something – Nothing's how we dreamed it would be", publicado em Portugal, em 2011, pela Oficina do Livro.

²⁸⁷ <http://www.cig.gov.pt/2013/11/cerimonia-publica-da-10a-edicao-2012-do-premio-igualdade-e-qualidade/>, [Consult. 12 dez. 2013].

²⁸⁸ <http://www.tvi24.iol.pt/503/sociedade/inem-presidente-mulher-regina-pimentel/1496792-4071.html>, [Consult. 11 out. 2013].

Aos 29 anos, Diana Gomes da Silva (1984) é a primeira mulher portuguesa piloto de acrobacia aérea, sendo a mais nova mulher civil do mundo a fazer exposições de acrobacia aérea e a única civil na Península Ibérica.²⁸⁹

Maria Conceição (1977), assistente de bordo, torna-se na primeira portuguesa a subir ao cume do Everest.

Gabriela Ruivo Trindade (1970) é a primeira mulher portuguesa a vencer o prémio Leya.

A atleta amadora portuguesa Filipa Elvas (1976) é a única mulher a completar a prova de 45 quilómetros da edição deste ano da Maratona da Grande Muralha da China.

Diana Durães (1996) é a primeira mulher portuguesa a nadar os 200 metros livres abaixo dos 2 minutos ao conseguir estabelecer novo recorde nacional com 1.59,98 batendo o anterior de 2.00,20.

Pela terceira vez, assinala-se a 28 de fevereiro o Dia da Europeu da Igualdade Salarial. Em Portugal, assinala-se este ano pela primeira vez.

Como em Portugal as mulheres ganham, em média, menos 18% do que os homens, o Dia da Igualdade Salarial é assinalado a 6 de março, data que marca o número de dias extra, mais 65 dias, que as mulheres teriam que trabalhar num ano para atingirem o mesmo salário que os homens ganharam no ano anterior.²⁹⁰

De acordo com dados da Comissão Europeia sobre os salários anuais dos trabalhadores, as mulheres, em média, teriam de trabalhar mais 59 dias, ou seja, até 28 de fevereiro, para conseguirem ganhar o mesmo que os homens ganharam em 2012.

Resolução 1921 (2013), da Assembleia Parlamentar, de 25 de janeiro, sobre igualdade de género, conciliação trabalho e vida privada e corresponsabilidade.

Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de março, sobre o impacto da crise económica na igualdade de géneros e nos direitos da mulher.

Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de março, sobre a situação das mulheres no Norte de África.

Resolução do Parlamento Europeu, de 16 de abril, sobre a transposição e aplicação da Diretiva 2004/113/CE do Conselho que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento.

Resolução 1948 (2013) da Assembleia Parlamentar, de 27 de junho, sobre combater a discriminação com base na orientação sexual e identidade de género.

Recomendação 2021 (2013) da Assembleia Parlamentar, de 27 de junho, sobre combater a discriminação com base na orientação sexual e identidade de género.

²⁸⁹ OLIVEIRA, Maria João, et al... – Mulheres nas Forças Armadas Portuguesas : A realidade da Força Aérea. *Revista Militar*. Lisboa. N.º 5 (maio 2013).

²⁹⁰ <http://www.cite.gov.pt/pt/destaques/noticia135a.html>, [Consult. 5 maio 2013].

Recomendação CM/Rec (2013)1 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre a Igualdade de Género e Media *(adotada pelo Comité de Ministros a 10 de julho de 2013, na 1176.ª reunião dos Delegados dos Ministros)*

Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de setembro, sobre a aplicação do princípio da igualdade de remuneração entre homens e mulheres por trabalho igual ou de valor igual.

Resolução 2122 (2013) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 18 de outubro, sobre a importância da participação plena das mulheres em todas as fases de prevenção e resolução de conflitos, na reconstrução pós-conflitos e na manutenção da paz e segurança. Esta resolução também aborda os direitos das mulheres grávidas como resultado de uma violação durante o conflito.

Recomendação 2030 (2013) da Assembleia Parlamentar, de 22 de novembro, sobre violência contra as mulheres na Europa.

Resolução 1963 (2013) da Assembleia Parlamentar, de 22 de novembro, sobre violência contra as mulheres na Europa.

Regulamento (UE) n.º 1381/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, eu cria o Programa Direitos, Igualdade e Cidadania para o período 2014-2020.

2014

Despacho n.º 56/2014, de 3 de janeiro, do Secretário de Estado da Saúde

Altera o Anexo do Despacho n.º 10910/2009, de 22 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2009, que definiu as condições de medicamentos para o tratamento da infertilidade, em especial os da procriação medicamente assistida.

Declaração de Retificação n.º 12/2014, de 28 de fevereiro

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 31 de dezembro, que aprova o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017.

Declaração de Retificação n.º 13/2014, de 28 de fevereiro

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2013, de 31 de dezembro, que aprova o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017.

Declaração de Retificação n.º 14/2014, de 28 de fevereiro

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, de 31 de dezembro, que aprova o V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março

Adota medidas tendo em vista a promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens.

Despacho n.º 5880-A/2014, de 5 de maio, da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Construção do Edifício para Internato Feminino e Instalações de Apoio – Delegação de competências.

Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio

Aprova o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.²⁹¹

Despacho n.º 7117/2014, de 2 de junho, da Diretora Regional de Cultura do Algarve

Prémio Regional Maria Veleda – publicação de regulamento.²⁹²

Despacho n.º 9928-B/2014, de 31 de julho

Nomeia a Dra. Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda como Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna.²⁹³

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2014, de 26 de agosto

Aprova o II Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2014-2018).

Aviso n.º 9724/2014, de 28 de agosto

Entrada em circulação da moeda de coleção de 5€, designada “D. Leonor”, integrada na série “Rainhas da Europa”.

Aviso n.º 10233/2014, de 11 de setembro

Entrada em circulação da moeda de 5€, designada “D. Leonor”, e integrada na série “Rainhas da Europa”.

Decreto do Presidente da República n.º 106-B/2014, de 19 de novembro

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, a Prof.^a Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues para o cargo de Ministra da Administração Interna

Despacho n.º 14100/2014, de 21 de novembro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Reconhece de interesse público o evento “EDP - Lisboa, a Mulher e a Vida” 2014.

²⁹¹ Artigo 12.º *Formação na área cultural, social e ética*

A formação na área cultural, social e ética abrange, nomeadamente:

a) A sensibilização para os grandes problemas do mundo contemporâneo, incluindo os valores fundamentais da Constituição da República, da liberdade de expressão e de religião, e do respeito pelas minorias étnicas e pelos valores da igualdade de género; (...)

²⁹² O Prémio Regional “Maria Veleda” é uma iniciativa da Direção Regional de Cultura do Algarve, que se propõe destacar e reconhecer a atividade cultural de personalidades algarvias, protagonistas de intervenções particularmente relevantes e inovadoras na Região e, também, dar um contributo à medida “Mulheres criadoras de cultura”, preconizada no V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e não Discriminação a decorrer no período 2014-2017.

²⁹³ Helena Fazenda, 53 anos, primeira mulher a ocupar o cargo de secretária-geral do Sistema de Segurança Interna (SSI).

* * *

De acordo com os dados fornecidos pelo INE, no 2.º trimestre deste ano, a taxa de desemprego das mulheres é de 14,3% contra 13,5% dos homens.²⁹⁴

No 3.º trimestre, a taxa de desemprego dos homens (12,3%) é inferior à das mulheres (14,0%) em 1,7 p.p.. Em relação ao trimestre anterior, aquela taxa no que respeita aos homens diminuiu 1,2 p.p. e às mulheres diminuiu 0,3 p.p. e ao trimestre homólogo (2,9 p.p.), um padrão idêntico ao seguido pela taxa de desemprego das mulheres, que também diminuiu menos em relação ao trimestre anterior do que ao trimestre homólogo (0,3 p.p. e 1,8 p.p., respetivamente).

A taxa de atividade dos homens em idade ativa (64,8%) excede a das mulheres (54,2%) em 10,6 p.p..

Face ao trimestre anterior, o emprego de homens aumentou 1,3% (29,7 mil) e o de mulheres cresceu 1,0% (20,8 mil). A taxa de emprego dos homens (56,9%), no trimestre em análise, excede a das mulheres (46,6%) em 10,3 p.p..

Face ao trimestre homólogo, o número de homens empregados aumentou 2,1% (47,8 mil) e o de mulheres 2,2% (47,9 mil).

Face ao trimestre anterior, a população inativa com 15 e mais anos manteve-se inalterada para os homens e diminuiu para as mulheres (0,6%; 13,8 mil).

Neste período, 59,7% da população inativa com 15 e mais anos é composta por mulheres.

No trimestre em análise, o número de inativas/os disponíveis mas que não procuram emprego representa 8,3% da população inativa com 15 e mais anos e 56,4% eram mulheres.²⁹⁵

O papel dos homens na Igualdade de Género, (2014-2016), projeto promovido pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, tem por finalidade a promoção do conhecimento e a sensibilização sobre os papéis dos homens e igualdade de género em Portugal, num contexto de mudança de práticas e políticas.

Assinala-se, pela primeira vez, a 30 de julho, o Dia Internacional contra o Tráfico de Seres Humanos.

2.ª edição do Prémio Viver em Igualdade, 2014-2015, iniciativa bienal, promovida pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, no âmbito do V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação 2014-2017, visando, nesta edição, assinalar os melhores locais para viver em igualdade em 2014-2015.

Por iniciativa da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, e promovidas pela Comissão para a Igualdade e Cidadania de Género, decorrem, em

²⁹⁴ http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0005599&selTab=tab0, [Consult. 15 set. 2014].

²⁹⁵ http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaque&DESTAQUESdest_boui=211340665&DESTAQUESmodo=2, [Consult. 5 nov. 2014].

Lisboa, em novembro, as III Jornadas Nacionais contra a Violência Doméstica e de Género.

O CESNOVA/Faces de Eva, em parceria com o Núcleo de Estudos em Género e Música do Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical (CESEM), promove as Jornadas Internacionais *Falar de Mulheres – 10 anos depois: 100 anos do Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas*, em outubro, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Em novembro do corrente ano decorre, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, a I Jornada de Estudos de Género *“As Mulheres e a escrita no contexto lusófono e italiano”*, organizada pelo Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (CLEPUL – FLUL), Centro de Estudos Clássicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (CEC – FLUL), Centro de Estudos em Letras da Universidade de Évora (CEL – UE), Dipartimento di Studi Letterari, Linguistici e Comparati – Università degli Studi Napoli “L’Orientale” e Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes (IECCPMA).

O Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género realizam o II Curso de formação em Igualdade de Género, Módulo 1 – Igualdade entre mulheres e homens e políticas públicas, a 3 de dezembro, no Instituto da Defesa Nacional, em Lisboa.

Anabela Rodrigues, 60 anos, primeira mulher a liderar o Ministério da Administração Interna.

Milene Matos, 31 anos, bióloga da Universidade de Aveiro, vence o prémio europeu *“Alfred Toepfer Natural Heritage Scholarships”*, atribuído, pela primeira vez a Portugal, pela Federação Europarc em cooperação com a Fundação Alfred Toepfer, que tem por objetivo galardoar jovens conservacionistas com provas dadas na área *da conservação da natureza, em particular nas áreas protegidas da Europa*.²⁹⁶

Inês Ponte (1984) é a primeira copiloto portuguesa a ganhar uma prova do Campeonato Nacional de Ralis.

Bruna Oliveira, piloto da Força Aérea Portuguesa, com o posto de capitão, é a primeira mulher portuguesa comandante de uma aeronave *“Lookheed Orion P-3C Cup+”*, modelo de avião de patrulhamento marítimo, que integra a Esquadra 601 – ‘Lobos’ instalada na Base Aérea de Beja.²⁹⁷

A missão do Exército Instrex 2014 teve, pela primeira vez, duas militares femininas nas posições de chefia: a capitã Piloto-Aviador Brunna Oliveira e a capitã navegadora Ana Silva, com a função de Coordenador Tático.

A Estradas de Portugal, promove de 16 de outubro a 15 de novembro a exposição *Igualdade de Género: Nós, Curvas e Pontes*, em Almada.

²⁹⁶ <http://www.diariodigitalcastelobranco.pt/detalhe.php?c=11&id=27811>, [Consult. 5 ago. 2014].

²⁹⁷ <http://newsavia.com/fap-anuncia-primeira-mulher-comandante-nos-p-3c-cup/>, [Consult. 11 jun. 2014].

Realiza-se, em Maputo, a 14 de fevereiro, a III Reunião Ordinária das Ministras responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP que aprova o Plano de Ação sobre Igualdade de Género da CPLP (2014-2016).

Recomendação da Comissão, de 7 de março, relativa ao reforço, pela transparência, do princípio da igualdade salarial entre homens e mulheres.

De 10 a 21 de março, realiza-se a 58.^a Comissão sobre o Estatuto das Mulheres (CSW) das Nações Unidas, subordinada ao tema *Desafios e conquistas na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) para mulheres e raparigas*.

A reunião da Comissão deste ano antecipa o 20.º aniversário da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim, em 1995. A Declaração de Pequim e Plataforma de Ação, aprovada por unanimidade por 189 países na conferência, é considerado o documento fundamental da política global sobre a igualdade de género, abordando áreas críticas como as mulheres e a pobreza, a violência contra as mulheres e os direitos humanos das mulheres.

De 23 a 25 de abril realiza-se, em Estocolmo, a Conferência Internacional de Parlamentares para acompanhamento da implementação do programa de ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, CIPD/ICPD para além de 2014.

SIGLAS

AAAIIO – Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas
ACIDI – Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural
ACIME – Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas
AMONET – Associação Portuguesa de Mulheres Cientistas
APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
APEM – Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres
APF – Associação de Propaganda Feminista (pág. 15)
APF – Associação para o Planeamento da Família (pág. 84)
APIHM – Associação Portuguesa de Investigação Histórica Sobre as Mulheres
APMJ – Associação Portuguesa de Mulheres Juristas
ASGVCV – Ação de Saúde Sobre Género, Violência e Ciclo de Vida

BCP – Banco Comercial Português
BIG – Biblioteca para a Igualdade de Género
BIIG – Biblioteca Itinerante para a Igualdade de Género
BTT – Bicicleta de todo o terreno

CAHVIO – Comité *ad-hoc* para prevenir e combater a violência contra as mulheres e a violência doméstica
CAIM – Cooperação, Ação, investigação, Mundivisão
CCF – Comissão da Condição Feminina
CDS-PP – Centro Democrático Social – Partido Popular
CE – Comissão Europeia
CEC-FLUL – Centro de Estudos Comparatistas - Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
CEDAW – Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres
CEE – Comunidade Económica Europeia
CEEF – Curso Especial de Educação Familiar
CEEP – Centro Europeu das Empresas Públicas
CEL-UE – Centro de Estudos em Letras - Universidade de Évora
CEO – Chief Executive Officer
CEP – Corpo Expedicionário Português
CES – Confederação Europeia dos Sindicatos

CESEM – Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical
CESNOVA – Centro de Estudos de Sociologia da Universidade Nova de Lisboa
CES-UA – Centro de Estudos Sociais da Universidade dos Açores
CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CIDM – Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres
CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
CLAII – Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes
CLEPUL – FLUL – Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias –
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
CMP – Cruzada das Mulheres Portuguesas
CNAC – Campanha Nacional pelo Aborto e Contraceção
CNMP – Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas
COMTRA – Comissão de Mulheres Trabalhadoras da UGT
CP – Comboios de Portugal
CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRITE – Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
CSW – Comissão sobre o Estatuto da Mulher
CTT – Correios, Telégrafos e Telefones (Correios de Portugal em designação atual)

DAW – Divisão para o Progresso das Mulheres (Division for the Advancement of Women)

DEPP. CIDES – Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento. Centro de Informação e Económico-Social

DR – Diário da República

EDP – Energias de Portugal
EMFA – Estado Maior da Força Aérea
ESE – Escola de Sargentos do Exército

FAP – Força Aérea Portuguesa
FNUAP – Fundo das Nações Unidas para a População

GAMP – Grupo Autónomo de Mulheres do Porto
GNR – Guarda Nacional Republicana

GOLU – Grande Oriente Lusitano Unido

GPLP – Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

IDM – Informação/Documentação Mulheres

IECCPMA – Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes

IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional

IFCA – Instituto Feminino de Cooperação Académica

INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil

INE – Instituto Nacional de Estatística

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INOVAR – Iniciar uma Nova Orientação à Vítima por uma Atitude Responsável

INSTRAW – Instituto Internacional das Nações Unidas para a Investigação e Formação em prol do Progresso das Mulheres (International Research and Training Institute for the Advancement of Women)

ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (Instituto Universitário de Lisboa em designação atual)

JAI – Justiça e Assuntos Internos 125

JO – Jornal Oficial

JOCE – Jornal Oficial das Comunidades Europeias (até 1 de fevereiro de 2003)

JOUE – Jornal Oficial da União Europeia

FIFA – Federação Internacional de Futebol (Fédération Internationale de Football Association)

LEM – Lobby Europeu das Mulheres

LIDE – Grupo de Líderes Empresariais

LRMP – Liga Republicana das Mulheres Portuguesas

MCAI – Mudança com Arte I

MCAII – Mudança com Arte II

MDM – Movimento Democrático de Mulheres

MGF – Mudar aGora o Futuro

MNF – Movimento Nacional Feminino

MPF – Mocidade Portuguesa Feminina

ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milénio

OEA – Organização dos estados Americanos

OIM – Organização Internacional para as Migrações

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMEN – Obra das Mães pela Educação Nacional

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

OSAGI – Gabinete da ONU para as questões de género e implementação do *mainstreaming* de género (Office of the Special Adviser to the Secretary-General on Gender Issues and Advancement of Women)

PCM – Presidência do Conselho de Ministros

PCP – Partido Comunista Português

PE – Parlamento Europeu

PEC – Programa de Estabilidade e Crescimento

PIC – Prémio Igualdade é Qualidade

PII – Plano Para a Integração dos Imigrantes

PLAA – Piloto de Linha Aérea

PNAI – Plano Nacional de Ação para a Inclusão

PNE – Plano Nacional de Emprego

PNI – Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação

POPH – Programa Operacional do Potencial Humano

PP – Partido Popular

PROGRESS – Programa Comunitário para o Emprego e a Solidariedade Social

PS – Partido Socialista

PSD – Partido Social Democrata

PSP – Polícia de Segurança Pública

QPDGSU – Quadro de Pessoal dos Depósitos Gerais e Serviços de Vigilância do Exército

QPMM – Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha

QPSPTM – Quadro de Pessoal dos Serviços de Polícia e de Transportes da Marinha

RNSI – Rede Nacional de Segurança Interna

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SSI – Sistema de Segurança Interna

TDTI – Todos Diferentes Todos Iguais

UEAPME – European Association of Craft, Small and Medium-Sized Enterprises

UGT – União Geral de Trabalhadores

UMAR – União das Mulheres Antifascistas e Revolucionárias

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
(United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization)

UNICE – União das Confederações da Indústria e dos Empregadores da Europa

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância (United Nations Children's
Fund)

UNIFEM – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres (United
Nations Development Fund for Women)

WES – European Network to Promote Women's Entrepreneurship

WNBA - Women's National Basketball Association

